



JUSTIFICATIVA SOBRE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Trata-se de processo de inexigibilidade de chamamento público, considerando que o projeto foi apresentado ao Conselho Municipal da Criança e do Adolescente de Franca, objetivando concorrer no processo de seleção do Itaú Social.

Dentre vários projetos apresentados, o CMDCAF, optou por escolher o da Pastoral do Menor e Família da Diocese de Franca, conforme Ata da 7ª Reunião Extraordinária às fls.134-140.

O Conselho assinou um Acordo de Cooperação com a Fundação Itaú para a Educação e Cultura, fls.141-167. Neste, a Fundação se propõe a doar ao Fundo Municipal da Criança e do Adolescente o valor de R\$ 765.255,73, o que foi realizado, conforme Extrato à fl.169. O Município e o CMDCAF se responsabilizaram por realizar a transferência do recurso à Entidade supramencionada, para a execução do projeto "PIPA – Polo de Iniciação e Preparação para Aprendizagem".

O projeto em questão tem por objetivos gerais: "Reformar e adaptar o prédio que será sede do Projeto PIPA. Mobilizar e adequar com equipamentos às dependências do Centro de Formação. Contratar equipe de colaboradores para desenvolvimento do Projeto de Iniciação a Aprendizagem. Criar programa/projeto de Iniciação a Aprendizagem para adolescentes com grande grau de vulnerabilidade social, egressos de medidas socioeducativas, visando a redução de violações de direitos, buscando o desenvolvimento integral dos atendidos".

Este, visa o atendimento de até 80 adolescentes de ambos os sexos, na faixa etária entre 14 a 18 anos, egressos ou em cumprimento de medida socioeducativa e adolescentes em situação de vulnerabilidade social. Além desses, como beneficiários indiretos, será a família dos adolescentes atendidos, empregadores, instituições de ensino, e de modo geral, a população de Franca.

Conforme detalhado no Plano de Trabalho: "A implantação do "PIPA" tem como finalidade preparar de forma inovadora e adequada os adolescentes para processos de seleção nas vagas ofertadas na Lei de Aprendizagem, administradas principalmente por instituições do Município de Franca (como SENAC, CIEE e SENAI), vendo que muitos deles são provenientes de famílias cuja situação socioeconômica é menos favorecida, possibilitando até que muitos deles acabem não tendo a oportunidade de priorizar os estudos, acarretando assim a uma defasagem escolar, da qual dificulta que esses adolescentes sejam aprovados ou até se sintam motivados a



82
p

se inscrever em permanecerem em programas especialmente da Aprendizagem, dedicando-se principalmente ao trabalho, em sua maioria informal, mal remunerado e muitos até no meio ilícito."

Complementa ainda, que: "Partindo deste princípio o "PIPA" sob gestão e olhar da Pastoral do Menor, pretende unir por meio de parceria todos os segmentos econômicos do município visando o desenvolvimento social, oportunizando educação, assistência social e posteriormente empregabilidade."

Pela Entidade fora apresentada Plano de Trabalho e todos os documentos exigidos pela Lei 13.019/2014, para a comprovação de sua habilitação jurídica, econômico-financeira e regularidade fiscal.

Fora constituída Comissão de Seleção pelo Conselho Municipal da Criança e do Adolescente, com a devida formulação do parecer técnico. Houve a nomeação também de Comissão de Monitoramento e Avaliação.

O procedimento seguirá todos trâmites da Lei, no que tange a celebração, execução e prestação de contas.

A Lei Federal 13.019 de 31 de julho de 2014, em seu artigo 31, inciso II, refere-se à possibilidade de inexigibilidade do chamamento público, estabelecendo:

Art.31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:

I- o objeto da parceria constituir incumbência prevista em acordo, ato ou compromisso internacional, no qual sejam indicadas as instituições que utilizarão os recursos;

II- a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art.26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Verifica-se que o presente processo se enquadra na inviabilidade de competição, por conseguinte de chamamento, uma vez que, muito embora houve possibilidade de competição, passa a ser inexigível na medida em que o recurso foi



destinado especificamente ao projeto da Pastoral do Menor e Família da Diocese de Franca.

A Entidade desde 1987 tornou-se de fins filantrópicos. Tem por objetivo "atender crianças e adolescentes e seus familiares em situação de vulnerabilidade social, valorizando e respeitando a dignidade humana dessas pessoas, na luta por seus direitos sociais, através de ações socioeducativas diversificadas. Em Franca, a Pastoral mantém a unidade Centro Educacional Comunitário Nilda Vanini de Andrade, que atende atualmente aproximadamente 400 crianças carentes, bem como mais cinco Centro Educacionais em parceria com a Prefeitura Municipal de Franca. Desde o ano de 2007 assinou convênio para Gestão Compartilhada com a Fundação C.A.S.A para atender adolescentes que se encontram em cumprimento de Medida Socioeducativa (MSE), oferecendo atendimento diferenciado nas medidas de Internação Provisória, Internação Sanção e Semiliberdade."

A exposição acima permite nitidamente a conclusão pela inexigibilidade de chamamento, uma vez que a OSC foi escolhida pelo CMDCAF para receber a doação da Fundação Itaú, para a execução do projeto supracitado.

Por todo o exposto, pode-se verificar o cumprimento às exigências legais.

Franca-SP, 28 de Fevereiro de 2020.

Eliete Maria Neves
Secretária de Ação Social

“PIPA”

Polo de Iniciação e Preparação para Aprendizagem



Encaminho ao CMDCA de Franca proposta para concorrer no processo de seleção ITAÚ Social, conforme Edital 2019.

PASTORAL DO MENOR E FAMÍLIA DA DIOCESE DE FRANCA

CEC NILDA VANINI: R Leandro Fernandes Martins, 1549 - Jc. Aeroporto III - CEP 14.404-259 - Franca-SP. - CNPJ 56.885.262/0001-35

DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PLANO DE TRABALHO

DESCRIÇÃO TÉCNICA DO PROJETO

1. Identificação do projeto: PIPA - “Polo de Iniciação e Preparação para Aprendizagem”		
1.1. Instituição proponente: Pastoral do Menor e Família da Diocese de Franca		
1.2 CNPJ: 56.885.262/0001-35		
1.3 Banco: Caixa Econômica Federal	1.4 Agência: 3042	1.5 Conta: 2440-8 Operação 003
1.6 Site: www.pastoralmenorfranca.com.br		
1.7 Certificações: CRCE CEBAS (x) OSCIP () Utilidade Pública Federal (x) Utilidade Pública Estadual (x) Utilidade Pública Municipal (x) CMAS (x) (CMDCA) Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente (x)		
1.8 Nome do Responsável legal: Padre Ovídio José Alves de Andrade		
1.9 RG: 9.982.151-3 CPF: 980.877.978-68 E mail Pessoal: ovidiojaa@hotmail.com	1.10 Órgão Expedidor: SSP/SP	
Responsável pela elaboração do projeto “PIPA - Polo de Iniciação e Preparação para Aprendizagem” Ligia Orsini Andrade, portador (a) do RG: 42201917-3, CPF: 345.723.718-01 e-mail: gerenciasemiliberdade@gmail.com		

2. Apresentação da Organização

2.1. Histórico da organização

A Pastoral do Menor atua no município de Franca desde a década de 80, onde os "menores" vivenciavam uma situação de descaso, desvalorização e maus tratos. Devido à escassez de atendimento a esta população, exatamente em 1983, que a Pastoral do Menor e Família da Diocese de Franca iniciou seu trabalho, articulado com a comunidade, junto às crianças, adolescentes que passavam o dia na rua, especificamente na praça central da cidade, muitos deles autores de atos infracionais, usuários de drogas e afastados do convívio familiar. De 1983 a 1985, todo trabalho desenvolvido permitiu levantamento e diagnóstico de que 75% desta população procediam da região sul de Franca (Jd. Aeroporto I, II, III e Santa Bárbara). Com esses dados, a Pastoral do Menor começou sua atuação na região sul, utilizando espaços e recursos da comunidade, evitando assim, no trabalho preventivo, que os mesmos viessem a perder seu vínculo familiar e fossem para rua, ao mesmo tempo prosseguia o trabalho já existente no centro, na tentativa de reintegração familiar e o afastamento da prática dos atos infracionais.

Em 1987 tornou-se entidade de fins filantrópicos. Foi conquistando área geográfica na região sul e recursos para o desenvolvimento de seus trabalhos e construção de instalações próprias, respeitando normas em vigor e exigências legais. Conseguiu o apoio e reconhecimento do município e da comunidade local, devido a qualidade metodológica das ações desenvolvidas. Destaca-se, a confiança conquistada pelas famílias na sua atuação, visto pela disputa de vagas diante da grande demanda. Atualmente, mesmo com sua presença e de outras instituições sociais, a região sul é ainda a região que possui o maior índice de vulnerabilidade social do município, devido ao seu crescimento demográfico.

Daí a necessidade da continuidade do projeto na prevenção. É evidente um quadro desolador de crianças e adolescentes empobrecidos, falta de oportunidades de trabalho aos chefes de família, como consequência de: falta de estudos, despreparo profissional e conjuntura econômica, aumento da vulnerabilidade social face a influência familiar, ausência de valores e referenciais familiares das novas famílias que hoje estão chegando na região.

A Pastoral do Menor e Família da Diocese de Franca tem como objetivo atender crianças e adolescentes e seus familiares em situação de vulnerabilidade social, valorizando e respeitando a dignidade humana dessas pessoas, na luta por seus direitos sociais, através de ações socioeducativas diversificadas. Em Franca, a Pastoral mantém a unidade Centro Educacional Comunitário Nilda Vanini de Andrade, que atende atualmente aproximadamente 400 crianças carentes, bem como mais cinco Centros educacionais em parceria com a Prefeitura Municipal de Franca.

Desde o ano de 2007 assinou convênio para Gestão Compartilhada com a Fundação C.A.S.A. para atender adolescentes que se encontram em cumprimento de Medida Socioeducativa (MSE), oferecendo atendimento diferenciado nas medidas de Internação Provisória, Internação Sanção e Semiliberdade.

3. Apresentação do Projeto

3.1. Nome do Projeto

PIPA - "Polo de Iniciação e Preparação para Aprendizagem"

3.2. Justificativa

A experiência adquirida através do trabalho com os adolescentes na Fundação C.A.S.A. Dom Hélder Câmara, observando também, os escassos serviços oferecidos pelo município a este público, despertou a organização para a necessidade de buscar um programa que atenda inicialmente e preferencialmente os adolescentes egressos ou em cumprimento de medidas socioeducativas (MSE), estendendo futuramente a juventude francana de forma geral, baseando a proposta em ações que fomentem a inclusão e protagonismo juvenil, a partir dos conceitos que orientam a atuação da Pastoral do Menor da Diocese de Franca/SP.

Sentimos através de nossa experiência socioeducativa, que é preciso lutar ainda mais pelos direitos das crianças e dos adolescentes, ofertando-lhes oportunidades para que seu desenvolvimento seja seguro, oportunizando lhes escolhas mais acertadas.

Através de tal percepção, partiu-se então para projeção da realização da reforma e adequação de um prédio doado para implementação de projetos sociais, sob gestão da Pastoral do Menor. A implantação do "PIPA" tem como finalidade preparar de forma inovadora e adequada os adolescentes para processos de seleção nas vagas ofertadas na Lei da Aprendizagem, administradas principalmente por instituições do Município de Franca (como Senac, CIEE e Senai), vendo que muitos deles são provenientes de famílias cuja situação socioeconômica é menos favorecida, possibilitando até que muito deles acabem não tendo a oportunidade de priorizar os estudos, acarretando assim a uma grande defasagem escolar, da qual dificulta que esses adolescentes sejam aprovados ou até se sintam motivados a se inscrever e permanecerem em programas especialmente da Aprendizagem, dedicando-se principalmente ao trabalho, em sua maioria informal, mal remunerado e muitos até no meio ilícito. Cabe acrescentar que somente no ano de 2015, dentre os adolescentes que já cumpriram medida socioeducativa em meio aberto e fechado do total de 540 adolescentes, 64% (o equivalente a 345 adolescentes) não estavam matriculados ou frequentando a escola, muitos desses abandonaram os estudos após se envolverem com o trabalho informal e o meio ilícito, revelam estudos para o Plano Decenal da MSE do Município de Franca.

Os adolescentes enfrentam preconceitos e dificuldades, ao se reintegrarem novamente a sociedade principalmente depois de terem cometido o ato infracional, gerando assim obstáculos na criação de sua identidade pessoal e construção de seu projeto de vida. A violência urbana, o desemprego, ausência de proteção social a família, falta de perspectivas, o assédio e aliciamento pelo meio ilícito, são obstáculos a serem superados nesta trajetória.

O incentivo a construção de um novo projeto de vida e busca de identidade, que começa a ser estimulado durante o período em que o adolescente está em cumprimento de medida (através do Plano Individual de Atendimento (PIA)) não encontra sustentação, pois o adolescente retorna para a mesma realidade, buscando refugio principalmente em grupos que o ajude a tomar decisões ou tome decisões por ele. É através de influências diretas e indiretas que este adolescente se rende ao mundo capitalista, que o apresenta de forma remota aos prazeres, principalmente materiais, o tornando alienado a uma realidade e mais apto a atitudes inconsequentes presentes neste período da vida.

Perante este contexto, vale destacar a dificuldade de reinserção destes adolescentes no

mercado de trabalho que vai desde o preconceito por parte dos empregadores em admiti-los como funcionários, até fatores relacionados à baixa remuneração comparada aos lucros obtidos via tráfico e outros meios ilegais. Esses adolescentes em sua grande maioria possuem baixa escolaridade, despreparo para se inserirem no mercado de trabalho e não tiveram capacitação profissional, o que culmina na prática de atividades empregatícias sob condições precárias, como por exemplo, longas jornadas de trabalho, baixa remuneração,

, ausência de registro na carteira de trabalho, do qual resultam na oferta de cargos que colocam em risco a saúde e a integridade desses adolescentes.

É sabido que a realidade social é construída sob as relações entre três instituições básicas: a família, a escola e o trabalho. A família, enquanto produtora e reprodutora desta vida social, espaço da primeira formação de construção de consciência do indivíduo, sendo o lugar que possibilita a construção desta personalidade do sujeito, bem como a escola em seu caráter de aprendizagem e estimuladora do desenvolvimento das relações sociais. Podemos observar que estas duas instituições, indicam o caminho que leva a uma determinada relação de trabalho, introduzindo-o a um processo de ressocialização que o auxilie no resgate de valores humanos ao se sentir útil e valorizado.

O objetivo do presente projeto está em oferecer ao adolescente, principalmente, aos advindo de condições de vulnerabilidade social, oportunidade digna de reintegração escolar e posteriormente profissional, o inserindo em meios qualificativos e legais, que lhe garantam aprendizagem para uma efetiva prática profissional, o incentivando a continuar estudando, entende-se tal direcionamento como proteção do público vulnerável, contra violências apresentadas por diversos setores, buscando combater o preconceito e promovendo a competências e capacidades adversas para a inclusão social.

Destaca-se que visto as dificuldades encontradas principalmente na inserção e permanência dos adolescentes egressos da Medida Socioeducativa em programas de Aprendizagem presentes no município, constatamos através de informações obtidas pelo setor de Articulação Social da Fundação C.A.S.A de Franca, que os próprios adolescentes não possuem interesse em continuar nos cursos em que são matriculados, muitas vezes por não adquirirem afinidades. A maioria das causas por eles não continuarem no curso, deve-se principalmente a baixa escolaridade em que se encontram, a qual chega a ser discrepante reparado aos outros adolescentes que se encontram no mesmo curso, além de enfrentarem o preconceito por estarem ou terem cumprido medida socioeducativa. Despertando assim à importância da implantação de um curso que os prepare e os equipare aos outros para a inserção na Aprendizagem.

Partindo deste princípio, o “PIPA” sob gestão e olhar da Pastoral do Menor, pretende unir por meio de parcerias todos os segmentos econômicos do município visando o desenvolvimento social, oportunizando educação, assistência social e posteriormente empregabilidade. No entanto, para sua efetiva execução, avaliação e busca de resultados, propõe-se estabelecer alguns critérios e procedimentos específicos como referência para os órgãos gestores e demais agentes, jovens selecionados e suas famílias.

Evidentemente, a todos os agentes e parceiros cabem ações proativas para a consecução do objetivo geral e dos específicos do projeto. Contudo, dadas suas características e especificidades, pode-se estabelecer suas funcionalidades, conforme segue:

- Prefeitura do Município de Franca/SP - Secretaria Municipal de Assistência Social

Buscar promover o fortalecimento das políticas públicas que exerçam o sistema de garantia de direitos das crianças e adolescentes do município. Cabe ressaltar o plano político do atual prefeito

em exercício a partir do ano de 2017, que prevê como meta: Melhorar o acesso e qualidade de vida da população, mediante aprimoramento da política de atenção especializada e básica. Estimular a participação das famílias na educação das crianças e jovens francanos, fortalecendo o aprendizado e as relações comunitárias. Apoiar os cursos existentes e lutar para instalação de novos cursos técnicos, profissionalizantes e de ensino superior. Adequar e unificar o sistema de aprendizagem. Apoiar todas as entidades assistenciais que realizam um brilhante trabalho. Articular políticas da prefeitura na área da saúde, educação, cultura, lazer, assistência social, para um atendimento especializado a população. Apoiar e estimular a economia solidária, através das cooperativas para reciclar material coletado. Respeitar a diversidade humana no que se refere a gênero, raça, etnia, cor, combatendo toda forma de discriminação, adotando um conjunto de ações afirmativas no âmbito do poder público municipal. Prevenir a violência por meio de campanhas informativas anuais. Contribuir para a criação de micro empresas e microempreendedores individuais, com o objetivo de manter e aumentar a geração de empregos. Apoiar e estimular a organização de redes de empreendimentos econômicos solidários e aperfeiçoar as cooperativas da nossa cidade. Colocar Franca no patamar das principais cidades inovadoras e criativas do Brasil, através de incentivos e instrumentos de fomento apropriados. Incentivar as empresas existentes em nossa cidade e apoiar a instalação de novas empresas, visando aumentar a geração de empregos para a população. Incentivar as crianças e adolescentes a praticarem atividades esportivas e culturais no contra turno das aulas. Melhorar a parceria do Município junto ao Ministério da Educação. Realizar uma ampla discussão sobre os programas bem avaliados da prefeitura melhorando e aperfeiçoando os atendimentos e fortalecendo a parceria com o governo estadual e federal. Através

- Equipe Gestora

Responsável pela operacionalização do projeto, desde o ingresso e participação dos adolescentes nos módulos de capacitação até seu encaminhamento para uma entidade de aprendizagem. Fará também reuniões mensais com as famílias ou responsáveis pelo adolescente a fim de fortalecer o vínculo familiar e propiciar a busca pela cidadania e resgate da autonomia, além da oferta de cursos e palestras, como também atendimento individual ou familiar quando solicitado ou constatado importante, como por exemplo, encaminhar o adolescente matriculado no projeto para a emissão da CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social).

- Ministério Público do Trabalho (MPT), Ministério do Trabalho (MT) e Justiça do Trabalho

Responde pelo levantamento e notificação das empresas do município fazendo a mediação entre elas os demais agentes formais.

Parceria com o JEIA – Juizado Especial Infância e Adolescência, na Garantia de Direitos dos adolescentes e jovens inclusive na inclusão efetiva dos mesmos no sistema de aprendizagem profissional.

- Instituições de Ensino Profissionalizantes privadas ou estatais de Franca/SP

Os currículos dos adolescentes que se formarem no Polo serão remetidos a um banco de currículos do SENAC, SENAI e CIEE.

- Escola Regular

Encaminhamento mensal da lista de presença dos alunos, além do rendimento escolar e participação direta entre Polo e escola.

- Família

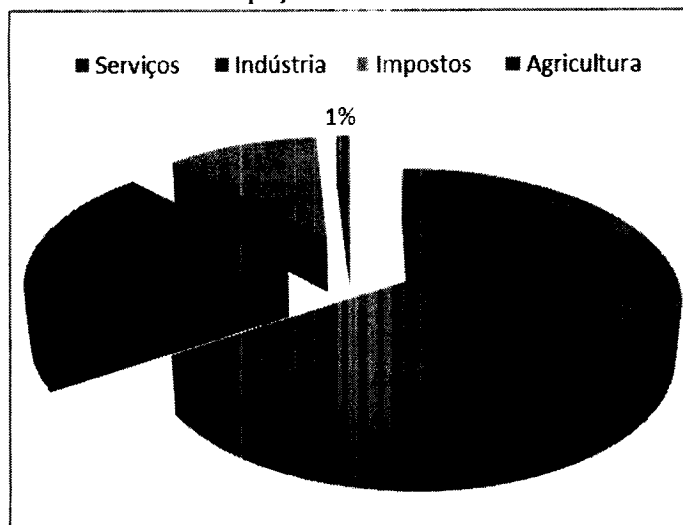
É dever da família manter a educação, alimentação, higiene do adolescente aprendiz, como ser o responsável legal pelo mesmo. Além disso, fica a critério da família o estímulo e incentivo ao aprendiz, além da participação em cursos, palestras e reuniões mensais oferecidas pelo órgão gestor das atividades.

3.3. Caracterização socioeconômica da região e do serviço a ser qualificado

Considerada um dos maiores polos calçadistas do país e da América Latina por sua produção de calçados masculinos, Franca conta com uma grande atuação de indústrias calçadistas de médio e grande porte, responsável por significativas exportações de calçados para países da América do Norte, América Latina, Ásia e Europa (Prefeitura Municipal de Franca, 2015).

Em contrapartida, indústrias de diferentes ramos como confecções, alimentos e bebidas, joias e diamantes vêm tomando espaço no ramo industrial da cidade, diversificando o moderno Distrito Industrial, antes monopolizado pelo calçado.

Gráfico 1 – Participação dos setores econômicos no PIB.



Fonte: MDS, 2013^a, p.3.

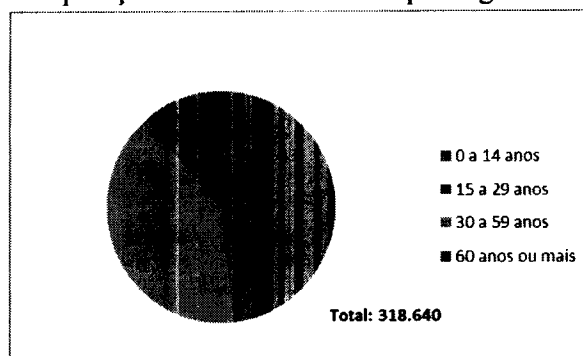
3.4. Abrangência Geográfica

O “PIPA” é um projeto Municipal, inspirado em projetos desenvolvidos em outras cidades, como o “Aprendiz na Medida Certa” (Rio de Janeiro). O Polo estará localizado na cidade de Franca interior de São Paulo, especificamente na Av. Eliza Verzola Gosuen, nº 2427 – Bairro: Prolongamento Vila Santa Cruz - CEP: 14403-605.

Dados do IBGE no ano de 2016 apresenta que Franca possui 342.00 habitantes (segundo

estimativa), sendo que cerca de 26% do total dessa da população se encontra na faixa etária dos 15 aos 29 anos, publico este que o projeto pretende atender.

Gráfico 3 – População residente no município segundo a faixa etária.



Fonte: IBGE, 2010

Vale ressaltar que o gráfico permite a visualização dos percentuais da população segundo os conjuntos etários. O grupo de 0 a 29 anos, que representa aproximadamente 48% da população e onde o nosso público-alvo se encontra, merece especial atenção do poder público e da sociedade civil, levando em consideração a diretriz de prioridade absoluta, garantida em lei, para crianças e adolescentes na formulação de políticas públicas.

A Região Administrativa de Franca no Estado de SP é a 14ª da região, tendo no total mais 22 municípios na comarca: Aramina, Batatais, Buritizal, Cristais Paulista, Guará, Igarapava, Ipuã, Itirapuã, Ituverava, Jequera, Miguelópolis, Morro Agudo, Nuporanga, Orlândia, Patrocínio Paulista, Pedregulho, Restinga, Ribeirão Corrente, Rifaina, Sales de Oliveira, São Joaquim da Barra, São José da Bela Vista. ECA - LEI Nº8.069 DE 13 DE JULHO DE 1990:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a proteção integral à criança e ao adolescente.

Parágrafo único. Os direitos enunciados nesta Lei aplicam-se a todas as crianças e adolescentes, sem discriminação de nascimento, situação familiar, idade, sexo, raça, etnia ou cor, religião ou crença, deficiência, condição pessoal de desenvolvimento e aprendizagem, condição econômica, ambiente social, região e local de moradia ou outra condição que diferencie as pessoas, as famílias ou a comunidade em que vivem. (incluído pela Lei nº 13.257, de 2016)

4. Objetivos do Projeto

4.1. Objetivo Geral

- Reformar e adaptar o prédio que será sede do Projeto PIPA.
- Mobiliar e adequar com equipamentos às dependências do Centro de Formação.
- Contratar equipe de colaboradores para desenvolvimento do Projeto de Iniciação a Aprendizagem .
- Criar programa/projeto de Iniciação a Aprendizagem para adolescentes com grande grau de vulnerabilidade social, egressos de medidas socioeducativas, visando a redução de violações de direitos, buscando o desenvolvimento integral dos atendidos.

4.2. Objetivo (s) Específico(s)

- Contratar mão de obra especializada para reforma do prédio;
- Adequar a infraestrutura do prédio para iniciação e aplicação do projeto – salas de aula, laboratório de informática, salas administrativas, banheiros;
- Contratar e capacitar adequadamente um corpo funcional de 10 profissionais especializados para atuar com adolescentes;
- Incentivar a educação continuada cerca de oitenta (80) adolescentes, prioritariamente egressos de medida socioeducativa;
- Capacitar profissionalmente cerca de oitenta (80) adolescentes, **prioritariamente egressos de medida socioeducativa**;
- Melhorar a permanência escolar, através da aproximação entre a escola e o projeto;
- Melhorar o rendimento escolar dos adolescentes;
- Qualificar, preparar, inserir e garantir a permanência dos adolescentes nos programas de Aprendizagem do município;
- Melhorar a qualidade de vida pessoal, familiar e comunitária dos adolescentes;
- Capacitar os adolescentes para a organização de seus projetos de vida;
- Formar por meio de atividades práticas, multiplicadores atuantes colaborando para melhoria da sua própria qualidade de vida e da população de Franca;
- Promover o conhecimento básico sobre ações empreendedoras de trabalho e renda;
- Articular parcerias com instituições de aprendizagem do Município para a oferta de estágios remunerados para os jovens;
- Articular parcerias com empresas de Franca/SP para a oferta de estágios remunerados para os jovens;
- Cooperar para inclusão social no município.

5. Beneficiários

5.1. Beneficiários Diretos

Atendimento de até oitenta (80) adolescentes de ambos os sexos, na faixa etária entre 14 a 18 anos, egressos ou em cumprimento de medida socioeducativa e adolescentes em situação de vulnerabilidade social.

5.2. Beneficiários Indiretos:

Família dos adolescentes atendidos, Empregadores, Instituições de Ensino: Escolas e Escolas de Aprendizagem; de modo geral a população de Franca.

5.3. Valor da Proposta

R\$ 765.247,25

(Setecentos e sessenta e cinco mil, duzentos e quarenta e sete reais e vinte cinco centavos).

6. Metodologia

6.1. Objetivos e justificativas

Primeiramente reformar e adequar o prédio para instalação e iniciação do Polo de Iniciação e Preparação para Aprendizagem (PIPA). Proporcionando ações de promoção a integração ao mundo

do trabalho - as atividades do PIPA possui a finalidade de expandir o acesso a direitos, conhecimentos e desenvolvimento pessoal, preparando os adolescentes para uma futura inserção no mercado de trabalho, advindo antes pela programa de Aprendizagem, promovendo ainda sua autonomia e contribuindo para melhoria da sua qualidade de vida.

6.2. Organização do curso

- Atendimento de até 80 adolescentes e jovens por dia.
- Curso modular - podendo os adolescentes ser inscritos mensalmente.
- As 240 horas serão realizadas na Instituição, sendo 3 horas por encontro, quatro dias da semana (segundas, terças, quartas e quintas-feiras) perfazendo 12 horas semanais, totalizando 48 horas mensais.
- Inicialmente pretende-se atender duas turmas, em dois períodos (manhã e tarde),
- O curso terá duração total de 5 meses;

	Segunda-feira	Terça-feira	Quarta-feira	Quinta-feira
das 8h00 às 11h00	Turma A	Turma A	Turma A	Turma A
das 13h30 às 16h30	Turma B	Turma B	Turma B	Turma B

6.3 Indicadores de potencialidade

Concomitantemente com o processo de formação estimularemos o reforço escolar, desenvolvimento pessoal e grupal dos adolescentes para uma melhor equiparação, inserção e permanência no sistema de Aprendizagem. Além disso, os aprendizes serão orientados para o cadastramento em Instituições públicas e privadas que fornecem o serviço de Aprendizagem no município. Os estimulando à efetivação positiva do adolescente como inscrito na Instituição e/ou empresa onde realiza as atividades laborais e/ou orientação para gerir o seu próprio negócio.

6.5 Matérias Teóricas

Tabela 1 – Matérias Teóricas

	Tema	Conteúdo a ser abordado	Carga horária total
Módulo I	Organização, planejamento e controle do processo de trabalho	- Apresentação do programa: aula inaugural e integração dos participantes; - Relações Humanas: assertividade, atitude, autoconhecimento, percepção, relações interpessoais; - Introdução à ética; - Gestão do tempo: conceito de administração do tempo, organização de agenda de compromisso, a importância de gerir seu tempo com qualidade, projeto de vida, orçamento pessoal, consumo consciente.	16
	Comunicação oral e escrita; Leitura e compreensão de textos	- Ortografia e Gramática; - Interpretação de texto; - Redação e Produção de texto; - Concordância verbal e nominal; - Formas de comunicação; - Leitura eficiente; - Tempos verbais; - Vícios de leitura.	36
	Fundamentos de matemática	- Regra de três simples; - Juros e porcentagens; - Numerais; - Raciocínio lógico; - Operações básicas; - Potencialização; - Razão; - Resolução de problemas de lógica probabilidade e não convencionais; - Operações matemáticas	36

Módulo II	Inclusão Digital	- Introdução a informática; - Sistema Operacional; - Windows, Word, Excel, Power point; - Internet; - Ética nas redes sociais; - E-mails e outlook.	24	
	Diversidade cultural brasileira relacionada ao mundo do trabalho	- Conceito de diversidade cultural: variedade, diferença e multiplicidade; - Situação de Classe e mundo do trabalho; - Situação etária (idosos, jovens e crianças); - Cultura e diversidade: etnocentrismo e relativismo.	8	
	Direitos Trabalhistas e previdenciários	- Lei da Aprendizagem; - ECA; - Contrato de trabalho; - Benefícios legais: FGTS, Benefícios (VT, VR, Cesta básica); - Proteção contra assédio moral e sexual; - CLT; - Constituição Federal Brasileira; - Leis de cotas para pessoas com deficiência.	4	
	Saúde e segurança no trabalho	- Acidente de trabalho; - Comunicação de acidente de trabalho (CAT); - Evitando acidentes de trabalho: princípios básicos de saúde e prevenção; - Normas de segurança de uma empresa; - CIPA e SIPAT.	4	

Direitos Humanos – Orientação Sexual Raça Etnia Idade Credo Religioso opinião Pública	- Historia dos direitos humanos; - Diversidade de raça e etnia; - Diversidade de gênero e orientação sexual; - Respeito às diferenças (homossexualismo).	4	
Educação Financeira	- Orçamento pessoal / familiar; - Obrigações legais do cidadão (tributos e outros); - Benefícios dos impostos para uma comunidade. - Dicas para se organizar financeiramente; - Administração dos recursos; - Marketing x Consumo; - Projeto de vida.	8	
Formas alternativas de geração de trabalho e renda com enfoque na juventude.	- Empreendedorismo; - Economia solidária; - Cooperativismo; - Empregabilidade; - Lei da oferta e da procura; - Perspectivas do mercado de trabalho; - Geração de trabalho e renda para o adolescente e jovem no Brasil; - Desemprego, subemprego e outros desafios.	8	
Informações sobre o mercado e o mundo do trabalho.	- Trabalho em equipe; - Habilidades e competências; - Pro atividade; - Motivação; - Liderança; - Marketing pessoal; - Tomada de decisão; - Avaliação e desempenho.	8	

Módulo III	Uso indevido de álcool, tabaco e outras	- Primeiros socorros; - Atividade física e alimentação saudável; - Prevenção ao uso de drogas lícita e ilícitas; - Educação sexual (Prevenção das DSTs); - Planejamento familiar; - Gravidez	4	
	Saúde: saúde sexual, direitos sexuais e reprodutivos; relações de gênero	- Higiene e saúde do corpo; - Gravidez na adolescência; - Aparelho reprodutor; - Diferença de sexo e sexualidade; - Direitos e respeito a sexualidade; - Planejamento familiar; - Meio social e a sexualidade; - Uso indevido do álcool.	4	
	Segurança Pública	- Definição de políticas públicas de segurança; - Segurança pública x Comunidade vulnerável; - Ministério de Defesa (Serviço Público de modo geral e carreiras).	4	
	Prevenção do equilíbrio do meio ambiente	- Meio ambiente e biodiversidade; - Recursos renováveis e não renováveis; - Definição dos três Rs; - Comunidade x Meio ambiente; - Programa de responsabilidade ambiental no setor público e privado; - Destino do lixo; - Desenvolvimento sustentável; - Coleta seletiva de lixo; - Papel na sociedade dos catadores de lixo.	8	
Módulo IV	Desenvolvimento pessoal - Minhas Habilidades e Competências	- Conhecendo a si mesmo; - Listando suas experiências de vida; - Suas habilidades e competências; - Grupos de habilidades;	32	

		- Reconhecendo suas habilidades e avaliando-as; - Como desenvolver novas competências; - Competências Técnicas x Competências Comportamentais; - Currículo por competências; - Valores pessoais e de carreira; - Perfil Comportamental.	
	Ações Empreendedoras Sustentáveis	- O empreendedor e as formas do empreendedorismo - Plano de Negócio e sua instrumentação - Habilidades e atributos pessoais que ajudam o empreendedor em seus negócios - Microempreendedor Individual (MEI) ou Empreendedor Individual (EI) - Como formalizar o negócio - Oficina de empreendedorismo - Atividades complementares (visitas técnicas, dinâmicas, etc) - horários complementares a ser agendado no período.	32
Total de atividades realizadas em horas teóricas:			240 horas

7. Resultados esperados		
RESULTADOS		
OBJETIVO	QUANTITATIVOS	QUALITATIVOS
Reforma e adequação do prédio	100% da reforma concluída	- Proporcionar acesso a espaços educativos que contribuam para o desenvolvimento do projeto; - Adequação do prédio para início das atividades; - Melhoria das instalações para melhor aplicação das aulas e aproveitamento dos adolescentes;
Garantir a permanência, desempenho e formação escolar efetiva nas escolas.	100% dos adolescentes inscritos nos programas do "PIPA"	- Frequência escolar; - Rendimento escolar; - Aprendizado
Fortalecimento ao acesso à educação, desenvolvimento pessoal e profissional e permanência no curso.	100% dos adolescentes inscritos nos programas do "PIPA"	- Adolescentes que desenvolvam habilidades e competências inerentes ao ambiente escolar, resultando em uma desenvoltura adequada para sua reinserção na sociedade e futuramente no mercado de trabalho; - Adolescentes reforçados em sua trajetória escolar e de conhecimento; - Adolescentes motivados a permanecer na escola; - Adolescentes motivados a perseverar no curso de preparação para aprendizagem.
Adolescentes preparados para se inserir na Aprendizagem	100% dos adolescentes inscritos nos programas do "PIPA"	- Promover relacionamentos efetivos com instituições de Aprendizagem de Franca para inserção de adolescentes do "PIPA"; - Efetivar parceria com o Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) e Ministério Público do Trabalho (MPT) para indicação de empresas que possuem vagas para aprendizes; com o Juizado Especial da Infância e da Adolescência (JEIA); e a Justiça do Trabalho do município.
Colaboração efetiva com projetos de natureza análoga às dimensões sociais do projeto Preparação Inicial para	100% dos adolescentes inscritos nos programas do "PIPA"	- Promover conhecimento básico e prático sobre ações empreendedoras, como alternativa formal de geração de trabalho e

Aprendizagem”, superando possíveis desistências e permitindo níveis significativos de eficácia de propostas convergentes com a inclusão social de pessoas, famílias e comunidades por meio das diferentes formas do Ensino.		renda; - Propiciar conhecimentos básicos para uma atuação proativa na busca de emprego e para o exercício de suas funções; - Desenvolver atividades empreendedoras unificadas entre adolescente, família e o Polo.
Consolidação da metodologia e socialização dos resultados visando oportunizar a multiplicação da experiência.	100% dos adolescentes inscritos nos programas do “PIPA”	- Favorecer a construção do conhecimento pessoal, os alicerces para melhorar a qualidade de vida pessoal, familiar e comunitária, capacitando-os também ao exame crítico de alternativas sustentáveis para a organização de um projeto de vida; - Formar por meio de atividades práticas, multiplicadores atuantes colaborando para melhoria da sua própria qualidade de vida e da população de Franca; - Contribuir para a construção de um espírito crítico; - Preparar-los para o exercício da profissão de forma ética, - Conscientiza-los do seu papel como trabalhador.
Inclusão social no município.	100% dos adolescentes inscritos nos programas do “PIPA”	- Apresentar adolescentes dignos de novas oportunidades no mercado de trabalho; - Desmistificar o perfil de adolescente egresso de MSE no município; - Levar o adolescente a um processo de ressocialização que o auxilie no resgate de valores; - Oportunidade de emprego para os adolescentes.
Contribuir para a diminuição de reincidência na Medida Socioeducativa	100% dos adolescentes inscritos nos programas do “PIPA”	- Permitir atendimento com orientações; - Incentivar e apresentar ao adolescente a procurar outros meios de sobrevivência; - Parceria com o mercado de trabalho e/ou Aprendizagem

8. Processo de Monitoramento e Avaliação			
Resultado(s)	Indicadores qualitativos	Indicadores quantitativos	Meios de Verificação
Possuir espaço adequado para atendimento do público, realização de serviços e aplicação dos cursos. (vide ANEXO I - Instalações e Equipamentos - Projeto arquitetônico, imagens de 01 a 05)	- Reforma e adequação do prédio para funcionamento do Polo; - Reforma e adequação das salas de aula para desenvolvimento das atividades; - Reforma e adequação do laboratório de informática para desenvolvimento de atividades; - Reforma e adequação da sala dos Educadores; - Reforma e adequação das salas administrativas; - Reforma e adequação dos banheiros; - Reforma e adequação da cozinha;	- Todas as instalações e cômodos adequados em até quatro meses para funcionamento do Polo; - Duas (2) salas de aula reformadas, mobiliadas e adequadas para desenvolvimento das atividades ; - Um (1) laboratório de informática reformado, equipado, mobiliado e adequado para desenvolvimento de atividades; - Uma (1) sala de Recepção equipada, mobiliada e adequada para desenvolvimento de atividades; - Uma (1) sala de Coordenação e Secretaria equipada, mobiliada e adequada para desenvolvimento de atividades; - Uma (1) Sala de Assistente Social equipada, mobiliada e adequada para desenvolvimento de atividades; - Uma (1) Sala de Educadores equipada, mobiliada e adequada para desenvolvimento de atividades - Uma (1) Copa equipada, mobiliada e adequada para desenvolvimento de atividades; - Uma (1) Despensa equipada, mobiliada e adequada para desenvolvimento de atividades; - Três (3) Banheiros equipados e adequados para desenvolvimento de atividades; - Pátio de Recreação, Estacionamento Interno e Futuras Ampliações.	- Acompanhamento e Monitoramento da obra, baseado no projeto arquitetônico elaborado (Anexo I) - Fotos de Antes x Depois - Relatórios: financeiro e geral

Contratação e capacitação de profissionais para exercício das atividades	- Contratação de equipe de profissionais envolvidos nas atividades concernentes (vide tabela Recursos Humanos); - Capacitação dos profissionais;	- Quantidade de captação de currículos dependendo da demanda; - Quantidade de entrevistas realizadas dependendo da demanda; - Mínimo de 50% das capacitações realizadas; - 100\$ dos profissionais capacitados.	- Banco de dados de currículos; - Agenda de entrevistas; - Lista de presença; - Lista de presença das capacitações; - Relatórios.
Inserção de adolescentes no "PIPA"	- Aulas para o desenvolvimento de habilidades e competências para a formação inicial e profissionalizante; - Articulação do Polo com instituições de educação e de formação em geral.	- Até (oitenta) 80 adolescentes inscritos no Polo; - 100% dos adolescentes inseridos nas aulas; - 100% dos adolescentes encaminhados para instituições.	- Acompanhamento e Monitoramento com as Instituições parceiras através de reuniões e instrumentais específicos a serem elaborados; - Relatório
Frequência no "PIPA"	- Aproveitamento das aulas no curso; - Desempenho; - Participação; - Bom relacionamento; - Autonomia; - Rendimento na relação: Polo, Escola e profissionalização.	- 100% dos adolescentes inscritos e frequentes no Polo; - 100% dos adolescentes encaminhados; - 100% dos adolescentes que concluíram o curso.	- Acompanhamento e Monitoramento pessoal, realizados pelos referentes (educadores, assistente social). - Formatura (entrega de certificados) - Fotos - Relatório final
Frequência escolar	- Aproveitamento de aulas; - Desempenho escolar; - Bom relacionamento do aluno com a escola; - Rendimento na relação: Polo, Escola e profissionalização.	- Ter todos os adolescentes inscritos inseridos na escola; - Cada adolescente ter ao menos 75% de frequência escolar; - Aumento de rendimento escolar em 20% .	- Acompanhamento e Monitoramento com a escola; - Reuniões periódicas com as escolas - Solicitação de instrumentais advindos das próprias escolas (Notas, Diário de classe Lista de presença)

10. Recursos humanos				
Formação Profissional (cargo)		Função no projeto	Nº de horas /mês	Vínculo (CLT, prestador serviços, voluntário)
Qtde.	Cargo			
1	Coordenação Grau de escolaridade: Ensino Superior Completo	O coordenador atua como gestor do trabalho desenvolvido, cabendo a ele a coordenação, organização e implementação das ações desenvolvidas no "PIPA"; Realizar contatos, visitas, e reuniões que visam promover a integração dos recursos existentes no Polo e na comunidade e que venham a incrementar o trabalho desenvolvido; Tem uma ação direta junto aos profissionais do Polo, orientando, coordenando e supervisionando o trabalho no que se refere à elaboração, à execução e à avaliação dos programas; na utilização de metodologias de ensino significativas, além do acompanhamento sistemático da avaliação dos adolescentes. Preencher fichas e formulários; elaborar relatórios, visando pleno desenvolvimento das rotinas administrativas.	220 horas	CLT
1	Auxiliar Administrativo Grau de escolaridade: Ensino médio completo	Desenvolver as atividades pertinentes de forma a garantir a qualidade do serviço prestado e executar serviços administrativos em geral, atentando para os processos rotineiros estabelecidos, visando ao atendimento adequado das necessidades administrativas. Elaborar demonstrativo e controlar o fundo de caixa, acompanhando a distribuição de verbas, bem como a devida prestação de contas das mesmas; Elaborar a folha de pagamento dos funcionários; Efetuar serviços externos inclusive os serviços bancários (pagamentos, retiradas de talões de cheques, depósitos, etc.); Controlar a frequência dos funcionários ao serviço.	220 horas	CLT
1	Recepcionista Grau de escolaridade: Ensino Médio Completo	Responsável por atender, recepcionar, fazer o direcionamento de ligações, receber visitas, efetuar inscrições, fazer o controle e compras de suprimentos (materiais de escritório, limpeza e copa), envio e controle de correspondências, prestar apoio em ligações e pesquisas para a coordenação, prestar apoio na organização, arquivar documentos, esclarecer dúvidas, responder perguntas gerais sobre a instituição ou direcionar as perguntas para outros funcionários qualificados a responder, enviar e receber	220 horas	CLT

		correspondências ou produtos.		
1	Assistente Social Grau de escolaridade: Ensino superior completo- bacharelado Assistente Social	Responsabilizar-se pelo atendimento social aos adolescentes inscritos. Realizar o estudo social do adolescente que ingressar no Polo; Realizar atendimentos semanais, ou de acordo com a demanda, individual e em grupos; Atender as famílias dos adolescentes sempre que se fizer necessário; Acolher o adolescente e sua família; Elaboração do relatório técnico sistemático sobre o desenvolvimento do adolescente; Manter relacionamento com profissionais que atuam na Rede socioassistencial para garantir a integração e continuidade do trabalho realizado junto ao adolescente; Manter atualizado o registro na pasta do adolescente, planilhas de atendimento.	180 horas	CLT
1	Articulador Social Grau de escolaridade: Ensino superior completo	Promover a inclusão do adolescente no meio social; Articular, preparar, inserir e acompanhar o processo de inclusão social dos adolescentes nas Instituições de Aprendizagem; Representante da organização em reuniões externas com a rede socioassistencial; Responsável pela Captação de recursos sociais e materiais para funcionamento de atividades institucionais; Responsável pela Prospecção de parceiros e voluntários no trabalho institucional; Prospecção de parcerias para vínculo entre os adolescentes e suas famílias nos programas sociais; Divulgação dos serviços que a Instituição oferece; Ser o principal elo de comunicação entre o adolescente, a escola e a instituição; Acompanhamento e divulgação de notícias da instituição na imprensa.	220 horas	CLT
2	Pedagogos Grau de escolaridade: Ensino Superior Completo- licenciatura nas áreas: Pedagogia	Os pedagogos devem ter definido suas funções dentro do setor pedagógico, com vistas à implantação do trabalho pedagógico. É referência no Polo atuando na relação com os adolescentes, em seu percurso socioeducativo e para profissionais parceiros, sendo o principal elo de comunicação entre o adolescente e a escola. Responsável por adaptar e realizar as atividades referenciadas na metodologia do curso. Verificar o desempenho dos alunos. Fazer o planejamento junto com as outras áreas e toda a equipe pedagógica. Principal responsável por ministrar aulas de reforço em português e matemática e desenvolvimento pessoal.	220 horas	CLT
1	Orientador Social: Ensino Médio	Desenvolver projetos na área de educação profissional básica, estabelecendo atendimento	220 horas	CLT

	Completo com certificado de formação em informática básica.	direto aos adolescentes através de cursos e oficinas de informática, além de acompanhar e participar das ações pedagógicas do Polo.		
1	Professor Administração Grau de escolaridade: Bacharelado nas áreas de Administração ou Contabilidade; e/ou Técnico em Administração ou Contabilidade.	Responsável por ministrar aulas, esclarecer dúvidas e aplicar avaliações nas áreas de Gestão Empresarial, Recursos Humanos, Marketing e/ou Logística, Administração e Empreendedorismo. Preparar aulas, adequando a estrutura dos conteúdos a serem assimilados e distribuídos ao longo do tempo disponível para o seu desenvolvimento. Prever e escolher os recursos de ensino mais adequados para estimular a participação dos alunos nas atividades de aprendizagem e desenvolver procedimentos de avaliação mais condizentes com os objetivos. Verificar o desempenho dos alunos. Fazer o planejamento junto com os pedagogos e toda a equipe pedagógica.	220 horas	CLT
1	Operacional Grau de escolaridade: ensino médio	Cuidar do ambiente: limpeza, higienização, manutenção predial, etc. do Polo.	220 horas	CLT

11. Cronograma de execução do Projeto											
Plano de Trabalho Anual											
Atividades/Mês	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11
Reforma e Adequação do Espaço Educacional	x	x	x	x	x						
Contratação de Funcionários – Processo Seletivo		x	x	x							
Estabelecimento de procedimentos, mecanismos e instrumentais de operacionalização do projeto.				x	x						
Etapas do processo de construção da Metodologia do curso e de ações para o “PIPA”			x	x	x						
Produção e disseminação de material resultante				x	x						
Desenvolvimento e efetivação de parcerias	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
Levantamento de perfis e pré- inscrição				x	x						
Inauguração					x						
Inscrição inicial e início do curso						x					
Inscrição nos módulos do curso					x			x			x
Acompanhamento e avaliação do Desenvolvimento dos tópicos						x	x	x	x	x	x
Monitoramento e prestação de conta dos resultados						x			x		

PLANO DE TRABALHO MODELO PADRÃO

PLANO DE TRABALHO

1. DADOS DO PROPONENTE

Órgão/instituição Proponente Pastoral do Menor e Família da Diocese de Franca				C.N.P.J. 56.885.262/0001-35	
Endereço Av. Eliza Verzola Gosuen, nº 2427 – Bairro: Prolongamento Vila Santa Cruz - CEP: 14403-605.				e-mail ovidiojaa@hotmail.com gerenciasemiliberdade@gmail.com	
Cidade Franca	UF SP	CEP 14403-605	(DDD) Telefone/Fax 16 3721- 8723		E.A.
Conta corrente 2440-8		Banco (nome e nº) Caixa Econômica Federal – nº104	Agência (nome e nº) 3042		Praça de pagamento
Nome do responsável pela instituição Padre Ovídio José Alves de Andrade				C.P.F. 980.877.978-68	
R.G./Órgão expedidor 9.872.151-3		Cargo Presidente	Função		Matrícula
Endereço completo Rua João Santos Ferreira, 870 – Jd. Paulistano II			CEP 14.402-406	(DDD) (16) 99144-3070	

2. OUTROS PARTICÍPES - INTERVENIENTE

Nome	CNPJ	E.A.
Endereço		CEP

3. DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do projeto PIPA - “Polo de Iniciação e Preparação para Aprendizagem”	Período da execução	
	Início	Término
	01/2020	Contínuo
Modalidade 1 Atendimento de crianças e/ou adolescentes, tendo em vista a defesa, proteção e promoção dos direitos desse público. Criação programa/projeto de Iniciação a Aprendizagem para adolescentes com grande grau de vulnerabilidade social, egressos de medidas socioeducativas, visando a redução de violações de direitos , buscando o desenvolvimento integral dos atendidos.		
Identificação do objeto: PIPA - “Polo de Iniciação e Preparação para Aprendizagem”		

PLANO DE TRABALHO (2)**Justificativa da proposição**

A serviço da vida de crianças e adolescentes, a Pastoral do Menor vem desenvolvendo desde 1980 no município de Franca, projetos sociais que contribuem para uma transformação na sociedade. Visando estimular a sensibilização, conscientização crítica, organização e mobilização como um todo, na busca de ações transformadoras, globais, unitárias e integradas à situação de crianças e adolescentes empobrecidos e em situação de risco, promovendo nos projetos de atendimento a participação das crianças e adolescentes como protagonistas do mesmo processo.

A proposta do presente projeto está em oferecer aos adolescentes, principalmente, aos advindo de condições de vulnerabilidade social, oportunizando por meio do Polo de Iniciação e Preparação para Aprendizagem - PIPA, ações que contribuam para reintegração escolar e posteriormente profissional, o inserindo em meios qualificativos e legais, que lhes garantam aprendizagem para uma efetiva prática profissional, os incentivando a continuar estudando e diminuindo as chances de se envolverem novamente com o trabalho informal e especialmente o meio ilícito.

No planejamento das ações foi definido que o investimento é focado no adolescente - a reforma do prédio e a constituição de corpo funcional especializado, que por meio de ações realizadas no Polo os incentivem a continuar estudando, se qualificarem profissionalmente, se tornarem autônomos, críticos e capazes de atuar na sociedade e construir sua própria história.

Com a implantação do 'PIPA', é possível desencadear um processo mais incisivo no município, voltado ao desenvolvimento da autoestima por meio de práticas inclusivas, disponibilizando/proporcionando atividades pedagógicas, culturais e sociais aos usuários, além do atendimento psicossocial.

SP
70

4. Cronograma de execução

Meta	Etap a/ fase	Especificação	Indicador físico		Duração	
			Unid.	Qtde	Início	Término
Reforma Predial	1º	- Tabela orçamentária de custos - Compra de materiais - Início das obras - Reforma geral do prédio, localizado na Av. Eliza Verzola Gosuen, 2427 - Acompanhamento da obra			01/2020	05/2020
Processo Seletivo	2º	- Recebimento de currículos - Entrevistas - Seleção			02/2020	04/2020
Montagem de salas	3º	- Instalação e adequação das salas de atividades e área administrativa			04/2020	05/2020
Processo de construção da Metodologia do curso e de ações para o "PIPA"	4º	- Contratação de Corpo Funcional - Construção com funcionários da metodologia, mecanismos e instrumentais de operacionalização do projeto.			04/2020	05/2020
Desenvolvimento de parcerias	5º	- Levantamento e efetivação de parceiros para continuidade do projeto			Contínuo	
Inauguração e Inscrição de adolescentes no "PIPA"	6º	- Inauguração em dezembro do polo; - Levantamento de perfis e pré-inscrição - Etapa de inscrições; - Fechamento em janeiro das inscrições.			05/2020	05/2020
Início do curso	7º	- Início das aulas em janeiro;			06/2020	06/2020
Acompanhamento e avaliação do Desenvolvimento dos tópicos	8º	- Avaliação de desempenho dos adolescentes e das aulas;			06/2020	12/2020
Monitoramento e prestação de conta dos resultados	9º	- Prestação de contas de modo geral: reforma predial, funcionamento e resultados.			06/2020	12/2020

5. Plano de aplicação

Natureza da despesa		Total	Concedente
Código	Especificação		
	- Reforma Predial (materiais, mão de obra, projeto arquitetônico)*	R\$ 265.520,00	R\$ 265.528,48
	- Mobiliário	R\$ 63.300,00	R\$ 63.300,00
	- Segurança	R\$ 13.000,00	R\$ 13.000,00
	- Computadores	R\$ 65.340,00	R\$ 65.340,00
	- Recursos Humanos	R\$ 314.987,25	R\$ 314.987,25
	- Utilidades Públicas (Água, Energia, Telefone, Internet)	R\$ 19.100,00	R\$ 19.100,00
	- Despesas de Manutenção	R\$ 24.000,00	R\$ 24.000,00
Total Geral		R\$ 765.247,25	R\$ 765.255,73

*Vale ressaltar que os valores apresentados, são estimados e foram informados através de pesquisas e orçamentos realizados diretamente com as empresas. Posteriormente ficando sob responsabilidade da Pastoral do Menor a solicitação de três orçamentos para efetivação de contratos.

REFERENCIAS

BARBOSA, Ana Christina Moreno Maia; BUSTILLOS, Catarina Setubal de Rezende; SOEIRO, Jose Roberto Correia. **Projetos multissetoriais integrados** - uma abordagem para as questões sociais.

BARBOSA, Cristiane Olegário. **Família e cooperativismo: o *ethos* cooperativista na região de Franca/SP**. Dissertação (Mestrado em Serviço Social) – Universidade Estadual Paulista. Campus Franca, 2015.

COLE, Michael; COLE, Sheila. **O desenvolvimento da criança e do adolescente**. (Trad. Magda França Lopes - 4 ed. - Porto Alegre : Artmed, 2003.

FUNDAÇÃO SEADE, **Informações dos municípios Paulistas**: Indicadores: Franca. São Paulo, 1990-2015. FUNDAÇÃO CASA. Plano Pedagógico Político- CAIP-Franca. 2016. Disponível em: <http://www.seade.gov.br/>. Acesso em: 23 jun.2016.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. **Estimativas de população para 1º de julho de 2016**. Disponível em: http://www.ibge.gov.br/home/estatistica/populacao/estimativa2016/estimativa_tcu.shtm Acesso em 20 de fevereiro de 2017.

LEI Nº 8.069. **Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA**. Decretada pelo Congresso Nacional e sancionada pela Presidência da República em 13 de Julho de 1990.

LEI Nº 10.097. **Lei da Aprendizagem**. Decretada pelo Congresso Nacional e sancionada pela Presidência da República em 19 de dezembro de 2000.

MONDRAGÓN, Gerardo Bohorquez. **MPC - Modelo Pedagógico Contextualizado**.

PASTORAL DO MENOR. **Programa Jovem Aprendiz**. Disponível em: <http://www.pastoraldomenor.com.br/programas/programa-jovem-aprendiz/>.> Acesso em 10 de janeiro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCA **Plano Decenal de Medidas Socioeducativas do município de Franca**, 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCA. Secretaria de Ação Social. **Plano Municipal de Assistência Social de Franca**: 2014-2017. Franca, jul.2015.

PNUD; FUNDAÇÃO JOÃO PINHEIRO; IPEA. **Atlas do Desenvolvimento Humano no Brasil: O Atlas: IDHM**. Brasília, DF, 2010. Disponível em: http://www.atlasbrasil.org.br/2013/pt/o_atlas/idhm/> Acessado em: 21 de Junho de 2016.

PORTAL BRASIL. **Ministério do Trabalho lança programa Aprendiz na Medida por Portal Brasil**. Publicado 16/01/2017 <<http://www.brasil.gov.br/cidadania-e-justica/2017/01/ministerio-do-trabalho-lanca-programa-aprendiz-na-medida>> Acesso em 15 de fevereiro de 2017.

UEM. **Projeto de Extensão Adolescente Aprendiz** Fundação Universidade Estadual de Maringá, 2007

ANEXO I - Instalações e Equipamentos (Apresentação PIPA)

ANEXO II – Descrição de Custos

Sala de aula (Total: 2)	Cadeiras univ. com braço	40
	Quadro negro 200x120cm	2
	Tela de projeção 150x150	2
	Mesa professor	2
	Cadeira giratória	2
	Retroprojektor	2
	Flipchart	2
	Lixeira	2
Laboratório de Informática	Cadeiras fixas	25
	Cadeira giratória	1
	Mesa de professor	1
	Mesas para computadores (estação)	5
	Mesas para computadores (estação)	5
	Quadro negro 90x120	1
	Computador	26
	Retroprojektor	1
	Lixeira	2
	Aparelho telefone	1
Sala Administrativa (coordenação, articulação, Administrativo)	Mesa p/ computador	3
	Computador	3
	Cadeira giratória	3
	Armário	2
	Aparelho telefone	3
	Quadro recados (cortiça)	1
	Impressora Multifuncional	1
	Lixeira	3
Educadores	Mesas para computadores	1
	Cadeira giratória	2
	Cadeira mesa de reunião	8
	Quadro recados (cortiça)	1
	Quadro negro 120x90	1
	Lixeira	2
	Armário	1
	Aparelho telefone	1
	Computador	2
Recepção	Balcão	1
	Cadeira giratória	1
	Computador	1
	Armário (Arquivo)	1
	Longarina (cad. 3 lugares)	1
	Quadro recados (cortiça)	1

	Bebedouro	1
	Lixeira	2
	Aparelho telefone	1
Assistente Social	Mesa p/ computador	1
	Computador	1
	Quadro recados (cortiça)	1
	Aparelho telefone	1
	Lixeira	1
	Cadeira giratória	1
	Cadeira visitante	2
	Armário	1
Banheiros (2)	Lixeira	2
Banheiro PNE	Lixeira	1
Copa	Bebedouro	1
	Fogão	1
	Mesa redonda c/ 4 cadeiras	1
	Micro-ondas	1
	Lixeira	1
	Armário	1
	Cafeteira	1

ANEXO III – REFORMA PREDIAL

Todos os cômodos	Parte Elétrica	R\$ 265.528,48
	Reforma Predial	
	Segurança	

ANEXO IV – RECURSOS HUMANOS

39

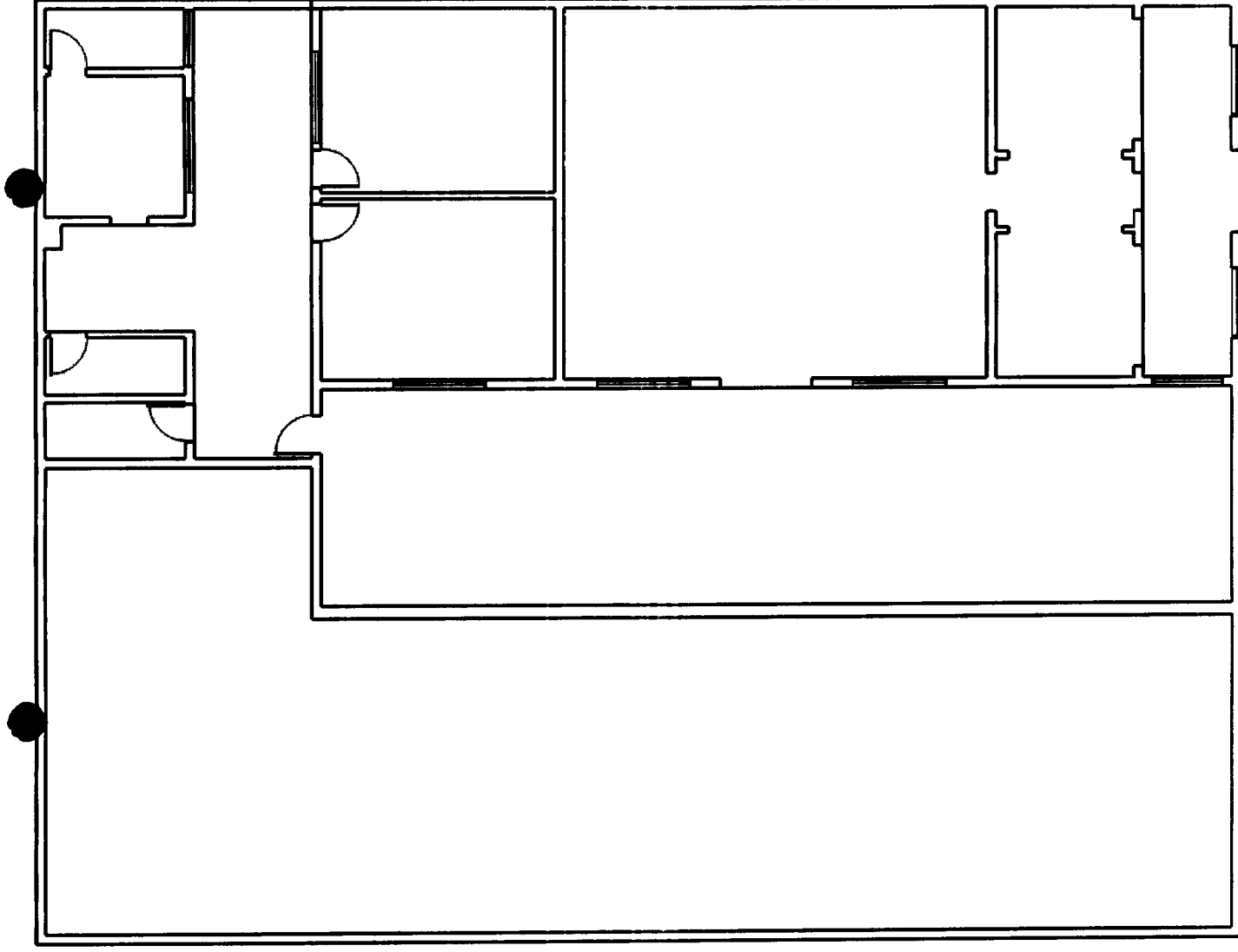
RECURSOS HUMANOS					
Cargo	Nº Func.	Nº de meses trabalhados	Salário mensal	Salário + encargos	Valor Total
Coordenação	1	12	R\$ 3.712,00	R\$ 6.112,65	R\$ 73.344,00
Auxiliar Administrativo	1	9	R\$ 1.590,00	R\$ 2.765,59	R\$ 24.890,31
Recepcionista	1	9	R\$ 1.590,00	R\$ 2.765,59	R\$ 24.890,31
Assistente Social	1	9	R\$ 2.000,00	R\$ 3.445,66	R\$ 31.010,94
Articulador Social	1	9	R\$ 1.908,00	R\$ 3.293,06	R\$ 29.637,54
Pedagogos	2	9	R\$ 2.000,00	R\$ 6.891,32	R\$ 62.021,88
Instrutor de Informática	1	9	R\$ 1.590,00	R\$ 2.765,59	R\$ 24.890,31
Professor Administração	1	9	R\$ 1.700,00	R\$ 2.948,05	R\$ 26.532,45
Operacional	1	9	R\$ 1.113,00	R\$ 1.974,39	R\$ 17.769,51

● ● “PIPA” ●

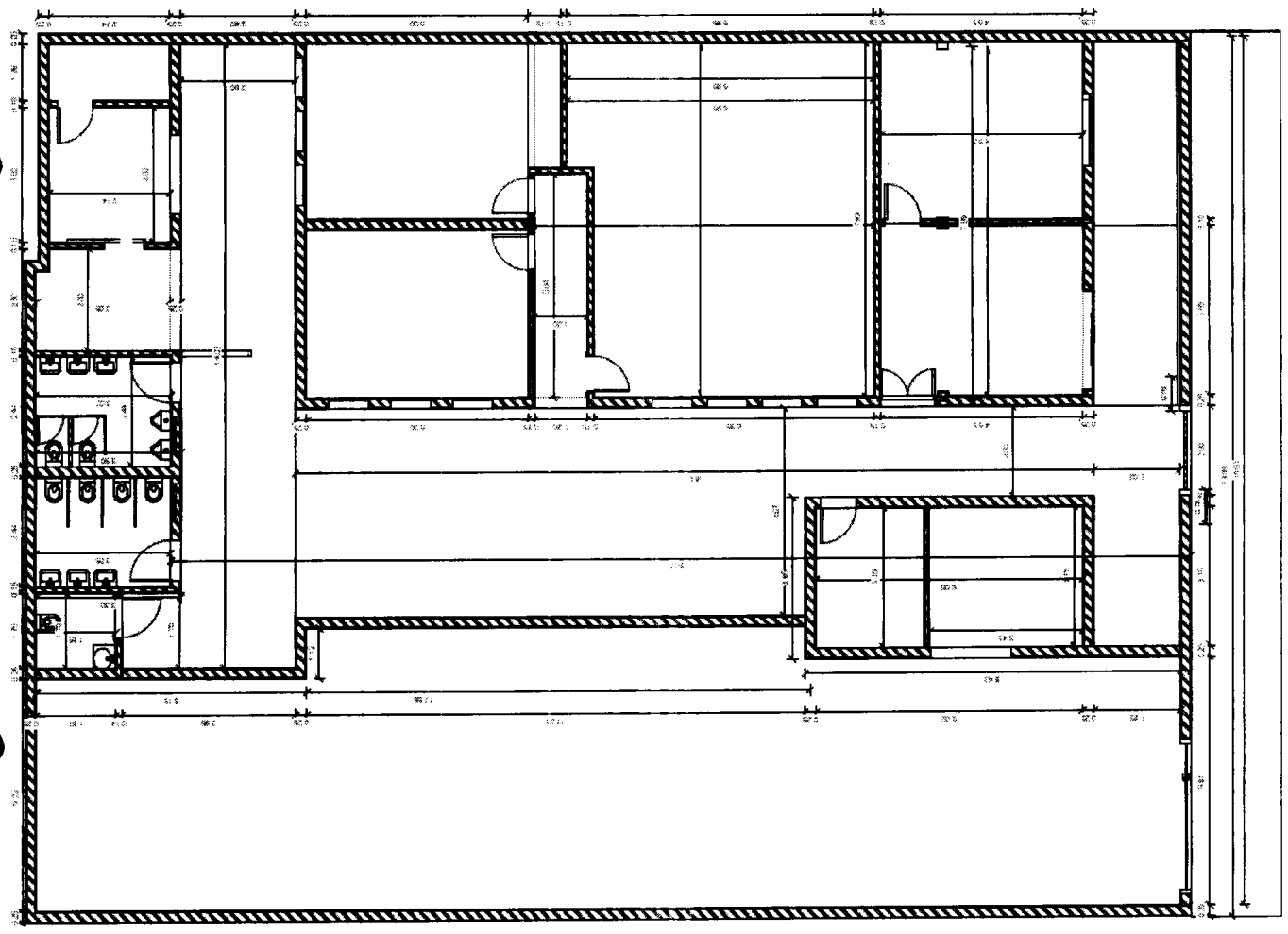
**Polo de Iniciação e Preparação para Aprendizagem
Pastoral do Menor e Família da Diocese de Franca**



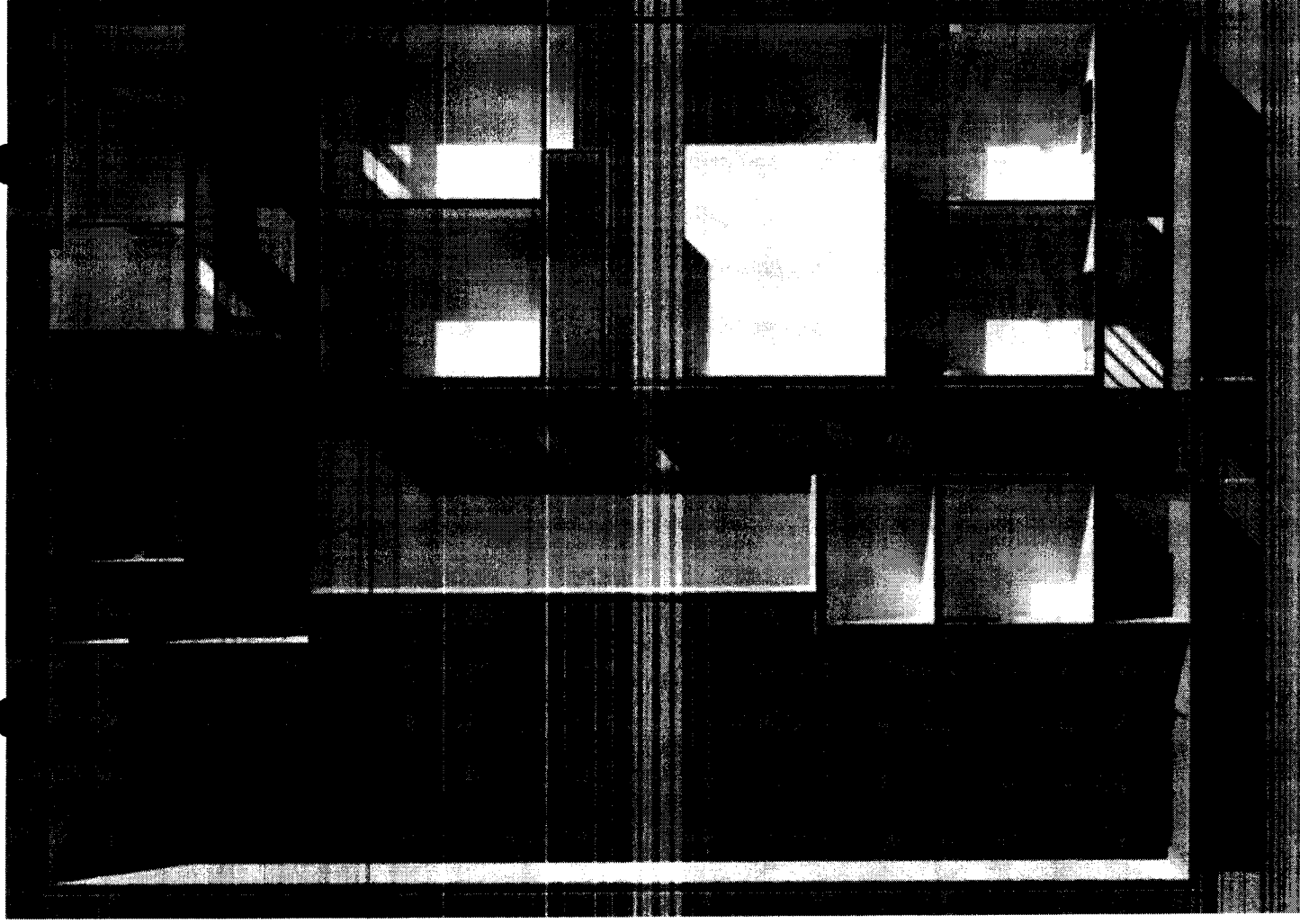
**(Figura nº 1 -
Planta baixa
atual do prédio)**



(Figura nº 2 - Planta
baixa proposta de
reforma do prédio)



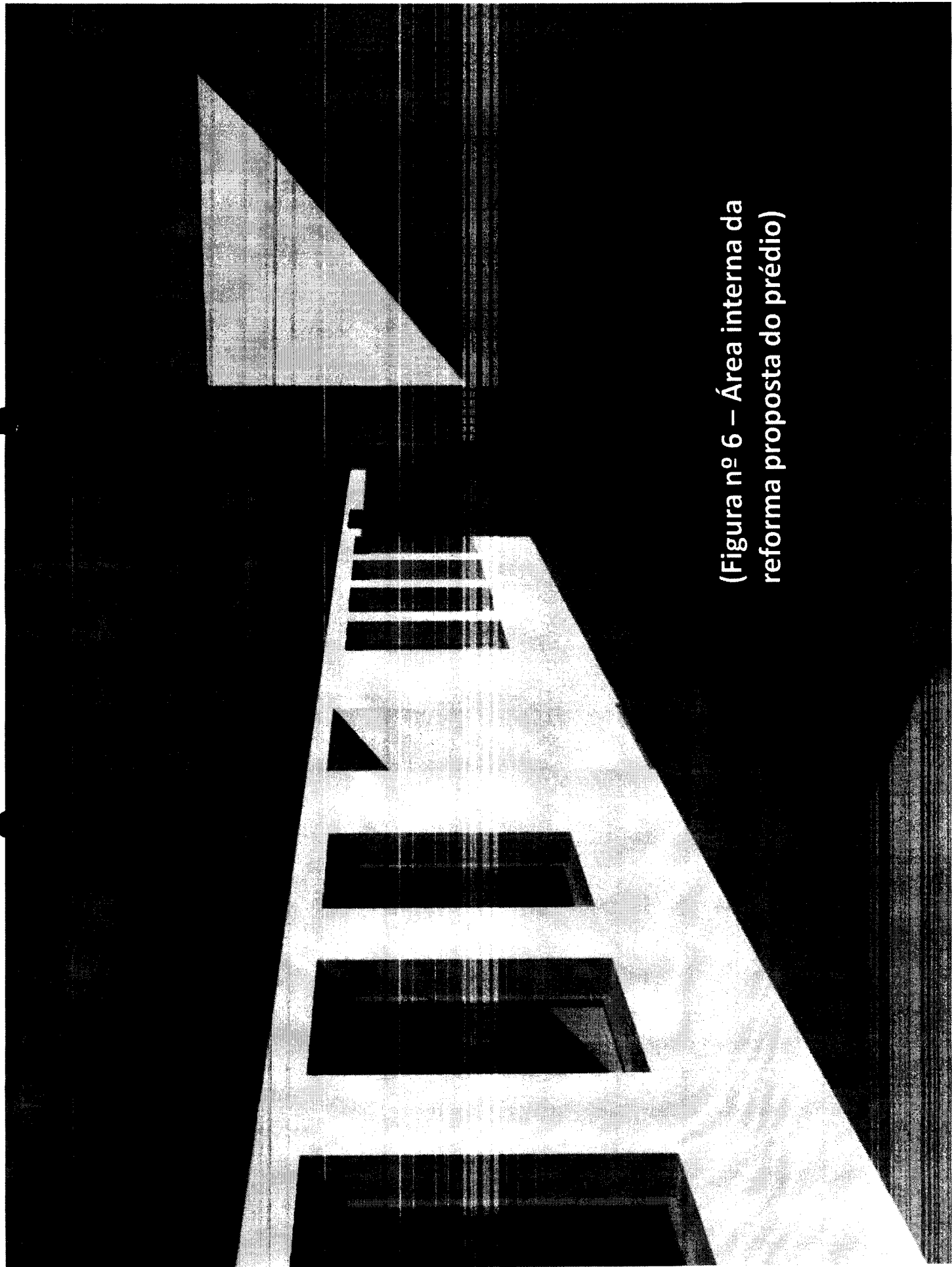
**(Figura nº 3 -
Planta baixa da
reforma proposta
do prédio)**



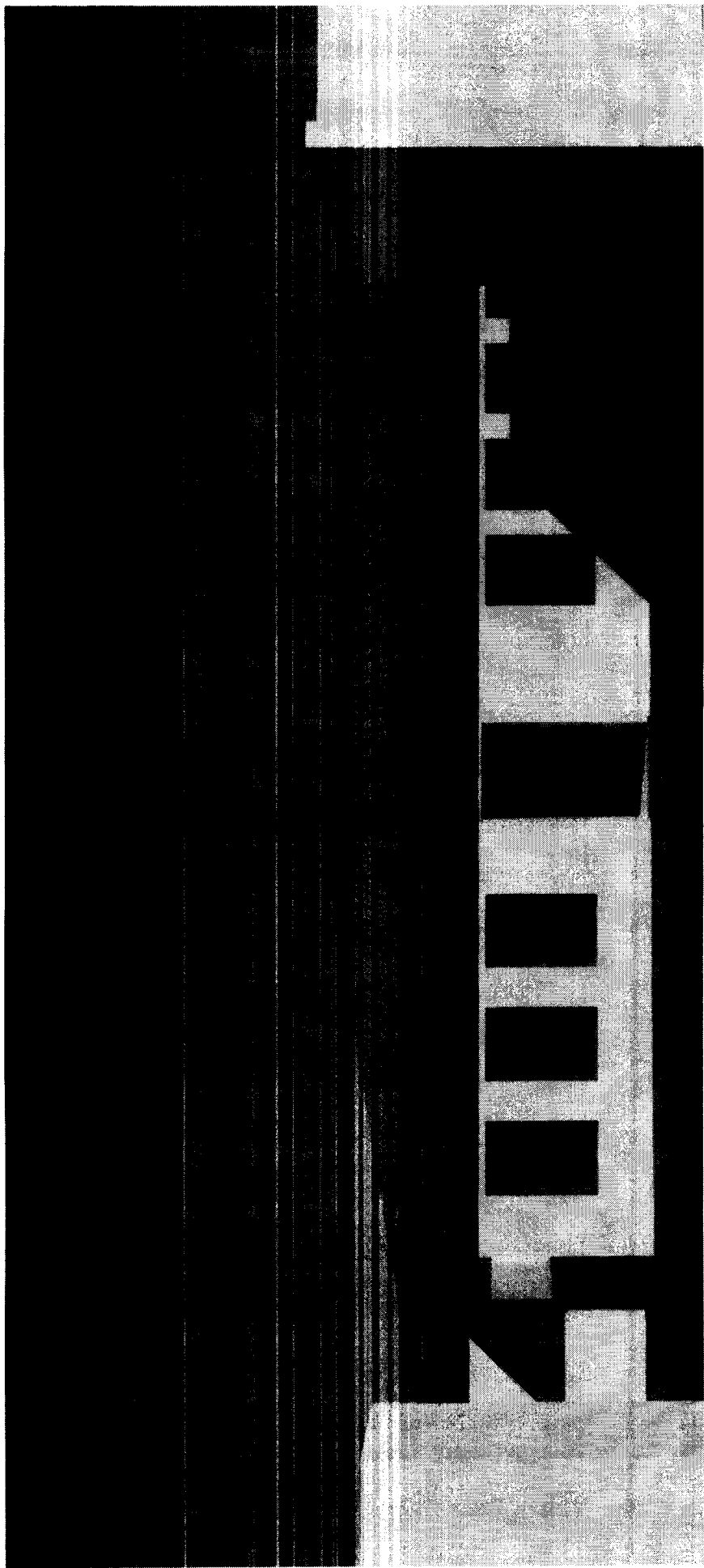
(Figura nº 4 - Planta baixa da reforma proposta do prédio)



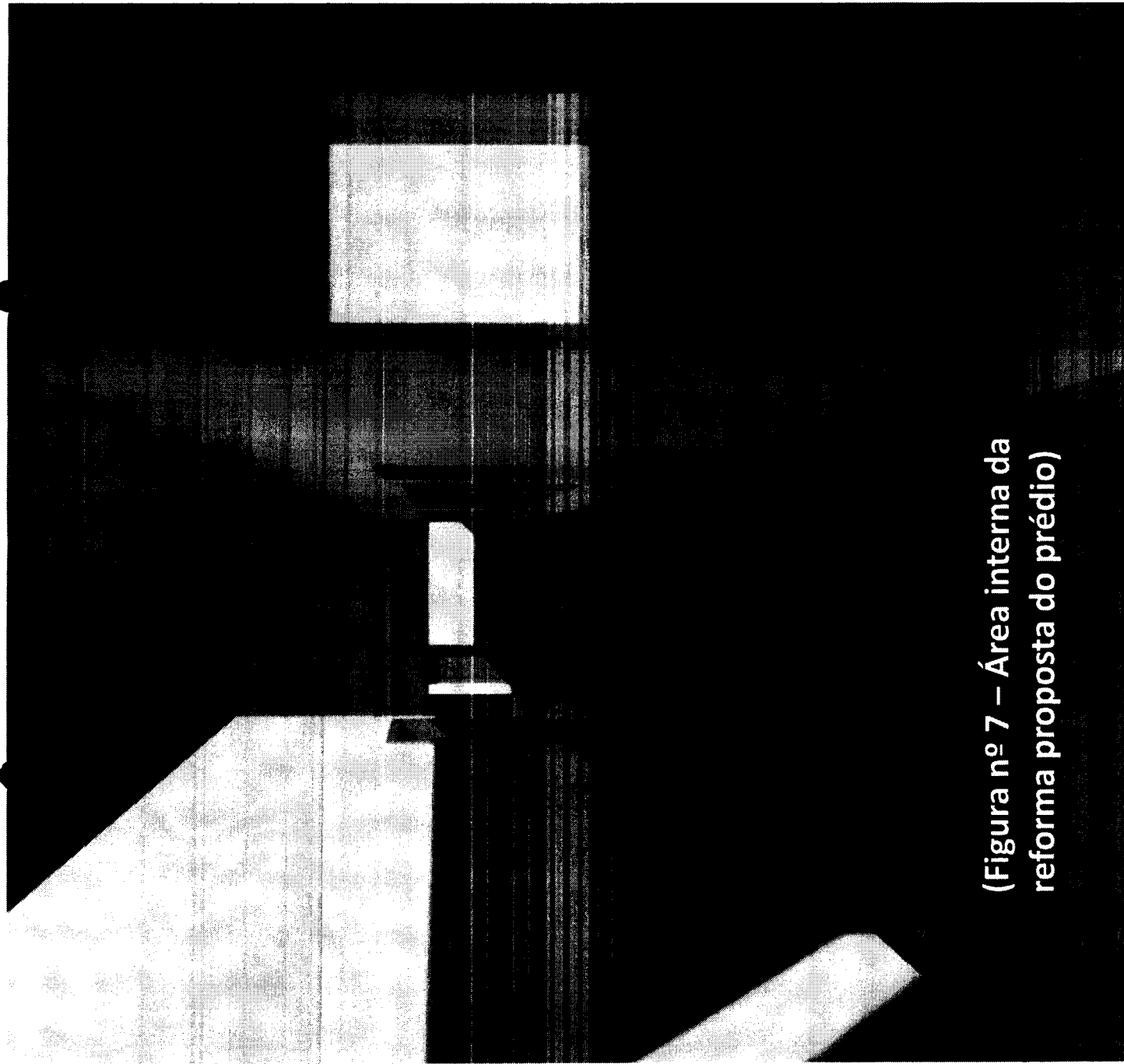
(Figura nº 5 – Contexto da reforma
proposta do prédio)



(Figura nº 6 – Área interna da reforma proposta do prédio)

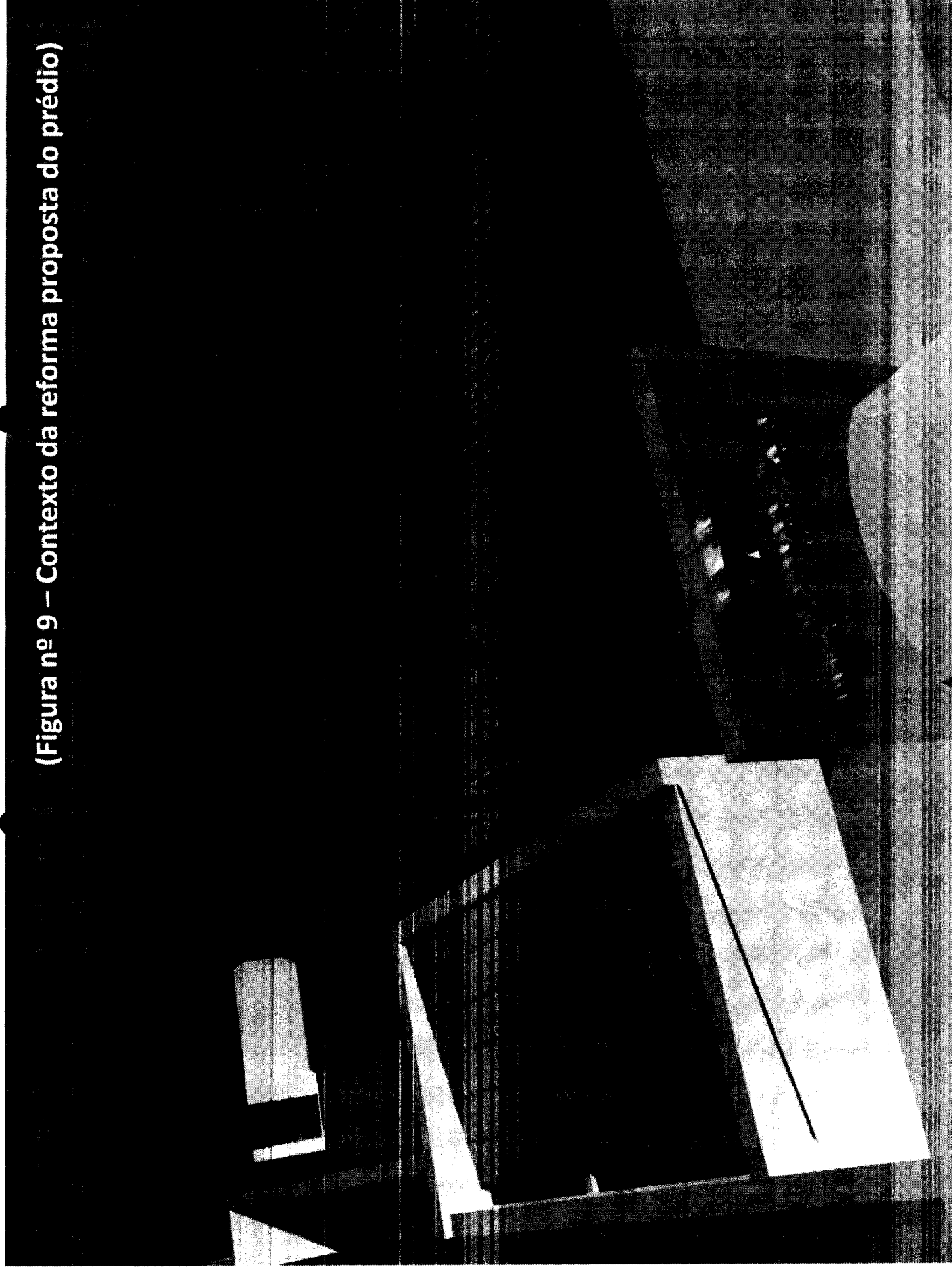


(Figura nº 8 – Vista lateral da reforma proposta do prédio)

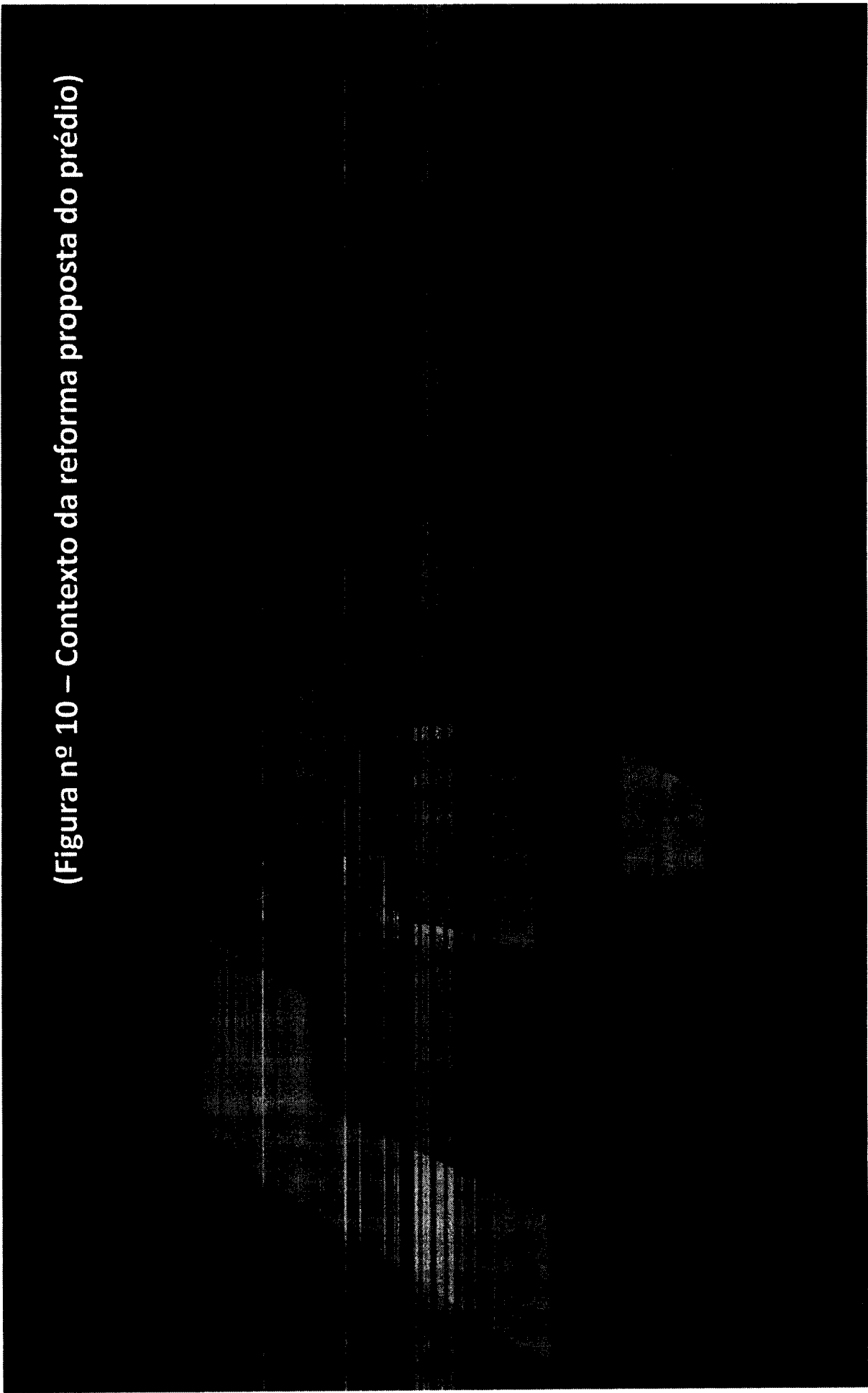


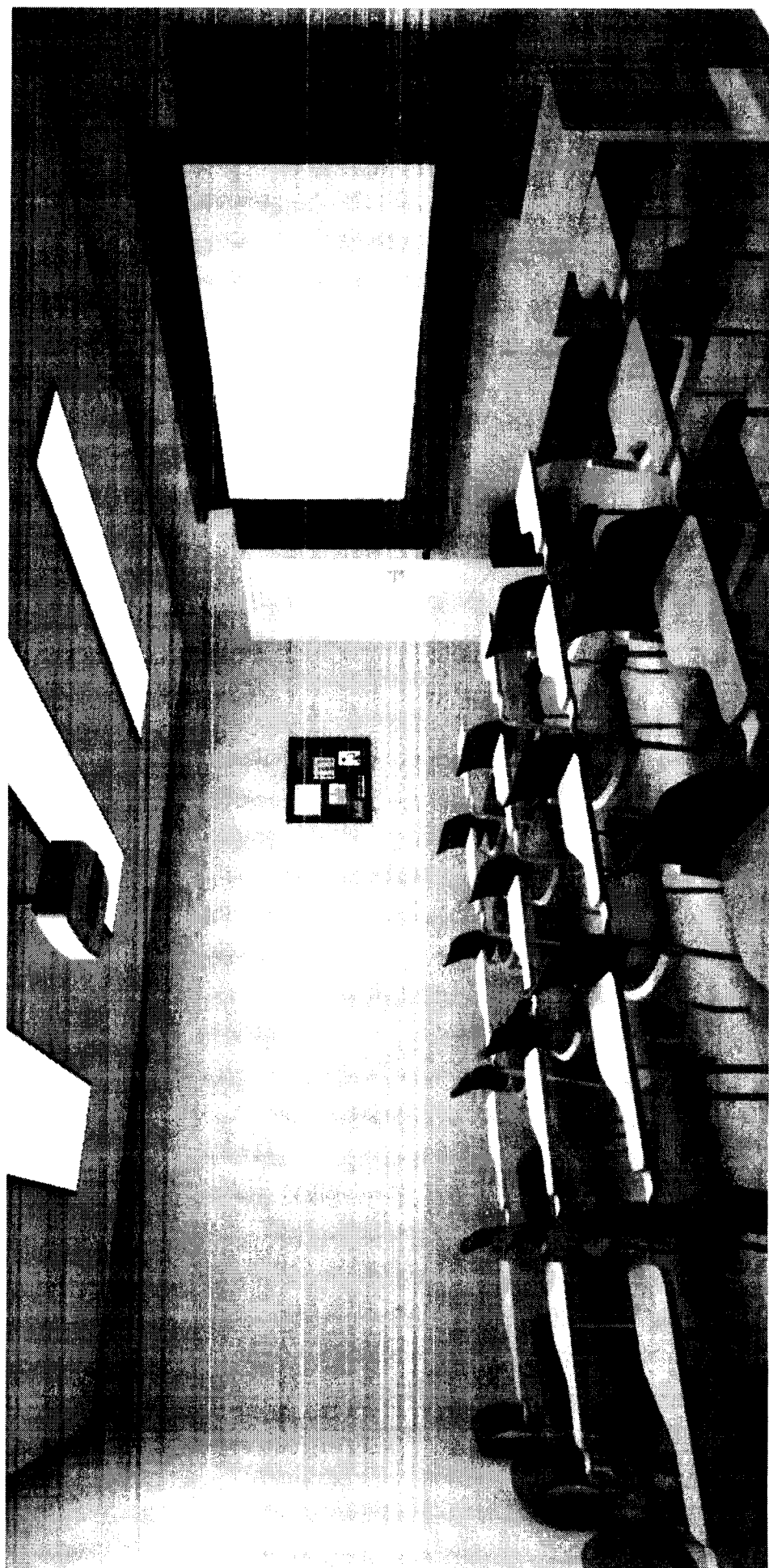
(Figura nº 7 – Área interna da reforma proposta do prédio)

(Figura nº 9 – Contexto da reforma proposta do prédio)

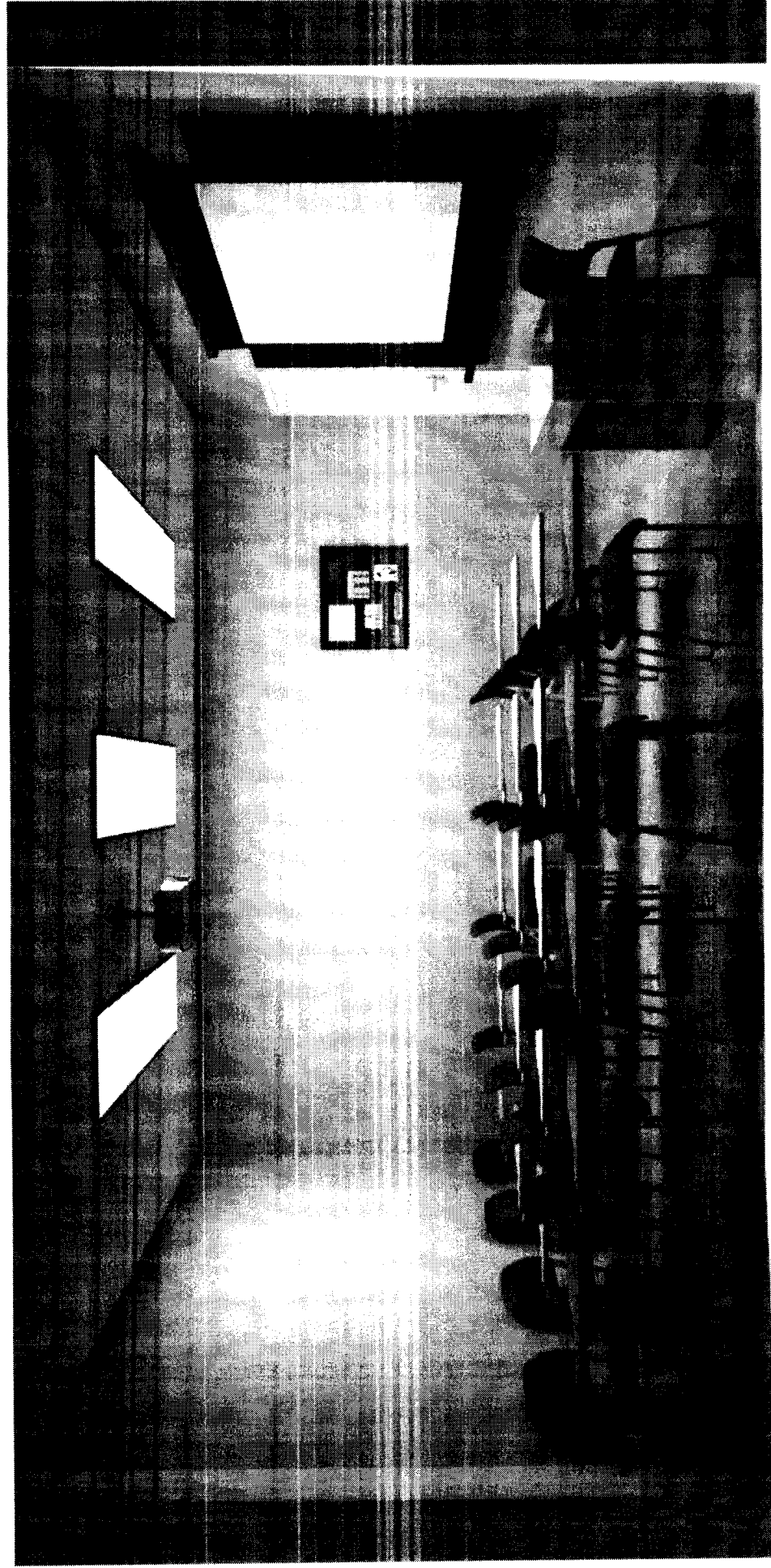


(Figura nº 10 – Contexto da reforma proposta do prédio)

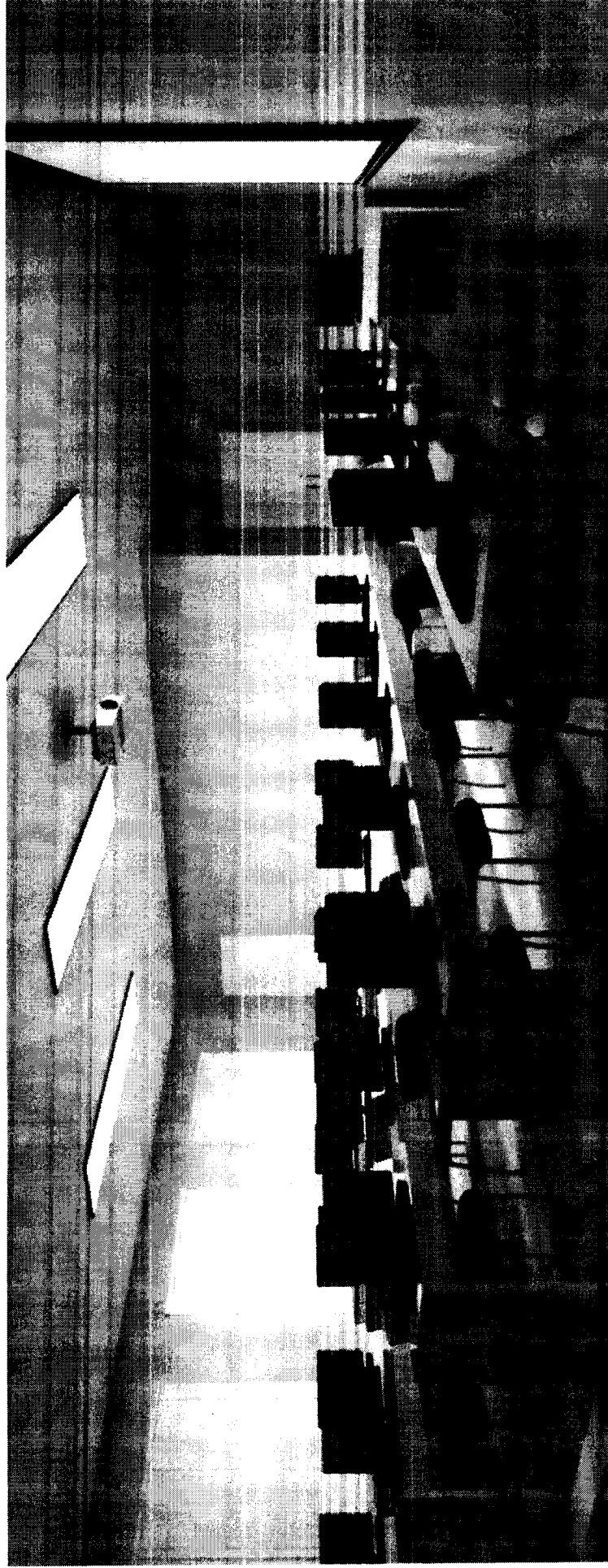




(Imagem nº 11 - Projeto Arquitetônico – Sala de Aula)



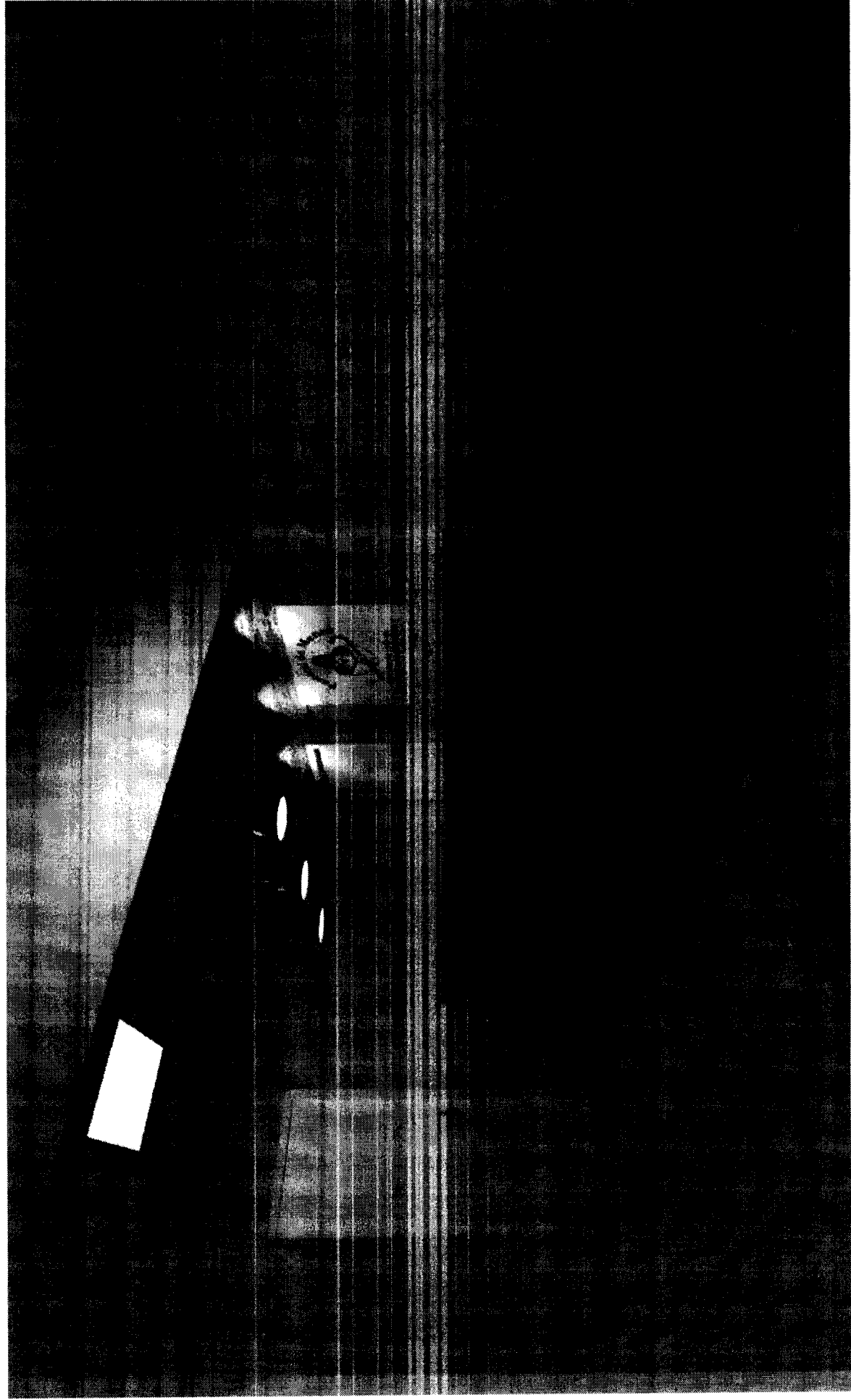
(Imagem nº 12 - Projeto Arquitetônico – Sala de Aula)



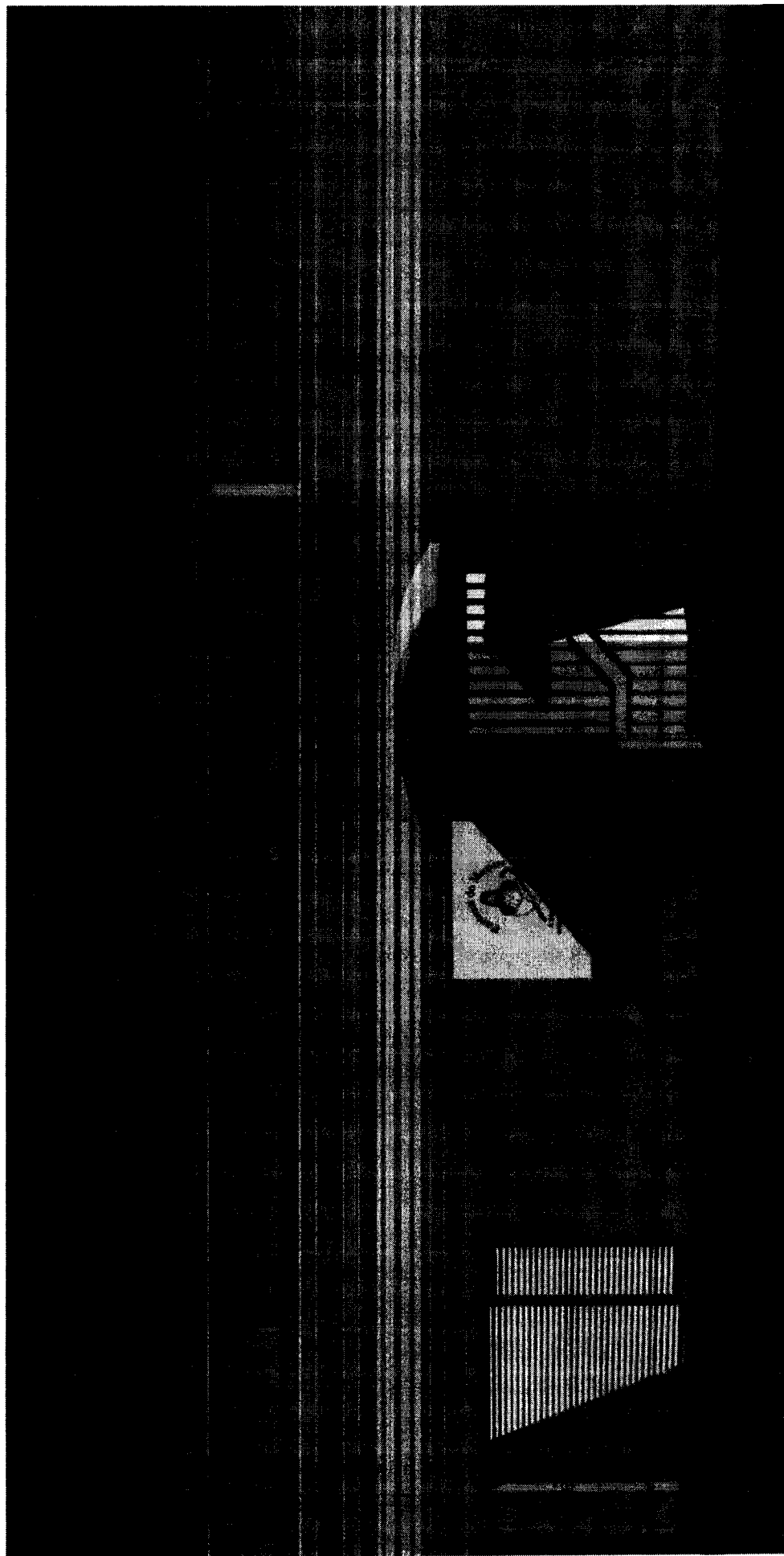
(Imagem nº 13 - Projeto Arquitetônico – Laboratório de Informática)



(Imagem nº 14 - Projeto Arquitetônico – Laboratório de Informática)



(Imagem nº 15 – Projeto Arquitetônico – Recepção)



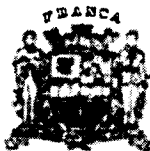
(Imagem nº 16 – Projeto Arquitetônico – Fachada)

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 56.885.262/0001-35 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 19/11/1987	
NOME EMPRESARIAL PASTORAL DO MENOR E FAMÍLIA DA DIOCESE DE FRANCA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CENTRO EDUCACIONAL COMUNITARIO NILDA VANINI DE ANDRADE			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.12-1-00 - Educação infantil - pré-escola			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento 87.30-1-99 - Atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares não especificadas anteriormente 85.91-1-00 - Ensino de esportes 85.92-9-99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente 85.99-6-03 - Treinamento em informática 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO R LEANDRO FERNANDES MARTINS		NÚMERO 1949	COMPLEMENTO *****
CEP 14.404-259	BAIRRO/DISTRITO JARDIM AEROPORTO III	MUNICÍPIO FRANCA	UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO pastoral@francanet.com.br		TELEFONE (16) 3701-7550	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/09/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 30/01/2020 às 16:43:11 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCA
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 3.471, DE 07/NOVEMBRO/1988.

Declara de UTILIDADE PÚBLICA, a -
Pastoral do Menor e Família da Dio
cese de Franca .-

ARY PEDRO BALIEIRO, Prefeito Municipal de
Franca, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU
e ele PROMULGA, a seguinte

L E I

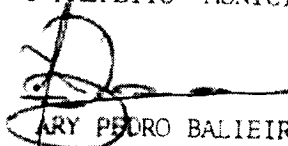
Artigo 1º) - Fica declarada de Utilidade Pública a Pastoral do Menor e
Família da Diocese de Franca.

Artigo 2º) - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas
as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCA

Aos 07 de novembro de 1988

O PREFEITO MUNICIPAL,


ARY PEDRO BALIEIRO.



Publicado no Jornal Com. Franca

Edição de 13 / 11 / 88

CONFERE COM O ORIGINAL

DATA 24 / 04 / 91


Prefeitura Municipal de Franca

Eu **Pe. OVÍDIO JOSÉ ALVES DE ANDRADE**, brasileiro, solteiro, pároco da Paróquia Sagrado Coração de Jesus de Franca/SP, portador do CI-RG nº 9.872.151-3 SSP/SP e do CPF nº 980.877.978-68, residente e domiciliado nesta cidade de Franca, Estado de São Paulo, à Rua João Santos Ferreira nº 870, Jd. Paulistano, CEP 14402-404, telefone (16) 3703-3938 e (16) 99144-3070, representante legal da entidade como Diretor Presidente da **PASTORAL DO MENOR E FAMÍLIA DA DIOCESE DE FRANCA**, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 56.885.262/0001-35, com sede nesta cidade de Franca, Estado de São Paulo, na Rua Leandro Fernandes Martins nº 1949, Jardim Aeroporto III, 14404-259, telefone (16) 3701-7550, **DECLARO**, nos termos do que segue abaixo:

INICIO DE SUAS ATIVIDADES: constituída pela assembléia geral realizada em 14 de outubro de 1987, cuja ata foi registrada e micro filmada na data de 19/11/1987, sob o número 23.927, no 1o. Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Franca, Estado de São Paulo.

PROPRIEDADE DO IMÓVEL conforme matrícula 47.956 no 1º Cartório de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Franca, averbação em 04 de maio de 1990.
(anexo cópia de documentos comprobatório).

1 - Quadro de dirigentes para o quadriênio 2018/2022;

PRESIDENTE, PADRE OVÍDIO JOSÉ ALVES DE ANDRADE, solteiro, portador da C.I.rg. 9.872.151-3 SSP/SP, e do CPF 980.877.978-68, pároco, residente e domiciliado a Rua João Santos Ferreira nº 870, Jd. Paulistano II, CEP 14402-404;

VICE-PRESIDENTE, MARCOS EMERENCIANO DE SOUSA, portador da C.I.rg. 9.872.600-6 SSP/SP, e do CPF 930.264.128-72, casado, advogado, residente e domiciliado, a rua André Casas Calisto nº 507, Vila Nicácio, Franca/SP, CEP 14.405-198;

ASSESSOR ECLESIASTICO, DIÁCONO RUBENS ANDRADE DIAS, portador da C.I.rg. 16.408.610 SSP/SP, e do CPF 081.492.968-05, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Jornalista Ângelo Zuanazzi nº 470 Jardim Tropical, Franca/SP, CEP 14407-066;

1ª SECRETÁRIA, VICTALINA MARIA PEREIRA DI GIANNI, portadora da C.I.rg. 3.871.119-9 SSP/SP, e CPF 981.295.468-68, viúva, assistente social aposentada, residente e domiciliada a rua Julio Cardoso nº 1691, Casa 2, Centro, Franca/SP, CEP 14400-730;

1ª TESOUREIRA, MARIANA APARECIDA MENDES, portadora da C.I.rg. 43.320.558-1 SSP/SP, e CPF 335.438.988-50, solteira, auxiliar administrativo, residente e domiciliada a rua João Santos Ferreira nº 840, Jd. Paulistano II, CEP 14402-406;

CONSELHO FISCAL TITULARES;

PASTORAL DO MENOR E FAMÍLIA DA DIOCESE DE FRANCA

R Leandro Fernandes Martins, 1949 – Jd. Aeroporto III – CEP 14.404-259

Franca/SP (16) 3701-7550 - CNPJ 56.885.262/0001-35

UTILIDADE PÚBLICA: FEDERAL Decreto de 23/04/99 - ESTADUAL Lei 8437 - MUNICIPAL Lei nº 3471

pastoralmenorfranca1@yahoo.com.br

9

1º - MARIA SALETE GOMES TEIXEIRA, portadora da C.I.rg. 3.839.480-7 SSP/SP, e CPF 498.667.178-34, solteira, oficial de cartório, residente e domiciliado a rua Voluntários da Franca nº 598, Bairro Estação, Franca/SP, CEP 14405-103;

2º - CLARA LUCIA DE AGUIAR, portadora da C.I.rg. 28.623.938-3 SSP/SP, e CPF 075.883.458-61, solteira, sapateira, residente e domiciliada a avenida Primo Menegheti nº 760, Jd Paulistano, Franca/SP, CEP 14402-465;

3º - GILMAR COUTINHO DA SILVA, portador da C.I.rg. 8.995.981 SSP/SP, e CPF 026.362.798-57, casado, aposentado, residente e domiciliado a Rua Arnaldo Teixeira Lemos nº 988, Jd Lima, Franca/SP, CEP 14403-108;

CONSELHO FISCAL SUPLENTES;

1º - EDSON LUIS RIBEIRO, portador do C.I.rg. 16.441.283 SSP/SP, e do CPF 071.685.908-47, casado, policial militar reformado, residente e domiciliado a rua São Sebastião nº 312 – Vila Nossa Senhora de Fátima, Franca/SP, CEP 14405-359;

2º - GUSTAVO DE SOUZA, portador do C.I.rg. 34.342.960-9 SSP/SP, e do CPF 223.907.898-70, casado, militar aposentado, residente e domiciliado a rua Bahia nº 1168 – Vila Aparecida, Franca/SP, CEP 14401-320;

3º - DIÁCONO JULIO CESAR NEVES, portador do C.I.rg. 12.995.665-X SSP/SP, e do CPF 020.102.708-94, casado, supervisor financeiro, residente e domiciliado na rua Osório Carbono nº 2370, Jd. Pinheiros II, Franca/SP, CEP 14407-361;

2 - Não tem como dirigente:

a) membros dos Poderes Executivo, Legislativo, Judiciário, do Ministério Público e do Tribunal de Contas, de qualquer esfera de governo, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta ou colateral até o segundo grau;

b) servidor público vinculado ao órgão ou entidade concedente, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta ou colateral até o segundo grau.

3 – Contador responsável pela entidade:

18 **ORIPES GOMES PRIOR** – CPF 205.334.628-00 – CRC SP-076114/O-8
(anexo cópia da certidão de regularidade Profissional).

4 – Capacidade Técnica/Administrativa: Certifica a experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou da natureza semelhante, assim como capacidade de instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para desenvolvimento das atividades ou projeto previsto na parceria e o comprimento das metas estabelecidas. Nossos funcionários são capacitados para a execução e manutenção de ações previstas no projeto.

22 **5 - Os contratados** com os recursos municipais não são integrantes do quadro de servidores públicos municipais, nem membros da diretoria, ainda que para serviços de consultoria ou assistência técnica. E que não haverá contratação ou remuneração a qualquer título, de servidores ou empregados público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da Administração Pública celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o terceiro grau, em linha reta, colateral ou por afinidade;

PASTORAL DO MENOR E FAMÍLIA DA DIOCESE DE FRANCA

R Leandro Fernandes Martins, 1949 – Jd. Aeroporto III – CEP 14.404-259

Franca/SP (16) 3701-7550 - CNPJ 56.885.262/0001-35

UTILIDADE PÚBLICA: FEDERAL Decreto de 23/04/99 - ESTADUAL Lei 8437 - MUNICIPAL Lei nº 3471

pastoralmenorfranca1@yahoo.com.br

0

1

6- As empresas contratadas não possuem em seu quadro societário pessoas com vínculo matrimonial, de companheirismo ou de parentesco consanguíneo, em linha

reta ou colateral, até o segundo grau, com dirigentes da entidade ou da Prefeitura do Município de Franca, bem como, as pessoas físicas contratadas, igualmente, não mantém tais vínculos.

7- A organização da sociedade civil:

a) não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos;

b) não foi punida com nenhuma das sanções estabelecidas nas alíneas "a" a "d" do inciso V, do artigo 39, da Lei Federal 13.019/2014, nem está em cumprimento de penalidade passível de impedimento de celebração de parcerias;

c) não teve contas de parcerias julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos;

8- Que não tem entre seus dirigentes pessoa:

a) cujas contas relativas a parceria tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos;

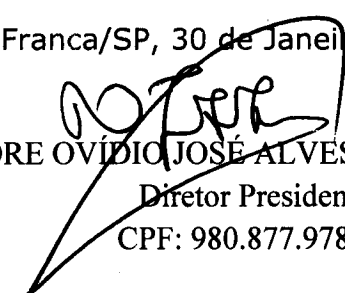
b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art.12 da Lei 8.429, de 2 de junho de 1992.

9- Declaro que a pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos tomou conhecimento de todas as condições para participar dessa seleção e está de acordo com os termos do Edital;

10- E comprometemos a aplicar os recursos repassados de acordo com o art. 51 da Lei 13.019/2014, bem como prestar contas na forma dos arts. 63, 64, 65 (desde que seja disponibilizado o endereço da plataforma eletrônica), 66, 67 e 68, todos os arts. da citada lei.

Franca/SP, 30 de Janeiro de 2020.


PADRE OVÍDIO JOSÉ ALVES DE ANDRADE

Diretor Presidente

CPF: 980.877.978-68

PASTORAL DO MENOR E FAMÍLIA DA DIOCESE DE FRANCA

R Leandro Fernandes Martins, 1949 – Jd. Aeroporto III – CEP 14.404-259

Franca/SP (16) 3701-7550 - CNPJ 56.885.262/0001-35

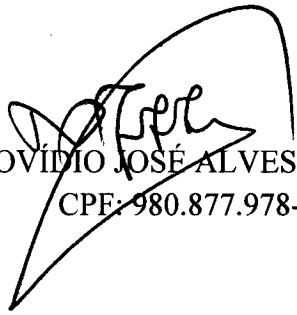
UTILIDADE PÚBLICA: FEDERAL Decreto de 23/04/99 - ESTADUAL Lei 8437 - MUNICIPAL Lei nº 3471

pastoralmenorfranca1@yahoo.com.br

Eu **Pe. OVÍDIO JOSÉ ALVES DE ANDRADE**, brasileiro, solteiro, pároco da Paróquia Sagrado Coração de Jesus de Franca/SP, portador do CI-RG nº 9.872.151-3 SSP/SP e do CPF nº 980.877.978-68, residente e domiciliado nesta cidade de Franca, Estado de São Paulo, à Rua João Santos Ferreira nº 870, Jd. Paulistano, CEP 14402-404, telefone (16) 3703-3938 e (16) 99144-3070, representante legal da entidade como Diretor Presidente da **PASTORAL DO MENOR E FAMÍLIA DA DIOCESE DE FRANCA**, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 56.885.262/0001-35, com sede nesta cidade de Franca, Estado de São Paulo, na Rua Leandro Fernandes Martins nº 1949, Jardim Aeroporto III, 14404-259, telefone (16) 3701-7550, **declaro**, nos termos do que segue abaixo:

A **Pastoral do Menor** é responsável pela aquisição de materiais e serviços através de contatos feitos com os fornecedores observando preços, qualidade e prazo de entrega de acordo com as regras específicas da organização. Parte essencial no processo de compras é possibilitar um melhor aproveitamento dos recursos disponíveis na entidade evitando-se gastos desnecessários com a aquisição de materiais. Cabe a entidade planejar as aquisições de forma a realizá-las no tempo correto, na quantidade certa e verificar se recebeu efetivamente o que foi adquirido, além de trabalhar a conscientização dos colaboradores quanto ao desperdício. Para isso a entidade deve manter um fluxo contínuo de suprimentos de modo a atender a demanda evitando excedentes, que podem gerar custos, e gerando um mínimo de investimentos a fim de não afetar a operacionalidade da entidade.

Franca/SP, 30 de Janeiro de 2020.



PADRE OVÍDIO JOSÉ ALVES DE ANDRADE
CPF: 980.877.978-68

PASTORAL DO MENOR E FAMÍLIA DA DIOCESE DE FRANCA

R Leandro Fernandes Martins, 1949 – Jd. Aeroporto III – CEP 14.404-259

Franca/SP (16) 3701-7550 - CNPJ 56.885.262/0001-35

UTILIDADE PÚBLICA: FEDERAL Decreto de 23/04/99 - ESTADUAL Lei 8437 - MUNICIPAL Lei nº 3471

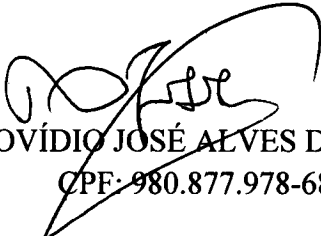
pastoralmenorfranca1@yahoo.com.br

DECLARAÇÃO DE PUBLICIDADE

Órgão concessor: PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCA

Eu **Pe. OVÍDIO JOSÉ ALVES DE ANDRADE**, brasileiro, solteiro, pároco da Paróquia Sagrado Coração de Jesus de Franca/SP, portador do CI-RG nº 9.872.151-3 SSP/SP e do CPF nº 980.877.978-68, residente e domiciliado nesta cidade de Franca, Estado de São Paulo, à Rua João Santos Ferreira nº 870, Jd. Paulistano, CEP 14402-404, telefone (16) 3703-3938 e (16) 99144-3070, representante legal da entidade como **Presidente** da **PASTORAL DO MENOR E FAMÍLIA DA DIOCESE DE FRANCA**, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 56.885.262/0001-35, com sede nesta cidade de Franca, Estado de São Paulo, na Rua Leandro Fernandes Martins nº 1949, Jardim Aeroporto III, 14404-259, telefone (16) 3701-7550, **DECLARO** para os devidos fins de direito que me comprometo a atender o disposto na Lei Federal nº 12.527/2011, com efeito a publicizar, no diário oficial do Município, o objeto da parceria referente à parcela dos recursos públicos recebidos e a sua destinação, sem prejuízo das prestações de contas a que estejam legalmente obrigadas.

Franca/SP, 30 de Janeiro de 2020.



PADRE OVÍDIO JOSÉ ALVES DE ANDRADE
CPF: 980.877.978-68

PASTORAL DO MENOR E FAMÍLIA DA DIOCESE DE FRANCA

R Leandro Fernandes Martins, 1949 – Jd. Aeroporto III – CEP 14.404-259

Franca/SP (16) 3701-7550 - CNPJ 56.885.262/0001-35

UTILIDADE PÚBLICA: FEDERAL Decreto de 23/04/99 - ESTADUAL Lei 8437 - MUNICIPAL Lei nº 3471

pastoralmenorfranca1@yahoo.com.br

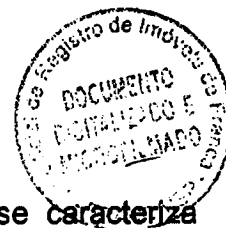
ILMO. SR. 1º OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DE FRANCA



PASTORAL DO MENOR E FAMÍLIA DA DIOCESE DE

FRANCA, pessoa jurídica de direito privado, de caráter filantrópico, com sede nesta cidade de Franca, na Rua Major Claudiano, 1545, inscrita no CNPJ sob n. 56 885 262/0001-35, constituída por Assembleia Geral de Constituição, realizada em 14 10 1987, registrada e microfilmada em 19 11 1987, sob n. 23.917, no 1º Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Franca, deste Estado, com seu estatuto social consolidado em 08 01 2004, devidamente registrado em microfilme sob n. 60.232, em 13 01 2004, no 1º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil Pessoa Jurídica de Franca-SP., representada neste ato, de conformidade com o artigo 31, n. I do seu referido estatuto social consolidado, por seu Presidente, Pe. **OVIDIO JOSE ALVES DE ANDRADE**, RG 9 872 151-3-SSP.SP., CPF 980 877 978-68, brasileiro, solteiro, maior, religioso, domiciliado nesta cidade e onde reside na Rua Jose de Alencar, 1907, eleito e empossado, por Assembleia Geral Extraordinária e Ata de Eleição e Posse da Diretoria e do Conselho Fiscal realizada em 17 03 2008, devidamente registrada em microfilme sob n. 63.062, em 04 04 2008, no 1º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Franca-SP., para o biênio 2008/2010; vem expor e requerer a Vossa Senhoria o seguinte:

1º) que pela matrícula 47 956 livro 2 RG desse 1º Oficial de Registro de Imóveis, ela requerente, é senhora e possuidora de **UM TERRENO**, situado nesta cidade de Franca-SP, 1º Subdistrito, composto de parte da quadra n. 40, constante da planta que compõe o loteamento



denominado JARDIM AEROPORTO III, que se descreve e se caracteriza dentro das seguintes dimensões e confrontações: inicia-se no alinhamento da AVENIDA ELIAS LIMONTA à 51,11 m. da Rua Denizar Trevizani; e segue por aquele alinhamento numa distancia de 20,00 m.; daí, deflete à esquerda, confrontando com remanescente da área institucional numa distancia de 94,00 m.; daí, deflete à esquerda, pelo alinhamento da rua Leandro Fernandes Martins numa distancia de 20,00 m.; daí, deflete à esquerda, confrontando com remanescente da área institucional numa distancia de 94,00 m. até o ponto onde teve início e finda a presente descrição, encerrando a área de 1.880,00 m.2; * * * * *

2º) que foi construído em referido terreno UM PRÉDIO PARA NÚCLEO DE ESTUDOS E ASSISTENCIA SOCIAL, que tomou frente para a AVENIDA ELIAS LIMONTA, n. 1.949, com 839,80 m.2 de área construída; **

3º) Anexa ao presente a Certidão Negativa de Débito n. 214072009-21041020 expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, pelo Sistema de Informática - INTERNET endereço: www.previdenciasocial.gov.br; **

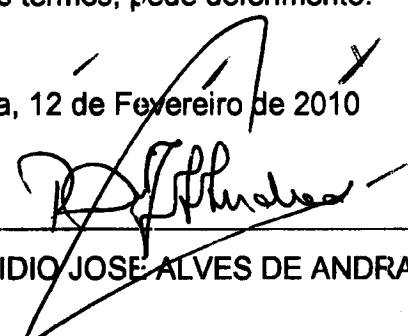
4º) informa a V.S. para fins de averbação da referida construção nesse Registro Público e para atender as normas legais vigentes sobre custo de obra de construção civil, o preço unitário por metro quadrado da obra realizada: de padrão (comercial): R\$ 1.140,91 para 839,80m.2, baseado no Índice de Custos de Construção Civil - Custos Unitários Pini de Edificações - Dezembro/2009. Exclusivamente para os fins e efeitos de pagamento das despesas com a averbação mencionada, concorda que estas despesas sejam calculadas e cobradas de acordo com o referido índice de construção civil; * * *

Assim sendo, requer respeitosamente a V.S. determinar averbado na referida matrícula, a edificação realizada, e todas as demais averbações e medidas necessárias para fins de direito; * * * * *

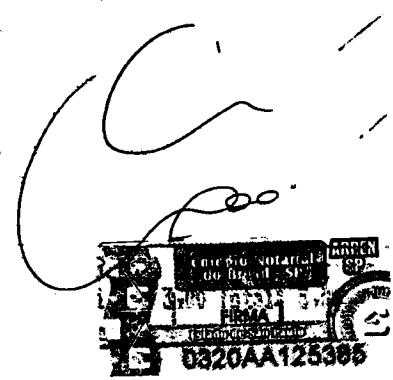
63
p

Nestes termos, pede deferimento.

Franca, 12 de Fevereiro de 2010

20


-- OVIDIO JOSE ALVES DE ANDRADE --





DOCUMENTO PROTOCOLADO, REGISTRADO E
ISCANEADO EM MICROFILME SOB.N. 69987

PASTORAL DO MENOR E FAMÍLIA DA DIOCESE DE FRANCA

ESTATUTO CONSOLIDADO

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. A **PASTORAL DO MENOR E FAMÍLIA DA DIOCESE DE FRANCA**, denominada **PAMEN**, constituída pela assembleia geral realizada em 14 de outubro de 1987, cuja ata foi registrada e microfilmada na data de 19/11/1987, sob o número 23.927, no 1º. Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Franca, Estado de São Paulo, é uma pessoa jurídica de direito privado, de caráter filantrópico, sem fins econômicos, que se regerá pelo presente estatuto e pela legislação pertinente, com foro na cidade de Franca, Estado de São Paulo e sede na Rua Leandro Fernandes Martins, 1.949, Jardim Aeroporto III, Franca, Estado de São Paulo, CEP 14.404-259, devidamente inscrita no CNPJ sob o número 56.885.262/0001-35.

Art. 2º. A **PAMEN** tem por objeto social atender crianças, adolescentes e seus familiares em situação de vulnerabilidade social, buscando uma resposta transformadora, global, unitária e integrada, promovendo a participação dos mesmos como protagonistas, inclusive autores de atos infracionais e a pessoa idosa, valorizando e respeitando a dignidade desses cidadãos como filhos de Deus, na luta por seus direitos humanos, visando a erradicação das desigualdades sociais, por meio de ações relacionadas a:

- I. orientar, acompanhar ou encaminhar a um processo de co-participação na busca de alternativas visando seu resgate diante das situações em que se encontram, possibilitando ser protagonista por meio de sua organização;
- II. denunciar causas de empobrecimento, marginalidade, opressão e exploração, bem como articular meios para a defesa de situações de injustiça social;
- III. atender aqueles que se encontram em situação de drogadição;
- IV. mobilizar e promover a sensibilização da comunidade e do poder público, buscando sua inclusão social e atenção integral, atendendo a legislação nacional e convenções internacionais relacionadas às políticas públicas voltadas à área do objeto social, inclusive por meio do estímulo a pesquisa científica;
- V. desenvolver atividades ligadas à educação formal e informal, inclusive qualificação e formação profissional; ações preventivas e corretivas relacionadas à saúde; incentivo a atividades de cunho cultural; projetos esportivos e similares; e ações voltadas ao meio ambiente e sustentabilidade;
- VI. estimular o trabalho de base, dentro da linha comunitária, com vistas a uma democracia participativa;
- VII. desenvolver ações capazes de apoiar caminhos a serem assumidos pela família, sociedade e poder público;
- VIII. estimular processos que visem a conscientização crítica, a organização e a mobilização da sociedade na busca da efetivação dos direitos humanos;

PASTORAL DO MENOR E FAMÍLIA DA DIOCESE DE FRANCA

CNPJ. 56.885.262/0001-35 - Utilidade PÚBLICA ESTADUAL, Lei 8437 - MUNICIPAL, Lei nº 3471- UT.PUB. FED. Decr. de 23/04/99

Rua Leandro Fernandes Martins, 1949 - CEP 14404-259 - Franca-SP.

FONES: (16) 3701-7550 - (16) 3720-1277 - (16) 3721-6109

e-mail: pastoralmenorfranca1@yahoo.com.br



- IX. incentivar uma cultura de paz, de relações de amor, afeto, empatia, respeito, tolerância, de participação e de integração com a comunidade em geral;
- X. despertar o envolvimento de voluntários na ação-reflexão-ação;
- XI. buscar recursos econômicos, políticos, sociais ou educacionais relacionados à educação, à saúde, à cultura, ao esporte e ao meio ambiente.

Art. 3º. A **PAMEN** desenvolve suas atividades beneficentes por meio de seus estabelecimentos podendo implantar outros em qualquer parte do território nacional.

§ 1º. Os estabelecimentos de prestação de serviços seguirão a mesma filosofia e diretrizes que norteiam o trabalho da **PAMEN** e seus resultados financeiros serão integralmente destinados ao objeto social estabelecidos no presente estatuto.

§ 2º. Todo o patrimônio e receitas da **PAMEN** serão aplicados exclusivamente no país, para a consecução de seu objeto social.

Art. 4º. O prazo de duração da **PAMEN** será por tempo indeterminado e suas atividades só serão encerradas com observância das disposições legais e estatutárias.

Art. 5º. A **PAMEN** não distribui entre os seus associados, conselheiros, diretores, administradores, empregados, doadores ou terceiros, eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e os aplica integralmente na consecução de seu objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva.

§ 1º. Os membros do conselho diretor e do conselho fiscal não perceberão nenhum tipo de remuneração de qualquer espécie ou natureza pelas suas atividades exercidas nestes conselhos.

§ 2º. Os associados, exceto os contribuintes, os conselheiros e os diretores não poderão ser empregados da **PAMEN**, assim como não poderão ter parentes de até terceiro grau como empregados ou prestadores de serviços.

CAPÍTULO II DOS ASSOCIADOS

Art. 6º. A **PAMEN** é constituída por número ilimitado de associados, independente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor e credo religioso ou político, distintos em:

- I. associados fundadores: considerados aqueles que participaram da assembleia de fundação da associação, assinando a respectiva ata e comprometendo-se com suas finalidades e o Bispo Diocesano, denominado presidente de honra;
- II. associados efetivos: considerados aqueles que forem incorporados pela aprovação da assembleia geral, a partir da indicação realizada por um dos associados fundadores ou pelo conselho diretor;
- III. associados contribuintes: considerados aqueles que colaboram mediante doações de qualquer espécie.

Parágrafo Único. O presidente de honra incentivará em nível de Diocese o funcionamento da **PAMEN**, articulando forças vivas da comunidade para a consecução das finalidades estatutárias, contribuindo para garantir a unidade de ação pastoral, podendo indicar o

PASTORAL DO MENOR E FAMÍLIA DA DIOCESE DE FRANCA

CNPJ. 56.885.262/0001-35 - Utilidade PÚBLICA ESTADUAL, Lei 8437 - MUNICIPAL, Lei nº 3471- UT.PUB. FED. Decr. de 23/04/99

Rua Leandro Fernandes Martins, 1949 - CEP 14404-259 - Franca-SP.

FONES: (16) 3701-7550 - (16) 3720-1277 - (16) 3721-6109

e-mail: pastoralmenorfranca1@yahoo.com.br



assessor eclesiástico: sacerdote, diácono ou diácono permanente; interessado e voltado para o atendimento do objeto social, que poderá ser eleito pela assembleia geral nos termos do presente estatuto.

Art. 7º. São direitos dos associados:

- I. participar das assembleias gerais;
- II. apresentar propostas de trabalho, visando contribuir para melhor consecução das finalidades da **PAMEN**;
- III. integrar comissões que forem organizadas para o desenvolvimento de atividades programadas.

§ 1º. Para os cargos do conselho diretor e do conselho fiscal somente poderão votar e ser votados os associados fundadores e efetivos.

§ 2º. Os associados contribuintes poderão requerer a alteração de sua condição mediante requerimento ao conselho diretor ou a um dos associados fundadores, nos termos do inciso II, do artigo 6º.

Art. 8º. São deveres dos associados:

- I. cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
- II. acatar as determinações do conselho diretor e da assembleia geral;
- III. cumprir os compromissos assumidos junto ao conselho diretor e assembleias gerais, dentro dos prazos estabelecidos;
- IV. zelar pelo bom nome da **PAMEN**;
- V. defender o patrimônio e os interesses da **PAMEN**;
- VI. comparecer nas assembleias gerais;
- VII. denunciar qualquer irregularidade verificada dentro da **PAMEN**, para que a assembleia geral tome as providências devidas.

Parágrafo Único. Os associados fundadores e efetivos ainda têm o dever de votar por ocasião das eleições.

Art. 9º. O associado se desliga da **PAMEN** a qualquer tempo por vontade própria apresentando requerimento a qualquer membro do conselho diretor, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias ou poderá ser excluído por decisão do conselho diretor desde que por justa causa devidamente fundamentada, cabendo desta decisão recurso no prazo de 10 dias, a ser apreciado na próxima assembleia geral, assegurado o direito de defesa.

Art. 10. Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos e obrigações sociais da **PAMEN**.

PASTORAL DO MENOR E FAMÍLIA DA DIOCESE DE FRANCA

CNPJ. 56.885.262/0001-35 - Utilidade PÚBLICA ESTADUAL, Lei 8437 - MUNICIPAL, Lei nº 3471 - UT.PUB. FED. Decr. de 23/04/99
Rua Leandro Fernandes Martins, 1949 - CEP 14404-259 - Franca-SP.

FONES: (16) 3701-7550 - (16) 3720-1277 - (16) 3721-6109

e-mail: pastoralmenorfranca1@yahoo.com.br



CAPÍTULO III DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 11. A assembleia geral, órgão soberano da vontade social da **PAMEN**, constituir-se-á pelos associados em pleno gozo de seus direitos políticos e estatutários, com a competência de:

- I. eleger:
 - a) o conselho diretor;
 - b) o conselho fiscal;
- II. destituir membros do conselho diretor ou do conselho fiscal;
- III. decidir sobre alterações estatutárias;
- IV. deliberar quanto à dissolução da **PAMEN**;
- V. decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar, permutar ou onerar de qualquer forma os bens imóveis ou veículos da **PAMEN**, ouvido o conselho fiscal;
- VI. deliberar anualmente sobre os relatórios de atividades desenvolvidas e o balanço patrimonial, econômico e financeiro da **PAMEN**;
- VII. decidir sobre a inclusão e exclusão de associados, nos termos deste estatuto.

§ 1º. Para as deliberações a que se referem os incisos II, III e IV deverá ser convocada assembleia geral especialmente para esse fim.

§ 2º. As deliberações da assembleia geral só poderão ser tomadas, quando reunidos pelo menos dois terços dos seus membros, em primeira convocação, ou 30 (trinta) minutos após, em segunda convocação com qualquer número de seus membros.

§ 3º. Será exigido o voto concorde de maioria absoluta dos presentes à assembleia geral.

§ 4º. Em caso de dissolução social da **PAMEN** os bens remanescentes serão destinados à outra associação assistencial congênere, com personalidade jurídica comprovada, com sede e atividades preponderantes na Diocese de Franca, definida pela assembleia geral.

Art. 12. A assembleia geral se reunirá quando convocada:

- I. por um membro do conselho diretor;
- II. pela maioria do conselho fiscal ou;
- III. por um quinto dos associados.

Art. 13. A convocação da assembleia geral ordinária e extraordinária será feita com antecedência mínima de três dias, contendo a subscrição daquele que a convocou e a especificação dos motivos, por meio de:

- I. edital local, publicado na imprensa; ou
- II. circulares, correio eletrônico ou por quaisquer outros meios convenientes, de acordo com as necessidades.

Art. 14. A assembleia geral realizar-se-á ordinariamente:

- I. uma vez por ano para apreciar, discutir e deliberar sobre o:
 - a) relatório de atividades desenvolvidas;
 - b) demonstrações contábeis, já com o parecer do conselho fiscal;

PASTORAL DO MENOR E FAMÍLIA DA DIOCESE DE FRANCA

CNPJ. 56.885.262/0001-35 - Utilidade PÚBLICA ESTADUAL, Lei 8437 - MUNICIPAL, Lei nº 3471 - UT.PUB. FED. Decr. de 23/04/99

Rua Leandro Fernandes Martins, 1949 - CEP 14404-259 - Franca-SP.

FONES: (16) 3701-7550 - (16) 3720-1277 - (16) 3721-6109

e-mail: pastoralmenorfranca1@yahoo.com.br



- II. a cada quatro anos para eleger o conselho diretor e o conselho fiscal.

Art. 15. A assembleia geral reunir-se-á extraordinariamente sempre que for necessário.

CAPÍTULO IV DO CONSELHO DIRETOR

Art. 16. O Conselho Diretor será constituído de:

- I. presidente;
- II. vice-presidente;
- III. assessor eclesialístico;
- IV. secretário;
- V. tesoureiro.

Art. 17. Compete ao conselho diretor:

- I. aprovar o programa social de trabalho e prover meios para sua execução;
- II. apresentar à assembleia geral o relatório de atividades desenvolvidas;
- III. analisar os relatórios financeiros apresentados pelo tesoureiro;
- IV. apresentar relatório financeiro ao conselho fiscal ou a assembleia geral quando:
 - a) for necessária prestação de contas à administração pública;
 - b) solicitado pelo conselho fiscal, com antecedência mínima de 30 dias;
 - c) convocada assembleia geral por um quinto dos associados para análise das contas, desde que com antecedência mínima de 30 dias;
- V. submeter o relatório anual e as demonstrações contábeis, após parecer do conselho fiscal, à deliberação da assembleia geral;
- VI. deliberar sobre assuntos de interesse da **PAMEN**, administrando seus bens de forma a garantir a segurança patrimonial, cumprir e fazer cumprir as disposições deste estatuto e regimentos;
- VII. manter bom relacionamento com os órgãos públicos e privados em prol do objeto social da **PAMEN**, inclusive pela busca de recursos de toda natureza;
- VIII. aprovar as notícias da **PAMEN** a serem divulgadas pelo secretário;
- IX. divulgar e zelar pelo bom nome da **PAMEN**;
- X. elaborar ou modificar o regimento interno;
- XI. criar ou extinguir os departamentos ou estabelecimentos de prestação de serviços que se fizerem necessários;
- XII. indicar comissões para auxiliar os membros do conselho diretor em seus trabalhos na execução das atividades programadas, visando à unidade de ação.

Parágrafo Único - As deliberações do conselho diretor só poderão ser tomadas, quando reunidos pelo menos três dos seus membros, em primeira convocação, ou 30 (trinta) minutos após, em segunda convocação com pelo menos dois de seus membros, sempre com a aprovação da maioria absoluta dos votos presentes.

Art. 18. Compete ao presidente:

- I. representar a **PAMEN** ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;
- II. presidir as assembleias gerais e as reuniões do conselho diretor;

PASTORAL DO MENOR E FAMÍLIA DA DIOCESE DE FRANCA

CNPJ. 55.885.262/0001-35 - Utilidade PÚBLICA ESTADUAL, Lei 8437 - MUNICIPAL, Lei nº 3471 - UT.PUB. FED. Decr. de 23/04/99

Rua Leandro Fernandes Martins, 1949 - CEP 14404-259 - Franca-SP.

FONES: (16) 3701-7550 - (16) 3720-1277 - (16) 3721-6109

e-mail: pastoralmenorfranca1@yahoo.com.br



- III. autorizar e emitir os pagamentos, assinando com o tesoureiro ou, em sua ausência, com outro membro do conselho diretor, os documentos inerentes a estes atos, conforme planos previamente aprovados e tramitações financeiras;
- IV. definir dentre os membros do conselho diretor os responsáveis pela execução de tarefas nos impedimentos ocasionais do tesoureiro ou do secretário;
- V. exercer as demais funções inerentes ao cargo, inclusive a de proferir voto de minerva, havendo necessidade de desempate, na oportunidade de toda e qualquer deliberação.

Art. 19. Compete ao vice-presidente substituir o presidente em seus impedimentos ou faltas, prestando a sua colaboração no que se fizer necessário e em caso de vacância, assumir o mandato até o seu término.

Art. 20. Compete ao assessor eclesialístico assegurar o desenvolvimento dos trabalhos da **PAMEN** junto à sociedade dentro de sua mística e de seu objeto social.

Art. 21. Compete ao secretário:

- I. secretariar as reuniões das assembleias gerais e do conselho diretor redigindo as competentes atas, providenciando o necessário registro;
- II. divulgar notícias sobre a **PAMEN**, após a aprovação do conselho diretor;
- III. elaborar o programa social de trabalho com o apoio dos profissionais envolvidos;
- IV. compilar os relatórios de atividades desenvolvidas elaborados pelos profissionais que executam o trabalho;
- V. monitorar as correspondências, mantendo-as em ordem e em dia;
- VI. manter em ordem os arquivos das atas, cadastros, certificados, procurações, relatórios das atividades, prestação de contas devidamente aprovadas, fichários de associados e contratos de trabalho voluntário, bem como de outros documentos da **PAMEN**, exceto os relacionados à tesouraria;
- VII. substituir o presidente e o vice-presidente em seus impedimentos ocasionais.

Art. 22. Compete ao tesoureiro:

- I. planejar, coordenar, determinar a execução de todas as tarefas e recebimentos;
- II. realizar avaliações dos controles necessários relacionados a administração dos bens da **PAMEN**;
- III. monitorar a arrecadação e a contabilização do patrimônio e das receitas recebidas pela **PAMEN**;
- IV. apresentar ao conselho diretor relatórios financeiros do mês anterior à reunião e previsão até o final do exercício fiscal;
- V. apresentar ao conselho diretor anualmente as demonstrações contábeis da **PAMEN**;
- VI. manter em ordem os documentos relativos ao departamento financeiro da **PAMEN**, inclusive contas bancárias;
- VII. zelar para que as áreas de recursos humanos, projetos e contabilidade, sob sua responsabilidade, tenham desempenhos condizentes com as normas legais e internas requeridas.

PASTORAL DO MENOR E FAMÍLIA DA DIOCESE DE FRANCA

CNPJ 56.885.262/0001-35 - Utilidade PÚBLICA ESTADUAL, Lei 8437 - MUNICIPAL, Lei nº 3471 - UT.PUB. FED. Decr. de 23/04/99
Rua Leandro Fernandes Martins, 1949 - CEP 14404-259 - Franca-SP.

FONES: (16) 3701-7550 - (16) 3720-1277 - (16) 3721-6109

e-mail: pastoralmenorfranca1@yahoo.com.br



Art. 23. O conselho diretor reunir-se-á ordinariamente uma vez ao mês e extraordinariamente, quando convocado por qualquer de seus membros, sempre que se fizer necessário.

Art. 24. As eleições para o conselho diretor realizar-se-ão a cada quatro anos, por chapa completa apresentada à assembleia geral, podendo seus membros serem reeleitos.

§ 1º. As eleições deverão ocorrer nos meses de fevereiro ou março e a posse do conselho diretor eleito dar-se-á no dia 1º de maio.

§ 2º. As eleições para o conselho diretor serão convocadas nos termos dos artigos 13 e 14 do presente estatuto.

Art. 25. Perderá o mandato o membro do conselho diretor que incorrer em:

- I. malversação ou dilapidação do patrimônio;
- II. grave violação deste estatuto;
- III. abandono do cargo, assim considerado a ausência não justificada em 3 (três) reuniões do conselho diretor consecutivas, sem prévia comunicação;
- IV. aceitação de cargo ou função incompatível com o exercício do cargo na **PAMEN**.

§ 1º. Aplica-se também o previsto no artigo 9º. aos membros do conselho diretor.

§ 2º. No caso de vacância de pelo menos dois membros do conselho diretor, por quaisquer motivos, deverá ser recomposta a chapa em assembleia geral convocada por qualquer um dos membros do conselho diretor remanescente, no máximo em 30 dias.

§ 3º. Ocorrendo renúncia coletiva do conselho diretor qualquer dos associados fundadores ou efetivos poderá convocar a assembleia geral que elegerá uma comissão eleitoral de até 5 (cinco) membros, que administrará a **PAMEN** e fará realizar novas eleições no prazo de 30 (trinta) dias. O conselho diretor eleito nestas condições complementará o mandato dos renunciantes.

Art. 26. Os membros do conselho diretor não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos e obrigações sociais da **PAMEN**.

CAPÍTULO V CONSELHO FISCAL

Art. 27. O conselho fiscal é composto de três membros titulares e três suplentes.

Art. 28. Compete ao conselho fiscal:

- I. examinar os livros de escrituração da **PAMEN**;
- II. examinar os relatórios anuais e as demonstrações contábeis apresentados pelo conselho diretor emitindo parecer a respeito;
- III. opinar, por meio de parecer, sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar, permutar ou onerar de qualquer forma os bens imóveis ou veículos da **PAMEN**;
- IV. emitir pareceres sobre os relatórios financeiros, sempre que houver dúvidas pertinentes à documentação examinada.

PASTORAL DO MENOR E FAMÍLIA DA DIOCESE DE FRANCA

CNPJ: 56.885.262/0001-35 - Utilidade PÚBLICA ESTADUAL, Lei 8437 - MUNICIPAL, Lei nº 3471 - UT. PUB. FED. Decr. de 23/64/99

Rua Leandro Fernandes Martins, 1949 - CEP 14404-259 - Franca-SP.

FONES: (16) 3701-7550 - (16) 3720-1277 - (16) 3721-6109

e-mail: pastoralmenorfranca1@yahoo.com.br



Art. 29. O conselho fiscal reunir-se-á ordinariamente uma vez ao mês e extraordinariamente, quando convocado por qualquer de seus membros, sempre que se fizer necessário.

Parágrafo Único. Toda reunião do conselho fiscal deverá ser registrada em ata.

Art. 30. As eleições para o conselho fiscal realizar-se-ão a cada quatro anos, por chapa completa apresentada à assembleia geral, podendo seus membros serem reeleitos.

§ 1º. As eleições deverão ocorrer nos meses de fevereiro ou março e a posse do conselho fiscal eleito dar-se-á no dia 1º de maio.

§ 2º. As eleições para o conselho fiscal serão convocadas nos termos dos Artigos 13 e 14 do presente estatuto.

Art. 31. Perderá o mandato o membro do conselho fiscal que incorrer em:

- I. malversação ou dilapidação do patrimônio;
- II. grave violação deste estatuto;
- III. abandono do cargo, assim considerado a ausência não justificada em 3 (três) reuniões do conselho fiscal consecutivas, sem prévia comunicação;
- IV. aceitação de cargo ou função incompatível com o exercício do cargo na **PAMEN**.

Parágrafo Único. A perda do mandato será deliberada pela assembleia geral, assegurado o direito de defesa.

Art. 32. O pedido de renúncia de qualquer membro do conselho fiscal se dará por escrito, devendo ser entregue a qualquer membro do conselho diretor, com prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência.

§ 1º. Em caso de renúncia de membro titular do conselho fiscal o cargo será preenchido pelo suplente.

§ 2º. Ocorrendo renúncia de no mínimo quatro membros do conselho fiscal, os membros remanescentes ou o conselho diretor farão realizar novas eleições no prazo de 30 (trinta) dias. O conselho fiscal eleito nestas condições complementará o mandato dos renunciantes.

Art. 33. Os membros do conselho fiscal não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos e obrigações sociais da **PAMEN**.

CAPÍTULO VI DO PATRIMÔNIO

Art. 34. O patrimônio da **PAMEN** é composto de todos os bens imóveis, móveis e por legítimos direitos, que possua ou vier a possuir, podendo ser alienados, cedidos ou substituídos para consecução de seu objeto social, desde que aprovado nos termos do presente estatuto.

§ 1º. As receitas da **PAMEN** são as advindas dos auxílios, convênios, subvenções ou quaisquer outras denominações utilizadas para destinação de recursos públicos, firmados com o poder público das três esferas do nosso país, federal, estadual ou municipal, provenientes do executivo, legislativo, judiciário ou ministério público, bem como privados, brasileiros ou estrangeiros. Também as decorrentes de receitas

PASTORAL DO MENOR E FAMÍLIA DA DIOCESE DE FRANCA

CNPJ: 56.885.262/0001-35 - Utilidade PÚBLICA ESTADUAL, Lei 8437 - MUNICIPAL, Lei nº 3471 - UT. PUB. FED. Decr. de 23/04/99

Rua Leandro Fernandes Martins, 1949 - CEP 14404-259 - Franca-SP.

FONES: (16) 3701-7550 - (16) 3720-1277 - (16) 3721-6109

e-mail: pastoralmenorfranca1@yahoo.com.br



financeiras auferidas em virtude de eventuais aplicações monetárias, bazares de produtos de uso e consumo recebidos em doações para tal fim, donativos em material ou dinheiro, contribuições em moeda recebidas de pessoas físicas e jurídicas, mensalidades e contribuições de associados contribuintes, promoções de eventos, aluguéis, recursos decorrentes da nota fiscal paulista ou quaisquer outros com as mesmas características e de sorteio de prêmios.

§ 2º. Os recursos referidos neste artigo poderão ser aplicados fora do município de Franca, em estabelecimentos vinculados à **PAMEN**, no território nacional.

§ 3º. A **PAMEN** poderá, a critério do conselho diretor, reservar parte dos recursos para depósito e aplicação em estabelecimento bancário, a fim de poder prestar assistência permanente, conforme seu objeto social quer em casos de urgência, quer para a execução das suas atividades normais;

§ 4º. A escrituração da **PAMEN** será de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade.

Art. 35. No encerramento de cada exercício social serão elaboradas, no mínimo, com observância das disposições legais, as seguintes demonstrações contábeis:

- I. balanços patrimoniais;
- II. demonstrações dos resultados dos exercícios;
- III. demonstrações das mutações patrimoniais;
- IV. demonstrações de fluxos de caixa;
- V. notas explicativas às demonstrações contábeis.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 36. Os casos omissos no presente estatuto serão resolvidos pelo conselho diretor e referendados por assembleia geral que deverá ser convocada no prazo máximo de 30 dias da deliberação.

Art. 37. O término do mandato da atual diretoria e do conselho fiscal será prorrogado até o dia 30 de abril de 2018, respeitadas as regras estabelecidas para as eleições do conselho diretor e do conselho fiscal previstas no presente estatuto.

Art. 38 Os efeitos decorrentes das modificações constantes do presente estatuto passarão a vigorar a partir de seu registro em cartório.

2º SUBDISTRITO

Franca, 25 de julho de 2016.

Ovidio José Alves de Andrade
Presidente da AGE

2º SUBDISTRITO

Ana Maria de Pádua Panício
Secretaria da AGE

Vistos Advogados:

Geraldo Luciano da Silva Filho
OAB-SP 106.485

Adriano Melo
OAB-SP 185.576

PASTORAL DO MENOR E FAMÍLIA DA DIOCESE DE FRANCA

CNPJ: 56.885.262/0001-35 - Utilidade PÚBLICA ESTADUAL, Lei 8437 - MUNICIPAL, Lei nº 3471 - UT.PUB. FED. Decr. de 23/04/99
Rua Leandro Fernandes Martins, 1949 - CEP 14404-259 - Franca-SP.
FONES: (16) 3701-7550 - (16) 3720-1277 - (16) 3721-6109
e-mail: pastoralmenorfranca1@yahoo.com.br

11. OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS
JURIDICAS DA COMARCA DE FRANCA-SP
BEL. LINCOLN BUENO ALVES - OFICIAL
R: WASHINGTON LUIZ, 1901-JD.B.ESPERANCA
III FONE/FAX: (016) 3727-4888
APRESENTADO, PROTOCOLADO E REGISTRADO
EM MICROFILME SOB N. 68987 E FEITA A
AVERBACAO A MARGEM DO REG. N.23.927
FRANCA, 25/08/2016

MARCIO R. DE MELO Escrevente Autorizado

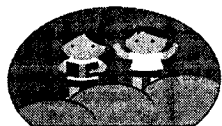
KLEBER GERON - Oficial Substituto
BEL. LINCOLN BUENO ALVES - OFICIAL
HUGO HENRIQUE P. CASTRO ESCR. SUBST
TOTAL CUSTAS R\$ 279,93
INCLUIDOS 27% AO ESTADO E 20% AO TRESP



2º REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DE FRANCA - SP
Rua Voluntários de Franca, 806 - Centro Estação - CEP: 14605-181 Fone/Fax: (16) 3721-3792 e 3721-4401

Ratifico a firma por Semelhança de ANA MARIA DE PAD
UA PANICIO e OVIDIO JOSE ALVES DE ANDRADE. Franca, 2
4 Agosto 2016. Valor desta: R\$ 10,86. Valida somente
com selo de Autenticidade.

Em test. 0 AA da vereade
NATHALIA ALVES SARDARELLI (SUBSTITUTA DA OFICIAL)



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE FRANCA - SP

Conselho Municipal dos Direitos
da Criança e do Adolescente de
Franca SP

CNPJ Fundo Municipal: 18.672.244/0001-86

1 **ATA DA 7ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL**
2 **DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE FRANCA/SP –**
3 **CMDCAF – 07/08/2019. Aos sete dias de agosto de dois mil e dezenove,**
4 **no Colégio Champagnat, sala 19, aconteceu a sétima reunião**
5 **extraordinária deste colegiado. 1. ORDEM DO DIA: 1.1 – Verificação de**
6 **quórum 1.2 – Apresentação das justificativas dos conselheiros**
7 **ausentes:** Izabel Vitorino, Andrea Fernando Marco, Rosalina Couto e Luzia
8 Helena Mamede – por motivo de trabalho.. **2. INFORMES: 2.1 – A reunião**
9 **em questão ocorreu para deliberação do projeto a ser enviado pelo Conselho**
10 **Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Franca (CMDCAF)**
11 **para o edital Fundos da Infância e Adolescência, do Itaú Social. Para que a**
12 **informação chegasse a todas as entidades, foi enviado um e-mail com o**
13 **edital em anexo, estabelecendo prazo de envio até dia dois de agosto de**
14 **dois mil e dezenove. Dado o prazo estipulado, a Comissão de Análise de**
15 **Projetos se reuniu para ler os cinco projetos enviados ao CMDCA, sendo**
16 **eles: Projeto Encontro (ESAC), Comunidade de Aprendizagem: Navegando**
17 **(LASEP), Potencialidade da Prática Educativa (IJEPA), Vidas em**
18 **transformação (Berçário Dona Nina), Polo de Iniciação e Preparação para**
19 **Aprendizagem (Pastoral do Menor). O conselheiro Flávio Faria deu início a**
20 **esta reunião extraordinária explanando sobre a estratégia de cada banco ao**
21 **publicar editais para o fundo da criança e adolescente, que se enquadra na**
22 **modalidade de chancela prevista no Art. 13 da Resolução Conanda nº**
23 **137/2010. Após esse momento, o mesmo deu início à apresentação de cada**
24 **projeto. O projeto apresentado pelo Berçário Dona Nina, Vidas em**
25 **Transformação, teve como proposta a capacitação de equipe no valor de**
26 **vinte e oito mil reais (RS 28.000). Levando em consideração os eixos**
27 **propostos pelo edital e o valor empenhado, a Comissão propôs que fosse**
28 **mais conveniente que o referido projeto seja apresentado no próximo**
29 **chamamento de projetos do CMDCA. O segundo projeto apresentado foi o**
30 **Projeto Encontro da entidade ESAC, que ressaltou o objetivo de melhoria**
31 **das condições do atendimento ofertado às crianças e adolescentes,**
32 **almejando o aprimoramento das condições de execução dos serviços que a**



cmdca

Conselho Municipal dos Direitos
da Criança e do Adolescente de
Franca SP

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE FRANCA - SP

CNPJ Fundo Municipal: 18.672.244/0001-86

33 mesma oferta, através da aquisição de um automóvel, dezenove
34 computadores de mesa (desktop), um computador portátil (notebook) e
35 aquisição de livros para construção de uma biblioteca. A Comissão
36 apresentou que o projeto será para aprimorar o serviço já existente, mas que
37 isso não desabona a importância do mesmo. Em seguida, o projeto
38 apresentado foi Comunidade de Aprendizagem: Navegando da LASEP que
39 tem como objetivo a criação de uma comunidade de aprendizagem voltada
40 para o desenvolvimento do protagonismo por meio de ações preventivas
41 geradoras de transformação social com crianças, adolescentes e seus
42 familiares. A Comissão julgou que o projeto é bom mas propõe a reforma de
43 um prédio com a utilização de mão de obra de voluntariado e que se a
44 comunidade não participasse de fato para a reforma do imóvel poderia
45 inviabilizar o projeto – seria mais adequado que o projeto computasse em
46 seu orçamento a contratação de serviços para reforma do imóvel. O quarto
47 projeto apresentado, Potencialidade da Prática Educativa (IJEPA) traz
48 como objetivo a capacitação de equipe das creches que a entidade
49 administra. Conforme colocado pela Comissão na apresentação do projeto
50 do Berçário Dona Nina, a capacitação é da competência da área da
51 educação. O último projeto apresentado, Polo de Iniciação e Preparação
52 para Aprendizagem (Pastoral do Menor), apresenta como objetivo a reforma
53 de um imóvel que a Pastoral do Menor já tem para ser um polo de
54 treinamento, cursos e atendimento a adolescentes egressos de medida
55 socioeducativa. A Comissão de análise de projetos analisou que o que foi
56 apresentado pela entidade citada acima se trata de um novo serviço e de
57 impacto ao município, sendo assim, indicou este projeto para ser enviado ao
58 edital Fundo da Criança e do Adolescente do Itaú Social, seja o da Pastoral
59 do Menor. O vice-presidente, Sr. Diego Antônio Castro, expôs que a Pastoral
60 do Menor tem o intuito de continuar o serviço após o encerramento do
61 projeto. Ao abrir a discussão para plenária, a coordenadora do Berçário Dona
62 Nina, Ivone Ewbank, pediu a palavra para externar sua angústia diante da
63 negativa do projeto para o Fundo da Criança e do Adolescente e, também,
64 dos editais de chamamento para projetos do CMDCA. A mesma alegou que



Conselho Municipal dos Direitos
da Criança e do Adolescente de
Franca SP

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE FRANCA - SP

CNPJ Fundo Municipal: 18.672.244/0001-86

136
p

65 em outros editais enviou o projeto de capacitação de equipe e não foi
66 aprovado, ao que o conselheiro Flávio Faria explicou que o projeto tem que
67 estar dentro dos eixos proposto e, além disso, no último edital, o Berçário
68 Dona Nina enviou dois projetos e só poderia ser apresentado um, sendo
69 escolhido na ocasião o projeto de maior valor. A conselheira Roseli Belga
70 colocou que o projeto da LASEP é de suma importância, pois se trata de um
71 bairro da cidade de Franca que necessita de investimento e atividades para
72 as crianças e adolescentes, ao que todos validaram, mas a Comissão
73 apontou que não estaria completo para concorrer pelo edital Fundo da
74 Criança e do Adolescente do Itaú Social. **3. DELIBERAÇÕES:** A plenária
75 ~~acatou a indicação da Comissão de análise de projeto e ~~APROVOU o projeto~~~~
76 ~~proposto pela Pastoral do Menor.~~ Polo de Iniciação e Preparação para
77 Aprendizagem a ser enviado ao edital Fundo da Criança e do Adolescente do
78 Itaú Social. Nada mais havendo a constar, a reunião foi encerrada, e eu,
79 Renata de Oliveira Pimenta, lavrei a presente ata que segue assinada por
80 todos através da lista de presença.

ACORDO DE COOPERAÇÃO

Pelo presente instrumento particular em que são partes: 1) **Fundação Itaú Para a Educação e Cultura**, instituição de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 59.573.030/0001-30, com sede na Avenida Paulista, nº 1.938, 16º andar, Bela Vista - São Paulo (SP), CEP 01310-942, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social, doravante denominada **FUNDAÇÃO**; 2) o **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Franca - SP**, órgão deliberativo e controlador da Política de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, neste ato representado por seu presidente, doravante denominado **CONSELHO**, e 3) o **Município de Franca - SP**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa situada Rua Frederico Moura, 1517 - Cidade Nova - Franca - SP - CEP: 14401-900, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 47.970.769/0001-04, neste ato representado por Eliete Maria Neves, no cargo de Secretária de Ação Social, CPF nº: 138 825 068 30, representante da Secretaria Municipal de Ação Social, doravante denominado **MUNICÍPIO**.

CONSIDERANDO QUE:

- a) O **CONSELHO**, no ato de sua inscrição no Edital de Apoio aos Conselhos e Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente, lançado pela **FUNDAÇÃO** em 2019 ("**EDITAL 2019**"), reconheceu ter estabelecido como prioridade de seu Plano de Ação e de seu Plano de Aplicação dos Recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente para o ano de 2020 a proposta de ação denominada "Pipa Polo De Iniciação E Preparação Para Aprendizagem" doravante denominada **PROPOSTA DE AÇÃO**;
 - b) O **CONSELHO**, na qualidade de gestor do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, inscreveu a referida **PROPOSTA DE AÇÃO** no **EDITAL 2019**, manifestando interesse em receber destinação financeira, a ser direcionada ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para a execução da **PROPOSTA DE AÇÃO** no ano de 2020, tendo consagrado essa decisão em Ata enviada à **FUNDAÇÃO**;
 - c) O **MUNICÍPIO**, no ato da inscrição do **CONSELHO** no **EDITAL**, manifestou sua disposição para apoiar o **CONSELHO** no controle da execução da **PROPOSTA DE AÇÃO** e na administração contábil do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
 - d) A **FUNDAÇÃO** tem interesse em apoiar o fortalecimento institucional dos Conselhos na formulação de planos de ação e mobilização de recursos;
- As partes acima nomeadas e qualificadas têm entre si justo e acertado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente instrumento particular tem por objeto a constituição de uma relação de cooperação entre as partes, a fim de que a **FUNDAÇÃO** possa apoiar o **CONSELHO** mediante: a) coordenação do processo de destinação de recurso financeiro ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, controlado pelo **CONSELHO**, recurso este que contribua para a execução da **PROPOSTA DE AÇÃO**; b) acompanhamento da execução da **PROPOSTA DE AÇÃO** e oferecimento

ACORDO DE COOPERAÇÃO

de sugestões técnicas para que o **CONSELHO** e a organização executora da proposta realizem o monitoramento e a avaliação da **PROPOSTA DE AÇÃO** e de seus resultados.

CLÁUSULA SEGUNDA

Para apoiar a execução da **PROPOSTA DE AÇÃO**, a doação a ser efetuada pela **FUNDAÇÃO** ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Franca - SP será no valor total de **R\$ 765.255,73**.

CLÁUSULA TERCEIRA

Conforme deliberação do **CONSELHO**, o valor que será doado ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Franca - SP, citado na **CLÁUSULA SEGUNDA**, será utilizado para a execução da **PROPOSTA DE AÇÃO** previamente prevista e priorizada pelo **CONSELHO** no Plano de Ação e no Plano de Aplicação dos Recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente para o ano de 2020. A descrição técnica e orçamentária da **PROPOSTA DE AÇÃO** é apresentada no Anexo 1 e se torna parte integrante do presente Termo de Cooperação.

CLÁUSULA QUARTA

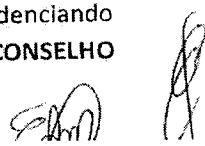
A **FUNDAÇÃO** encaminhará ao **CONSELHO** recibo original a ser assinado pelo ordenador de despesas do Fundo Municipal e pelo presidente do **CONSELHO**. O recibo conterá as seguintes informações: a) nome do município; b) CNPJ do emitente do recibo (órgão responsável pela administração do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente; c) CNPJ do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente; c) número de ordem do recibo; d) nome e CNPJ da **FUNDAÇÃO**; e) valor da doação; f) dados da conta bancária do Fundo Municipal; g) data da doação; h) ano-calendário a que se refere a doação; i) local, data e assinaturas dos representantes do município.. Para que o depósito do recurso seja transferido para a conta bancária do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, será necessário o envio antecipado do recibo. Por este motivo, o recibo terá a seguinte informação: "Este recibo só terá validade mediante comprovante de depósito".

CLÁUSULA QUINTA

De posse da 1ª via do recibo enviado pelo **CONSELHO**, a **FUNDAÇÃO** providenciará, até o dia 31 (trinta e um) de dezembro de 2019 (dois mil e dezenove), o depósito do valor indicado na **CLÁUSULA SEGUNDA** na conta bancária do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Franca - SP, CNPJ nº 18.672.244/0001-86, conta corrente nº 77.555-X, agência nº 0053-1, do Banco do Brasil - 001

CLÁUSULA SEXTA

O **CONSELHO** se compromete a encaminhar a **PROPOSTA DE AÇÃO** para inclusão na Lei Orçamentária do Município que vigorará durante o ano de 2020 (dois mil e vinte), evidenciando assim a prioridade a ela concedida. Caso a Lei Orçamentária já tenha sido aprovada, o **CONSELHO**



ACORDO DE COOPERAÇÃO

se compromete a solicitar que essa inclusão seja efetuada por meio do recurso de abertura de crédito adicional no Orçamento Municipal. Estes procedimentos têm por finalidade garantir condições legais adequadas para que a **PROPOSTA DE AÇÃO** priorizada pelo **CONSELHO** possa ser executada no ano 2020.

CLÁUSULA SÉTIMA

Como órgão controlador das políticas de garantia dos direitos das crianças e adolescentes, o **CONSELHO** se compromete, no decorrer do ano de 2020, a: 1) controlar, em conjunto com o ordenador de despesas do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o processo de transferência dos recursos financeiros doados ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para execução da **PROPOSTA DE AÇÃO** por parte da organização executora escolhida pelo **CONSELHO**; 2) acompanhar a execução das atividades previstas na **PROPOSTA DE AÇÃO**, obtendo informações sobre seus produtos e/ou resultados que forem obtidos junto ao público beneficiário; 3) encaminhar à **FUNDAÇÃO**, ao longo de 2020, dois relatórios contendo a descrição das ações realizadas e dos resultados alcançados com a implementação da proposta apoiada, e datas posteriormente acordadas.

CLÁUSULA OITAVA

O **CONSELHO** autoriza a **FUNDAÇÃO** a utilizar as informações a ela transmitidas nos dois relatórios citados na CLÁUSULA SÉTIMA para a produção de relatos de divulgação dos resultados obtidos com a execução da **PROPOSTA DE AÇÃO**. Esses relatos terão como única finalidade dar visibilidade aos resultados e aprendizados que tenham sido propiciados pela experiência de execução da **PROPOSTA DE AÇÃO**. Os relatos deverão também manter absoluto respeito às determinações expressas no Estatuto da Criança e do Adolescente e nos demais marcos legais relativos aos direitos das crianças e adolescentes.

CLÁUSULA NONA

O **MUNICÍPIO**, por meio de seu representante legal, se compromete a apoiar o **CONSELHO** no controle e no monitoramento da execução da **PROPOSTA DE AÇÃO**, e também na administração contábil da execução dos recursos financeiros direcionados ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para a execução da **PROPOSTA DE AÇÃO**.

CLÁUSULA DÉCIMA

A **FUNDAÇÃO** se compromete a dialogar com o **CONSELHO** sobre métodos e técnicas de monitoramento e avaliação de ações e resultados de programas e serviços de atendimento de crianças e adolescentes, bem como a oferecer ao **CONSELHO** e à organização executora sugestões para monitoramento e avaliação da **PROPOSTA DE AÇÃO**. A decisão quanto à utilização dessas sugestões caberá única e exclusivamente ao **CONSELHO** e à organização executora.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

113

ACORDO DE COOPERAÇÃO

O uso do nome empresarial, a denominação social, marcas depositadas ou registradas, da logomarca, bem como quaisquer outros sinais distintivos e da **FUNDAÇÃO** e/ou de empresas do conglomerado Itaú Unibanco em qualquer meio de comunicação impresso ou audiovisual (cartazes, camisetas, banners, faixas, folhetos, cartas, fotos, vídeos, etc.), dependerá de autorização prévia da **FUNDAÇÃO** e deverá atender às normas técnicas emanadas pela **FUNDAÇÃO**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

O presente instrumento vigorará a partir da data de sua assinatura até o término do ano de 2020 (dois mil e vinte), contemplando todos os compromissos estabelecidos neste ato.

Por estarem as partes justas e acordadas, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor, por ser expressão da verdade.

São Paulo, 13 de dezembro de 2019.

Fundação Itaú Social



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Franca - SP

Nome do presidente: Eurípedes Palhares

Presidente



Município de Franca - SP

Nome do representante: Eliete Maria Neves

Cargo do representante: Secretária de Ação Social

Órgão municipal: Secretaria de Ação Social

135
p

ACORDO DE COOPERAÇÃO

ANEXO 1

PIPA Polo de Iniciação e Preparação para Aprendizagem

Edital: Edital Fundos da Infância e da Adolescência 2019

DADOS DO EMPREENDEDOR DA PROPOSTA

Nome: Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Franca

Email: cmdcaf@franca.sp.gov.br

Telefone: (16) 3721-4918_

Endereço:

Av Champagnat, 1808 sala 17, centro, 14400-320
Franca, São Paulo

DADOS DA PROPOSTA

Chave: 5407 - 26908

Data de envio: 15/08/2019 13:23

Nome: PIPA Polo de Iniciação e Preparação para Aprendizagem

Sobre: Criação de programa/projeto de Iniciação a Aprendizagem para adolescentes com grande grau de vulnerabilidade social, egressos de medidas socioeducativas, visando a redução de violações de direitos, buscando o desenvolvimento integral dos atendidos. O objetivo do presente projeto está em oferecer ao adolescente, principalmente, aos advindo de condições de vulnerabilidade social, oportunidade digna de reintegração escolar e posteriormente profissional, o inserindo em meios qualificativos e legais, que lhe garantam aprendizagem para uma efetiva prática profissional, o incentivando a continuar estudando, entende-se tal direcionamento como proteção do público vulnerável, contra violências apresentadas por diversos setores, buscando combater o preconceito e promovendo a competências e capacidades adversas para a inclusão social. Objetivos específicos Adequar a infraestrutura do prédio para iniciação e aplicação do projeto – salas de aula, laboratório de informática, salas administrativas, banheiros; Contratar e capacitar adequadamente um corpo funcional de 10 profissionais especializados para atuar com adolescentes; Incentivar a educação continuada cerca de oitenta (80) adolescentes, prioritariamente egressos de medida socioeducativa; Capacitar profissionalmente cerca de oitenta (80) adolescentes, prioritariamente egressos de medida socioeducativa; Melhorar a

16
79

ACORDO DE COOPERAÇÃO

permanência escolar, através da aproximação entre a escola e o projeto; Melhorar o rendimento escolar dos adolescentes; Qualificar, preparar, inserir e garantir a permanência dos adolescentes nos programas de Aprendizagem do município; Melhorar a qualidade de vida pessoal, familiar e comunitária dos adolescentes; Capacitar os adolescentes para a organização de seus projetos de vida; Formar por meio de atividades práticas, multiplicadores atuantes colaborando para melhoria da sua própria qualidade de vida e da população de Franca; Articular parcerias com instituições de aprendizagem do Município para a oferta de estágios remunerados para os jovens; Articular parcerias com empresas de Franca/SP para a oferta de estágios remunerados para os jovens; Cooperar para inclusão social no município. Organização do curso- Atendimento de até 80 adolescentes e jovens por dia.- Curso modular - podendo os adolescentes serem inscritos mensalmente.- As 240 horas serão realizadas na Instituição, sendo 3 horas por encontro, quatro dias da semana (segundas, terças, quartas e quintas-feiras) perfazendo 12 horas semanais, totalizando 48 horas mensais. - Inicialmente pretendese atender duas turmas, em dois períodos (manhã e tarde).- O curso terá duração total de 5 meses; Concomitantemente com o processo de formação estimularemos o reforço escolar, desenvolvimento pessoal e grupal dos adolescentes para uma melhor equiparação, inserção e permanência no sistema de Aprendizagem.

Público Alvo: Infância e Adolescência

Valor solicitado: R\$ 765.255,73

Fonte de Financiamento: FIA - Fundo para Infância e Adolescência

Objetivos de Desenvolvimento Sustentável: 4 - Educação de qualidade, 17 -

Parcerias e meios de implementação

Área de atuação: Defesa de Direitos

PERGUNTAS

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de (Município/UF): Resposta:

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Franca/SP Endereço Completo

do CMDCA:

Resposta: Av. Champagnat, 1808 sala 17 Centro Franca/SP

**DADOS DO CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESPONSÁVEL PELO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA**



142
p

ACORDO DE COOPERAÇÃO

1 - Contatos

1.1 - Insiram até 5 telefones de contato do CMDCA e seus representantes (separe com ;):

Resposta: (16)37214918; (16)37119334; (16)991980522 (16)992661321

1.2 - Insiram até 5 e-mails de contato do CMDCA e seus representantes (separe com ;):

Resposta: cmdcaf@franca.sp.gov.br; crismguimaraes@yahoo.com.br;
admcasasfranca@fundacaocasa.sp.gov.br

2 - Dados do presidente do Conselho:

2.1 - Nome completo: Resposta: Euripedes Palhares

2.2 - CPF:

Resposta: 744.397.238-53

2.3 - DDD + Telefone:

Resposta: (16) 3721-4918

2.4 - DDD + Celular: Resposta: (16) 9.9113-0127

2.5 - E-mail:

Resposta: euripedes.p@netsite.com.br

2.6 - O presidente do Conselho é um representante:

Resposta: Não Governamental

2.7 - Caso seja um representante governamental, qual Órgão Público em que atua?

Caso seja um representante não governamental, em que Organização da Sociedade Civil atua?

Resposta: n

2.8 - Data de posse do mandato:

Resposta: 11/04/18

2.9 - Data prevista para encerramento do mandato:



ACORDO DE COOPERAÇÃO

Resposta: 10/04/20

3 - Dados do vice-presidente do Conselho (caso exista esse cargo):

3.1 - Nome completo:

Resposta: Diego Antônio de Castro

3.2 - CPF:

Resposta: 350.813.268-44

3.3 - DDD + Telefone: Resposta: (16) 2104-3155

3.4 - DDD + Celular:

Resposta: (16) 9.9266-1321

3.5 - E-mail:

Resposta: admcasasfranca@fundacaocasa.sp.gov.br

4 - Dados do conselheiro que será responsável pelo acompanhamento da execução da proposta:

4.1 - Nome completo:

Resposta: Vanessa Aparecida Barbosa Tristão

4.2 - DDD + Telefone: Resposta: (16) 3112-4571

4.3 - DDD + Celular: Resposta: (16) 9.9128-9828

4.4 - E-mail:

Resposta: sersocial@apaefranca.org.br

SOBRE O FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE 5 - Dados da conta do Fundo:

5.1 - Razão Social da conta:

Resposta: FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE FRANCA-FMDCAF

5.2 - CNPJ da conta: Resposta: 18.672.244/0001-86

139
P

ACORDO DE COOPERAÇÃO

5.3 - Nome do banco:

Resposta: Banco do Brasil

5.4 - Número do banco:

Resposta: 001

5.5 - Número da agência:

Resposta: 0053-1

5.6 - Número da conta:

Resposta: 77.555-x

6 - Dados do ordenador de despesas do Fundo (servidor público designado pela Prefeitura Municipal para essa tarefa):

6.1 - Nome completo:

Resposta: Tânia Fernandes de Carvalho Bertholino

6.2 - CPF:

Resposta: 071.847.808-84

6.3 - DDD + Telefone: Resposta: (16) 3711-9106

6.4 - DDD + Celular: Resposta: (16) 9.9198-0522

6.5 - E-mail:

Resposta: taniabertholino@franca.sp.gov.br

6.6 - Secretaria ou Órgão da Prefeitura Municipal ao qual o ordenador de despesas do Fundo está vinculado:

Resposta: Secretaria de Finanças

SOBRE A INSTITUIÇÃO QUE SERÁ RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DA PROPOSTA

7 - A instituição que será responsável pela execução da proposta já foi selecionada pelo Conselho?

Resposta: Sim

8 - Natureza da instituição que executará a proposta:

130
p

ACORDO DE COOPERAÇÃO

Resposta: Organização da Sociedade Civil (OSC) 9 -

Dados da instituição:

9.1 - Nome/razão social da instituição (OSC/secretaria/serviço/etc):

Resposta: Pastoral do Menor e Família da Diocese de Franca

9.2 - CNPJ da instituição:

Resposta: 56.885.262/0001-35

9.3 - Endereço completo (logradouro, município e UF):

Resposta: Rua Leandro Fernandes Martins, 1949 Jd Aeroporto III Franca/SP

9.4 - CEP:

Resposta: 14404-259

9.5 - Telefones (insiram até 5 telefones fixos ou móveis separados por ;):

Resposta: (16) 3701-7550; (16) 2104-3155

9.6 - E-mails (insiram até 5 endereços de e-mail separados por ;):

Resposta: gerenciasemiliberdade@gmail.com; ascfranca@gmail.com;
pastoralmenorfranca1@yahoo.com.br.

9.7 - Sites, blogs ou redes sociais (facebook, instagram, etc), caso possuam:

Resposta: www.pastoralmenorfranca.com.br

10 - Dados do presidente/gestor/responsável pela instituição:

10.1 - Nome completo:

Resposta: Padre Ovídio José Alves de Andrade

10.2 - CPF:

Resposta: 980.877.978-68

11 - Dados do tesoureiro ou responsável pelo setor financeiro da instituição:

11.1 - Nome completo:

Resposta: Mariana Aparecida Mendes



ACORDO DE COOPERAÇÃO

11.2 - CPF:

Resposta: 335.438.988-50

12 - Dados do profissional responsável pela execução da proposta na instituição:

12.1 - Nome completo: Resposta: Ligia Orsini Andrade

12.2 - CPF:

Resposta: 345.783.418-01

12.3 - DDD + Telefone: Resposta: (16) 3.7201-7550 12.4 - DDD + Celular: Resposta: (16)

9.9327-3235

12.5 - E-mail:

Resposta: pastoralmenorfranca1@yahoo.com.br

13 - Informe os critérios que foram empregados para a seleção da instituição. Inclua informações sobre o perfil e a experiência da instituição escolhida no escopo do projeto. No caso de OSCs, se a escolha tiver tido como base as normas da lei nº 13.019/2014, evidencie essas normas e os detalhes dos procedimentos adotados:

Resposta: O CMDCAF, por meio de e-mail e contato telefônico, divulgou o edital e convidou as entidades cadastradas a apresentarem propostas, recebeu 5, a comissão do Conselho analisou e apresentou em reunião extraordinária, específica para escolha da proposta.

A entidade cuja proposta foi escolhida é a Pastoral do Menor que atua no município de Franca desde a década de 80, onde os "menores" vivenciavam uma situação de descaso, desvalorização e maus tratos. Devido à escassez de atendimento a esta população, exatamente em 1983, que a Pastoral do Menor e Família da Diocese de Franca iniciou seu trabalho, articulado com a comunidade, junto às crianças, adolescentes que passavam o dia na rua, especificamente na praça central da cidade, muitos deles autores de atos infracionais, usuários de drogas e afastados do convívio familiar. De 1983 a 1985, todo trabalho desenvolvido permitiu levantamento e diagnóstico de que 75% desta população procediam da região sul de Franca (Jd. Aeroporto I, II, III e Santa Bárbara). Com esses dados, a Pastoral do Menor começou sua atuação na região sul, utilizando espaços e recursos da comunidade, evitando assim, no trabalho preventivo, que os mesmos viessem a perder seu vínculo familiar e fossem para rua, ao mesmo tempo prosseguia o trabalho já existente no centro, na tentativa de reintegração familiar e o afastamento da prática dos atos infracionais. Em 1987 tornou-se entidade de fins filantrópicos.

ACORDO DE COOPERAÇÃO

Foi conquistando área geográfica na região sul e recursos para o desenvolvimento de seus trabalhos e construção de instalações próprias, respeitando normas em vigor e exigências legais. Conseguiu o apoio e reconhecimento do município e da comunidade local, devido a qualidade metodológica das ações desenvolvidas. Destaca-se, a confiança conquistada pelas famílias na sua atuação, visto pela disputa de vagas diante da grande demanda. Atualmente, mesmo com sua presença e de outras instituições sociais, a região sul é ainda a região que possui o maior índice de vulnerabilidade social do município, devido ao seu crescimento demográfico.

A Pastoral do Menor e Família da Diocese de Franca tem como objetivo atender crianças e adolescentes e seus familiares em situação de vulnerabilidade social, valorizando e respeitando a dignidade humana dessas pessoas, na luta por seus direitos sociais, através de ações socioeducativas diversificadas. Em Franca, a Pastoral mantém a unidade Centro Educacional Comunitário Nilda Vanini de Andrade, que atende atualmente aproximadamente 400 crianças carentes, bem como mais cinco Centros educacionais em parceria com a Prefeitura Municipal de Franca.

Desde o ano de 2007 assinou convênio para Gestão Compartilhada com a Fundação C.A.S.A para atender adolescentes que se encontram em cumprimento de Medida Socioeducativa (MSE), oferecendo atendimento diferenciado nas medidas de Internação Provisória, Internação Sanção e Semiliberdade.

14 - Caso a instituição executora seja uma OSC:

14.1 - Qual a área de atuação principal:

Resposta: Educação

14.2 - Qual(is) a(s) área(s) de atuação complementar(es). (Marque até duas opções):

Resposta: Assistência social

14.3 - Ano de constituição da organização:

Resposta: 19/11/1987

14.4 - Número de registro no CMDCA:

Resposta: 0262015

14.5 - Número de registro no Conselho Municipal da Assistência Social (caso exista):

Resposta: 0152012

15 - Caso a Instituição executora ainda não tenha sido selecionada pelo Conselho:



13

ACORDO DE COOPERAÇÃO

15.1 - Informe o motivo pelo qual a instituição ainda não foi selecionada:

Resposta: não se aplica

15.2 - Quais critérios técnicos serão empregados pelo Conselho para a seleção?

Inclua informações sobre o perfil e a experiência no escopo do projeto que a instituição deverá apresentar. Caso a instituição executora possa ser uma OSC, como o Conselho pretende se orientar pelas normas da lei nº 13.019/2014?

Comente:

Resposta: não se aplica

15.3 - Informe a data prevista para a escolha da instituição executora:

Resposta: 07/08/19

SOBRE A PROPOSTA QUE ESTÁ SENDO INSCRITA

16 - Em qual modalidade do Edital a proposta se enquadra?

Resposta: Modalidade 1: Atendimento direto de crianças e/ou adolescentes, tendo em vista a defesa, proteção e promoção dos direitos desse público

17 - Por que essa proposta é prioritária no município? Esse entendimento é baseado em algum diagnóstico da situação da criança e do adolescente? Se sim, aponte em que ano ele foi elaborado e quais as conclusões apontadas. Se não, quais foram os parâmetros para escolha da proposta?

Resposta: A partir Plano Decenal dos Direitos Humanos das Crianças e Adolescentes do Município de Franca, ainda em desenvolvimento o Plano Decenal das Medidas

Socioeducativas do Município de Franca e o Plano Decenal das Medidas

Socioeducativas do Estado de São Paulo, os motivos que levaram à escolha foram:

1) Prioridade no público vulnerável conforme estabelecido nos incisos I a IV do § do 2º Artigo 1 da Lei nº 7627 de 2012, com alteração pela Lei nº 8668 de 2018, se enquadrando no Decreto 9579 de 2018. Prioridade para projeto de atendimento a adolescentes egressos de medidas socioeducativas, pois não existe no município; 2) projeto completo e consistente; 3) entidade atua no município há mais de 30 anos, tem experiência, estrutura e capacidade para dar continuidade ao projeto.

18 - Estágio da proposta inscrita:

Resposta: Refere-se a uma ação que ainda não foi iniciada



24

ACORDO DE COOPERAÇÃO

19 - Caso seja uma ação em andamento, quando foi iniciada? Comente os resultados obtidos caso já sejam observados:

Resposta: Proposta ainda não iniciada.

20 - Caso seja uma ação já apoiada pelo Itaú Social, justifique o pedido de renovação:

Resposta: Proposta não possui apoio.

21 - Indique os problemas que atingem crianças e adolescentes (ameaças ou violações de direitos) que a proposta ajudará a enfrentar ou prevenir:

Resposta: A implantação do "PIPA" tem como finalidade preparar de forma inovadora e adequada os adolescentes para processos de seleção nas vagas ofertadas na Lei da Aprendizagem, administradas principalmente por instituições do Município de Franca (como Senac, CIEE e Senai), vendo que muitos deles são provenientes de famílias cuja situação socioeconômica é menos favorecida, possibilitando até que muito deles acabem não tendo a oportunidade de priorizar os estudos, acarretando assim a uma grande defasagem escolar, da qual dificulta que esses adolescentes sejam aprovados ou até se sintam motivados a se inscrever e permanecerem em programas especialmente da Aprendizagem, dedicando-se principalmente ao trabalho, em sua maioria informal, mal remunerado e muitos até no meio ilícito. Cabe acrescentar que somente no ano de 2015, dentre os adolescentes que já cumpriram medida socioeducativa em meio aberto e fechado do total de 540 adolescentes, 64% (o equivalente a 345 adolescentes) não estavam matriculados ou frequentando a escola, muitos desses abandonaram os estudos após se envolverem com o trabalho informal e o meio ilícito, revelam estudos para o Plano Decenal da MSE do Município de Franca. Os adolescentes enfrentam preconceitos e dificuldades, ao se reintegrarem novamente a sociedade principalmente depois de terem cometido o ato infracional, gerando assim obstáculos na criação de sua identidade pessoal e construção de seu projeto de vida. A violência urbana, o desemprego, ausência de proteção social a família, falta de perspectivas, o assédio e aliciamento pelo meio ilícito, são obstáculos a serem superados nesta trajetória.

22 - Indique as lacunas ou fragilidades do Sistema de Garantia de Direitos e/ou da rede de atendimento que a proposta ajudará a minimizar ou superar:

Resposta: A experiência adquirida através do trabalho com os adolescentes na Fundação C.A.S.A. Dom Hélder Câmara, observando também, os escassos serviços oferecidos pelo município a este público, despertou a organização para a necessidade de buscar um programa que atenda inicialmente e preferencialmente os adolescentes egressos ou em cumprimento de medidas

[Assinatura]

53p

ACORDO DE COOPERAÇÃO

socioeducativas (MSE), estendendo futuramente a juventude francana de forma geral, baseando a proposta em ações que fomentem a inclusão e protagonismo juvenil, a partir dos conceitos que orientam a atuação da Pastoral do Menor da Diocese de Franca/SP.

Sentimos através de nossa experiência socioeducativa, que é preciso lutar ainda mais pelos direitos das crianças e dos adolescentes, ofertando-lhes oportunidades para que seu desenvolvimento seja seguro, oportunizando lhes escolhas mais acertadas.

23 - Quais são os objetivos e as metas do projeto? O que se pretende alcançar e que transformação social se pretende contribuir?

Resposta: O objetivo do projeto está em oferecer aos adolescentes, principalmente, aos advindos de condições de vulnerabilidade social, oportunidade digna de reintegração escolar e posteriormente profissional, inserindo-os em meios qualificativos e legais, que lhes garantam aprendizagem para uma efetiva prática profissional, incentivando-os a continuar estudando, entende-se tal direcionamento como proteção do público vulnerável, contra violências apresentadas por diversos setores, buscando combater o preconceito e promovendo a competências e capacidades adversas para a inclusão social.

Objetivo Geral:

- Reformar e adaptar o prédio que será sede do Projeto PIPA.
- Mobiliar e adequar com equipamentos às dependências do Centro de Formação. -Contratar equipe de colaboradores para desenvolvimento do Projeto de Iniciação a Aprendizagem .
- Criar programa/projeto de Iniciação a Aprendizagem para adolescentes com grande grau de vulnerabilidade social, egressos de medidas socioeducativas, visando a redução de violações de direitos, buscando o desenvolvimento integral dos atendidos.

Meta:

Atendimento de 80 adolescentes:

- Proporcionar acesso a espaços educativos que contribuam para o desenvolvimento do projeto;
- Adequação do prédio para início das atividades;
- Melhoria das instalações para melhor aplicação das aulas e aproveitamento dos adolescentes;
- Frequência escolar;
- Rendimento escolar;
- Aprendizado
- Adolescentes que desenvolvam habilidades e competências inerentes ao ambiente escolar, resultando em uma desenvoltura adequada para sua reinserção na sociedade e futuramente no mercado de trabalho;
- Adolescentes reforçados em sua trajetória escolar e de conhecimento;



ACORDO DE COOPERAÇÃO

- Adolescentes motivados a permanecer na escola;
- Adolescentes motivados a perseverar no curso de preparação para aprendizagem.- Promover relacionamentos efetivos com instituições de Aprendizagem de Franca para inserção de adolescentes do "PIPA";
- Efetivar parceria com o Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) e Ministério Público do Trabalho (MPT) para indicação de empresas que possuem vagas para aprendizes; com o Juizado Especial da Infância e da Adolescência (JEIA); e a Justiça do Trabalho do município.
- Promover conhecimento básico e prático sobre ações empreendedoras, como alternativa formal de geração de trabalho e renda;
- Propiciar conhecimentos básicos para uma atuação proativa na busca de emprego e para o exercício de suas funções;
- Desenvolver atividades empreendedoras unificadas entre adolescente, família e o Polo.
- Favorecer a construção do conhecimento pessoal, os alicerces para melhorar a qualidade de vida pessoal, familiar e comunitária, capacitando-os também ao exame crítico de alternativas sustentáveis para a organização de um projeto de vida;
- Formar por meio de atividades práticas, multiplicadores atuantes colaborando para melhoria da sua própria qualidade de vida e da população de Franca;
- Contribuir para a construção de um espírito crítico; - Preparar-los para o exercício da profissão de forma ética, - Conscientiza-los do seu papel como trabalhador.
- Apresentar adolescentes dignos de novas oportunidades no mercado de trabalho;
- Desmistificar o perfil de adolescente egresso de MSE no município;
- Levar o adolescente a um processo de ressocialização que o auxilie no resgate de valores;
- Oportunidade de emprego para os adolescentes.

24 - Informações sobre os beneficiários do projeto:

24.1 - Quem são os beneficiários diretos esperados do projeto (indivíduos que participarão ativamente das atividades do projeto ou organizações que serão por ele beneficiadas, e para os quais os objetivos do projeto estão prioritariamente direcionados)? Marque mais de uma opção, se for o caso:

Resposta: Adolescentes (entre 12 e 18 anos incompletos)

24.2 - Caso tenha marcado "outros", identifique esse grupo:

Resposta: não se aplica

24.3 - Quantidade prevista de beneficiários diretos (separe pelos públicos escolhidos na questão 24.1):



37
CP

ACORDO DE COOPERAÇÃO

Resposta: Até oitenta (80)

24.4 - Perfil dos beneficiários diretos. Caso o projeto seja voltado para o atendimento direto de crianças e adolescentes ou para profissionais da rede de atendimento, quais características serão relevantes para a seleção e/ou atendimento no projeto?

Resposta: Adolescentes de ambos os sexos, na faixa etária entre 12 a 18 anos, egressos ou em cumprimento de medida socioeducativa e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, conforme descrito nos incisos I a IV do § do 2º Artigo 1 da Lei nº 7627 de 2012, com alteração pela Lei nº 8668 de 2018, se enquadrando no Decreto 9579 de 2018.

24.5 - Caso haja crianças e adolescentes entre os beneficiários diretos, quais são os critérios ou procedimentos previstos para ingresso no projeto? Estão previstas estratégias de busca ativa ou fluxos de encaminhamento de crianças e adolescentes para o projeto por órgãos, entidades ou serviços do Sistema de Garantia de Direitos ou da rede de atendimento local? Comente:

Resposta: O município de Franca possui um Fórum permanente de combate e prevenção à exploração do trabalho infantil em parceria com o extinto Ministério do Trabalho e Emprego, através deste foi criado um fluxo para encaminhamento dos serviços do Sistema de Garantia de Direitos, com base na lei que caracteriza a vulnerabilidade social de crianças e adolescentes. O projeto PIPA seguirá os mesmos métodos e critérios de encaminhamentos e seleção dos beneficiários. Posteriormente será reavaliado para permanência e / ou alteração. Parcerias com instituições que executam Medidas Socioeducativas e ou projetos voltados para desenvolvimento do público pretendido, serão muito importante.

24.6 - Quem são os beneficiários indiretos esperados do projeto (indivíduos que sofrerão influência positiva do projeto por conta de desdobramentos ou repercussões das atividades que serão realizadas junto aos beneficiários diretos)? Marque mais de uma opção, se for o caso:

Resposta: Familiares ou responsáveis pelas crianças e adolescentes
24.7 - Caso tenha marcado "outros", identifique esse grupo:

Resposta: não se aplica

24.8 - Perfil dos beneficiários indiretos. Aponte características desse público:

Resposta: Família dos adolescentes atendidos, Empregadores, Instituições de Ensino: Escolas e Escolas de Aprendizagem.



ACORDO DE COOPERAÇÃO

24.9 - Descreva as características dos territórios ou comunidades que serão alcançados pelas ações previstas:

Resposta: O público prioritário a ser atendido são adolescentes com vulnerabilidade social e adolescentes egressos de medida socioeducativa do município de Franca/SP e suas famílias em sua grande maioria residem nas zonas periféricas da cidade, nesses locais há pouca assistência, os projetos geralmente são insuficientes e projetos destinados para o público adolescente quase não existem.

25 - Estão previstas ações preparatórias (Ações que precisam ser realizadas previamente para que as atividades-fim possam iniciar. Exemplos: compras de equipamentos ou materiais, reformas, contratação de pessoal ou de serviços, articulações prévias com parceiros apoiadores)? Descreva-as:

Resposta: - Reforma Predial

- Tabela orçamentária de custos

- Compra de materiais

- Início das obras

- Reforma geral do prédio, localizado na Av. Eliza Verzola Gosuen, 2427

- Acompanhamento da obra

- Instalação e adequação das salas de atividades e área administrativa

- Processo seletivo: - Recebimento de currículos

- Entrevistas

- Seleção

- Contratação de Corpo Funcional

- Construção com funcionários da metodologia, mecanismos e instrumentais de operacionalização do projeto.

- Levantamento e efetivação de parceiros para continuidade do projeto

26 - Serão necessárias licitações para executar alguma ação preparatória? Quais ações e qual o tempo estimado para conclusão das licitações? Existe alguma providência que pode ser tomada para evitar atrasos nesse processo?

Resposta: Serão necessários 3 orçamentos de fornecedores e publicação no Diário Oficial do Município de processo seletivo para contratação de equipe. Estas providências já se iniciarão a partir do momento da confirmação de que a proposta foi escolhida.

27 - Descreva o projeto de forma detalhada. Comente cada atividade prevista e como se dará a participação de cada público beneficiário direto.

ACORDO DE COOPERAÇÃO

Resposta: Organização do curso

- Atendimento de até 80 adolescentes e jovens por dia.
- Curso modular - podendo os adolescentes ser inscritos mensalmente.
- As 240 horas serão realizadas na Instituição, sendo 3 horas por encontro, quatro dias da semana (segundas, terças, quartas e quintas-feiras) perfazendo 12 horas semanais, totalizando 48 horas mensais.
- Inicialmente pretende-se atender duas turmas, em dois períodos (manhã e tarde), - O curso terá duração total de 5 meses; Temas:

Organização, planejamento e controle do processo de trabalho : 16 horas

- Apresentação do programa: aula inaugural e integração dos participantes; - Relações Humanas: assertividade, atitude, autoconhecimento, percepção, relações interpessoais;
- Introdução à ética;
- Gestão do tempo: conceito de administração do tempo, organização de agenda decompromisso, a importância de gerir seu tempo com qualidade, projeto de vida, orçamento pessoal, consumo consciente.

Comunicação oral e escrita; Leitura e compreensão de textos: 36 horas

- Ortografia e Gramática;
- Interpretação de texto;
- Redação e Produção de texto;
- Concordância verbal e nominal;
- Formas de comunicação; - Leitura eficiente;
- Tempos verbais;
- Vícios de leitura.

Fundamentos de matemática: 36 horas

- Regra de três simples;
- Juros e porcentagens; Numerais;
- Raciocínio lógico; - Operações básicas;
- Potencialização; - Razão;
- Resolução de problemas de lógica probabilidade e não convencionais; - Operações matemáticas.

Inclusão Digital: 24 horas

- Introdução a informática;
- Sistema Operacional;

ACORDO DE COOPERAÇÃO

- Windows, Word, Excel, Power point;
- Internet;
- Ética nas redes sociais; - E-mails e outlook.

Diversidade cultural brasileira relacionada ao mundo do trabalho: 8 horas

- Conceito de diversidade cultural: variedade, diferença e multiplicidade;
- Situação de Classe e mundo do trabalho;
- Situação etária (idosos, jovens e crianças);
- Cultura e diversidade: etnocentrismo e relativismo.

Direitos Trabalhistas e previdenciários: 4 horas

- Lei da Aprendizagem;
- ECA;
- Contrato de trabalho;
- Benefícios legais: FGTS, Benefícios (VT, VR, Cesta básica);
- Proteção contra assédio moral e sexual;
- CLT;
- Constituição Federal Brasileira;
- Leis de cotas para pessoas com deficiência.

Saúde e segurança no trabalho: 4 horas

- Acidente de trabalho;
- Comunicação de acidente de trabalho (CAT);
- Evitando acidentes de trabalho: princípios básicos de saúde e prevenção;
- Normas de segurança de uma empresa; - CIPA e SIPAT.

Direitos Humanos – Orientação Sexual Raça Etnia Idade Credo Religioso opinião Pública: 4 horas

- História dos direitos humanos;
- Diversidade de raça e etnia;
- Diversidade de gênero e orientação sexual;
- Respeito às diferenças (homossexualismo).

Educação Financeira: 8 horas

- Orçamento pessoal / familiar;
- Obrigações legais do cidadão (tributos e outros); - Benefícios dos impostos para uma comunidade.

ACORDO DE COOPERAÇÃO

- Dicas para se organizar financeiramente;
- Administração dos recursos;
- Marketing x Consumo; - Projeto de vida.

Formas alternativas de geração de trabalho e renda com enfoque na juventude: 8 horas

- Empreendedorismo;
- Economia solidária;
- Cooperativismo;
- Empregabilidade;
- Lei da oferta e da procura;
- Perspectivas do mercado de trabalho;
- Geração de trabalho e renda para o adolescente e jovem no Brasil; - Desemprego, subemprego e outros desafios.

Informações sobre o mercado e o mundo do trabalho: 8 horas

- Trabalho em equipe;
- Habilidades e competências;
- Pro atividade;
- Motivação;
- Liderança;
- Marketing pessoal; - Tomada de decisão;
- Avaliação e desempenho.

Uso indevido de álcool, tabaco e outras: 4 horas

- Primeiros socorros;
- Atividade física e alimentação saudável;
- Prevenção ao uso de drogas lícita e ilícitas;
- Educação sexual (Prevenção das DSTs);
- Planejamento familiar;
- Gravidez

Saúde: saúde sexual, direitos sexuais e reprodutivos; relações de gênero: 4 horas

- Higiene e saúde do corpo;
- Gravidez na adolescência;
- Aparelho reprodutor;
- Diferença de sexo e sexualidade;
- Direitos e respeito a sexualidade;



ACORDO DE COOPERAÇÃO

- planejamento familiar;
- Meio social e a sexualidade; - Uso indevido do álcool.

Segurança Pública: 4 horas

- Definição de políticas públicas de segurança;
- Segurança pública x Comunidade vulnerável;
- Ministério de Defesa (Serviço Público de modo geral e carreiras).

Prevenção do equilíbrio do meio ambiente: 8 horas

- Meio ambiente e biodiversidade;
- Recursos renováveis e não renováveis;
- Definição dos três Rs;
- Comunidade x Meio ambiente;
- Programa de responsabilidade ambiental no setor público e privado;
- Destino do lixo;
- Desenvolvimento sustentável;
- Coleta seletiva de lixo;
- Papel na sociedade dos catadores de lixo.

Desenvolvimento pessoal - Minhas Habilidades e Competências: 32 horas

- Conhecendo a si mesmo;
- Listando suas experiências de vida;
- Suas habilidades e competências;
- Grupos de habilidades;
- Reconhecendo suas habilidades e avaliando-as;
- Como desenvolver novas competências;
- Competências Técnicas x Competências Comportamentais;
- Currículo por competências; - Valores pessoais e de carreira; - Perfil Comportamental.

Ações Empreendedoras Sustentáveis: 32 horas

- O empreendedor e as formas do empreendedorismo;
- Plano de Negócio e sua instrumentação;
- Habilidades e atributos pessoais que ajudam o empreendedor em seus negócios;
- Microempreendedor Individual (MEI) ou Empreendedor Individual (EI);
- Como formalizar o negócio;
- Oficina de empreendedorismo;
- Atividades complementares (visitas técnicas, dinâmicas, etc)
- horários complementares a ser agendado no período.



ACORDO DE COOPERAÇÃO

Concomitantemente com o processo de formação estimularemos o reforço escolar, desenvolvimento pessoal e grupal dos adolescentes para uma melhor equiparação, inserção e permanência no sistema de Aprendizagem. Além disso, os aprendizes serão orientados para o cadastramento em Instituições públicas e privadas que fornecem o serviço de Aprendizagem no município. Os estimulando à efetivação positiva do adolescente como inscrito na Instituição e/ou empresa onde realiza as atividades laborais e/ou orientação para gerir o seu próprio negócio.

28 - Caso existam, descreva os marcos legais e/ou os princípios teóricos ou metodológicos que orientarão a execução dessas atividades:

Resposta: - LEI Nº 8.069. Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA. Decretada pelo Congresso Nacional e sancionada pela Presidência da República em 13 de Julho de 1990.

- LEI Nº 10.097. Lei da Aprendizagem. Decretada pelo Congresso Nacional e sancionada pela Presidência da República em 19 de dezembro de 2000.

- PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCA Plano Decenal de Medidas Socioeducativas do município de Franca, 2016.

- BARBOSA, Ana Christina Moreno Maia; BUSTILLOS, Catarina Setubal de Rezende; SOEIRO, Jose Roberto Correia. Projetos multissetoriais integrados - uma abordagem para as questões sociais.

- BARBOSA, Cristiane Olegário. Família e cooperativismo: o ethos cooperativista na região de Franca/SP. Dissertação (Mestrado em Serviço Social) – Universidade Estadual Paulista. Campus Franca, 2015.

- COLE, Michael; COLE, Sheila. O desenvolvimento da criança e do adolescente. (Trad. Magda França Lopes - 4 ed. - Porto Alegre : Artmed, 2003.

- FUNDAÇÃO SEADE, Informações dos municípios Paulistas: Indicadores: Franca. São Paulo, 1990-2015. FUNDAÇÃO CASA. Plano Pedagógico Político- CAIP-Franca. 2016.

Disponível em: <http://www.seade.gov.br/>. Acesso em: 23 jun. 2016.

- INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. Estimativas de população para 1º de julho de 2016. Disponível em:

<http://www.ibge.gov.br/home/estatistica/populacao/estimativa2016/estimativa_tcu.shtm >

Acesso em 20 de fevereiro de 2017.

- MONDRAGÓN, Gerardo Bohorquez. MPC - Modelo Pedagógico Contextualizado.

- PASTORAL DO MENOR. Programa Jovem Aprendiz. Disponível em:

<<http://www.pastoraldomenor.com.br/programas/programa-jovem-aprendiz/>> Acesso em 10 de janeiro de 2017.

- PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCA. Secretaria de Ação Social. Plano Municipal de Assistência Social de Franca: 2014-2017. Franca, jul. 2015.

ACORDO DE COOPERAÇÃO

- PNUD; FUNDAÇÃO JOÃO PINHEIRO; IPEA. Atlas do Desenvolvimento Humano no Brasil: O Atlas: IDHM. Brasília, DF, 2010. Disponível em:
<http://www.atlasbrasil.org.br/2013/pt/o_atlas/idhm></http:> Acessado em: 21 de Junho de 2016.
- PORTAL BRASIL. Ministério do Trabalho lança programa Aprendiz na Medida por Portal Brasil. Publicado 16/01/2017 <<http://www.brasil.gov.br/cidadania-e-justica/2017/01/ministerio-do-trabalho-lanca-programa-aprendiz-na-medida>> Acesso em 15 de fevereiro de 2017.
- UEM. Projeto de Extensão Adolescente Aprendiz Fundação Universidade Estadual de Maringá, 2007

29 - Caso existam, descreva as estratégias para a valorização da diversidade, promoção da equidade e inclusão social e o combate ao preconceito e discriminação (de gênero, étnico-racial, de pessoas com deficiência, entre outros):

Resposta: Cada atendido será tratado como indivíduo importante e que possui sua forma peculiar de ser. Não terá tratativas aos adolescentes diferenciada, extinguindo assim o risco de preconceito e intolerância, pois cada um traz consigo uma bagagem cultural adquirida através do contato com a família, bem como com outras pessoas do seu meio social. Além disso o prédio será reformado com todos os requisitos necessários para acessibilidade.

30 - No escopo do projeto, estão previstas parcerias de alguma natureza da instituição executora com órgãos públicos, organizações da sociedade civil, escolas, associações de bairro, empresas, conselhos de políticas setoriais, entre outras? Se sim, cite quais serão as instituições parceiras e como essa(s) parceria(s) ocorrerá(ão)?

Resposta: Partindo deste princípio, o "PIPA" sob gestão e olhar da Pastoral do Menor, pretende unir por meio de parcerias todos os segmentos econômicos do município visando o desenvolvimento social, oportunizando educação, assistência social e posteriormente empregabilidade. No entanto, para sua efetiva execução, avaliação e busca de resultados, propõe-se estabelecer alguns critérios e procedimentos específicos como referência para os órgãos gestores e demais agentes, jovens selecionados e suas famílias.

Evidentemente, a todos os agentes e parceiros cabem ações proativas para a consecução do objetivo geral e dos específicos do projeto. Contudo, dadas suas características e especificidades, pode-se estabelecer suas funcionalidades, conforme segue:



ACORDO DE COOPERAÇÃO

Prefeitura do Município de Franca/SP - Secretaria Municipal de Assistência Social Buscar promover o fortalecimento das políticas públicas que exerçam o sistema de garantia de direitos das crianças e adolescentes do município.

- Ministério Público do Trabalho (MPT), Ministério do Trabalho (MT) e Justiça do Trabalho

Responde pelo levantamento e notificação das empresas do município fazendo a mediação entre elas os demais agentes formais.

Parceria com o JEIA – Juizado Especial Infância e Adolescência, na Garantia de Direitos dos adolescentes e jovens inclusive na inclusão efetiva dos mesmos no sistema de aprendizagem profissional.

- Instituições de Ensino Profissionalizantes privadas ou estatais de Franca/SPOs currículos dos adolescentes que se formarem no Polo serão remetidos a um banco de currículos do SENAC, SENAI e CIEE.

- Escola Regular

Encaminhamento mensal da lista de presença dos alunos, além do rendimento escolar e participação direta entre Polo e escola.

31 - Indique até 5 resultados ou transformações que o projeto deverá promover:

Resposta: Maior permanência dos adolescentes na escola;

Melhor rendimento escolar dos adolescentes;

Qualificação, preparo, inserção e permanência dos adolescentes nos programas de Aprendizagem do município;

Melhor qualidade de vida pessoal, familiar e comunitária dos adolescentes;

32 - Como será feito o monitoramento e avaliação das ações e resultados esperados do projeto? Descreva as atribuições do Conselho e da instituição executora nessas atividades:

Resposta: O Conselho realizará o monitoramento e avaliação por meio de análise de relatório de atividades e visitas locais.

Instituição: Lista de frequência no projeto, relatórios técnicos, reuniões de equipe, reuniões com instituições parceiras, acompanhamento de frequência e desempenho escolar.

33 – Síntese do Orçamento:

ACORDO DE COOPERAÇÃO

Itens de despesa	Fonte		Valor	Porcentagem	Total do tipo de despesa	Porcentagem do total
	Despesa fixa	Contrapartida				
1. Investimento em Capital Físico	394.160,02	0,00	394.160,02	50,0%	394.160,0	393.895,7
2. Remuneração e Capacitação de Recursos Humanos	314.995,05	22.800,00	337.795,05	42,8%	Gráfico da distribuição percentual do tipo de despesa 	
3. Despesas Fixas (exceto despesas fixas com Recursos Humanos)	32.100,36	0,00	32.100,36	4,1%		
4. Despesas Variáveis (exceto despesas variáveis com Recursos Humanos)	24.000,30	0,00	24.000,30	3,0%		
Total	765.255,73	22.800,00				
Total Geral	R\$ 788.055,73					

33.1 - Informações complementares sobre o orçamento da proposta:

Resposta: A contrapartida da entidade é o local onde se dará o projeto e transporte fornecido para coordenação.

34 - Como o Conselho enxerga a continuidade do projeto após 2020? Quais serão os critérios utilizados para verificar a necessidade e importância de sua continuidade?

Resposta: Tendo em vista que a instituição Pastoral do Menor é uma organização estruturada, com muitos anos de atuação na Promoção e Defesa dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes, classificamos como apta a realizar o projeto e com condições de buscar parcerias para continuidade.

O conselho utilizará da avaliação periódica, identificando a inserção no mercado de trabalho, encaminhamentos para Programas de Aprendizagem e articulação com parcerias, para classificar a importância de sua continuidade.

35 - Quais estratégias poderão ser traçadas pelo Conselho para permitir a continuidade do projeto após 2020?

Resposta: O CMDCA de Franca dispõe de recursos no Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e estabelece prioridades para sua destinação, dentre elas o atendimento a adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas. Também como prioridade do Conselho, conforme citado no Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes do Município de Franca 2016-2026, ações voltadas aos adolescentes em situação de vulnerabilidades, em especial de combate ao trabalho infantil



167
2

ACORDO DE COOPERAÇÃO

"O Programa de Combate ao Trabalho Infantil no âmbito da Justiça do Trabalho, foi lançado no final de 2013 pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT) e pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST) e mobiliza os 24 Tribunais Regionais do Trabalho (TRTs) do País, prevendo ações, projetos e medidas para banir o trabalho infantil e assegurar adequada profissionalização do adolescente, como instrumento de alcance de trabalho e vida dignos."

A proposta apresentada pela entidade é de suma relevância para o município e terá aprovação do Conselho do projeto de continuidade.



PARECER TÉCNICO

**Projeto PIPA – Polo de Iniciação e Preparação para a Aprendizagem
OSC - Pastoral do Menor e Família da Diocese de Franca**

Conforme Art. 35, V da Lei 13.019/2014, emitimos o seguinte parecer:

**DO MÉRITO DA PROPOSTA, EM CONFORMIDADE COM A MODALIDADE DE
PARCERIA ADOTADA:**

O projeto foi apresentado pela Organização em questão e caracteriza-se pela execução de ações com finalidades de interesse público e recíproco, caracterizando desta forma, o Termo de Fomento, conforme Art. 2º, VIII da Lei 13.019/2014.

**DA IDENTIDADE E DA RECIPROCIDADE DE INTERESSE DAS PARTES NA
REALIZAÇÃO, EM MÚTUA COOPERAÇÃO, DA PARCERIA PREVISTA NESTA LEI;**

A proposta em análise atende ao princípio da supremacia do interesse público, e está contida nas diretrizes dos serviços de interesse social, cuja obrigação integral é do Estado em assegurar direitos constitucionais dos cidadãos.

O recurso foi destinado do Imposto de Renda de pessoa jurídica (Fundação Itaú) ao FMDCAF, com indicação da beneficiada.

Há identidade e reciprocidade de interesse das partes na realização da parceria, em mútua cooperação. Este fato é evidenciado primeiramente na apresentação de Plano de Trabalho pela Entidade. Através deste, ela demonstra o interesse na efetivação da parceria.

Ao Poder público cabe o dever de realizar o repasse do recurso conforme a destinação proposta pelo doador, desde que o Plano de Trabalho e a documentação da OSC esteja de acordo com a Lei 13.019/2014 e orientações do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Franca, o que é verificado no presente processo.

DA VIABILIDADE DE SUA EXECUÇÃO



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE FRANCA - SP

CNPJ Fundo Municipal: 18.672.244/0001-86

A Entidade, atentou-se para as normativas técnicas essenciais à execução do Serviço, quando apresentou valores compatíveis com os praticados no mercado. Além disso, as despesas apontadas são coerentes com as ações previstas no Plano de Trabalho.

Assim, conclui-se que a proposta encontra-se dentro do requerido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Franca, sendo possível declarar sua viabilidade econômica.

Quanto à viabilidade social, a parceria é de relevância social significativa e imprescindível à oferta do serviço às crianças e adolescentes do município.

O Plano de trabalho está estruturado e organizado, sendo tecnicamente exequível.

DA VERIFICAÇÃO DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

O desembolso do recurso acontecerá em parcela única.

DA DESCRIÇÃO DOS MEIOS DISPONÍVEIS UTILIZADOS PARA A FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DA PARCERIA, E DOS PROCEDIMENTOS ADOTADOS PARA AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO FÍSICA E FINANCEIRA, NO CUMPRIMENTO DAS METAS OBJETIVOS

Para as verificações constantes acima, observar-se-ão, o disposto no Termo de Fomento na cláusula terceira e demais procedimentos que se fizerem cabíveis.

Outra forma de fiscalização é a designação da Comissão de Monitoramento e Avaliação pelo Conselho Municipal conforme Art.59, §2º da Lei 13019/2014. Esta foi publicada através da Resolução nº 01/2020 - CMDCAF. Além disso, a Portaria nº 10/2018 SEDAS/PMF, DE 12 DE Setembro de 2018, nomeou o gestor das parcerias no âmbito da Secretaria de Ação Social.

A execução financeira será mensurada por meio da prestação de contas, conforme Cláusula Nona, do Termo de Colaboração, em questão.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE FRANCA - SP

CNPJ Fundo Municipal: 18.672.244/0001-86

Em suma, a parceria será fiscalizada pela Comissão de Monitoramento e Avaliação e Gestor da parceria, com a devida apresentação da Prestação de Contas.

DA DESIGNAÇÃO DE GESTOR DA PARCERIA

O Gestor da parceria foi designado através da portaria nº 10/2018 SEDAS/PMF, DE 12 DE Setembro de 2018.

DA DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DA PARCERIA

A Comissão de Monitoramento e Avaliação da parceria foi designada através da Resolução nº 02/2020 - CMDCAF.

Franca, 19/02/2020

Nome: Flávio Paulo de Faria

Assinatura: _____

Nome: Rosalina Aparecida Bacagini Couto

Assinatura: _____

Nome: Rafael Correa Pinto Spinelli

Assinatura: _____

Nome: Ana Maria Marques de Oliveira Ranzini

Assinatura: _____



DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins, que na forma do Art.35,III da Lei Federal 13.019/2014, os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da Pastoral do Menor e Família da Diocese de Franca foram avaliados e são compatíveis com o objeto.

Franca-SP, 28 de fevereiro de 2020.



Eliete Maria Neves
Secretária de Ação Social



DECLARAÇÃO DA VANTAGEM ECONÔMICA

Declaramos para os devidos fins, que a parceria representa vantagem para a Administração Municipal, em detrimento de sua realização direta, uma vez que a Entidade executa o serviço e também despende verba própria para a consecução do objeto almejado. Executar um serviço de forma direta, utilizando apenas recursos próprios seria muito oneroso para o Município.

Além disso, devido aos parâmetros estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal – Lei Complementar nº 101 de 2000, quanto a despesa total com pessoal, rege o art. 19:

Art. 19 – Para os fins do disposto no caput do art. 169 da Constituição, a despesa total com pessoal, em cada período de apuração e em cada ente da Federação, não poderá exceder os percentuais da receita corrente líquida, a seguir discriminados:

I_ União: 50% (cinquenta por cento);

II- Estados: 60% (sessenta por cento);

III- Municípios: 60% (sessenta por cento)

Desta forma, caso o Município tivesse que executar todos os serviços necessários e relevantes para a comunidade extrapolaria os limites determinados no artigo acima, comprometendo sobremaneira o seu orçamento.

O projeto em questão (PIPA – Polo de Iniciação e Preparação para Aprendizagem) foi apresentado ao Conselho Municipal da Criança e do Adolescente de Franca com vista a concorrer no processo de seleção do Itaú Social.

A Entidade Pastoral do Menor e Família da Diocese de Franca, através deste, visa: “reformular e adaptar o prédio que será sede do Projeto PIPA; Mobiliar e adequar com equipamentos às dependências do Centro de Formação; Contratar equipe de colaboradores para desenvolvimento do Projeto de Iniciação a Aprendizagem; Criar programa/projeto de Iniciação a Aprendizagem para adolescentes com grande grau de vulnerabilidade social, egressos de medidas socioeducativas, visando a redução de violações de direitos, buscando o desenvolvimento integral dos atendidos”.



Prevê o atendimento de até 80 adolescentes de ambos os sexos, na faixa etária entre 14 a 18 anos, egressos ou em cumprimento de medida socioeducativa e adolescentes em situação de vulnerabilidade social. Indiretamente serão atingidos também, as famílias dos adolescentes atendidos, empregadores, instituições de ensino e de modo geral, a população de Franca.

Conforme mencionado no Plano de Trabalho o objetivo é: "Primeiramente reformar e adequar o prédio para instalação e iniciação do Polo de Iniciação e Preparação para Aprendizagem (PIPA). Proporcionando ações de promoção a integração ao mundo do trabalho – as atividades do PIPA possui a finalidade de expandir o acesso a direitos, conhecimentos e desenvolvimento pessoal, preparando os adolescentes para uma futura inserção no mercado de trabalho, advindo pelo programa de Aprendizagem, promovendo ainda sua autonomia e contribuindo para melhoria da sua qualidade de vida."

Será ofertado curso com duração de 5 meses, com carga horária total de 240 horas.

Neste sentido, compreende-se novamente a importância do projeto a ser desenvolvido e do impacto que este produzirá na sociedade.

O valor destinado pelo Itaú Social é de R\$ 765.255,73. Ressalta-se que o referido recurso já está depositado na conta do FMDCAF.

Por todo o exposto, reafirmamos a vantagem econômica.

Franca (SP), 27 de Fevereiro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCA

Eliete Maria Neves

Secretária de Ação Social

DECLARAÇÃO DE IMPACTO FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIO

Referência: PROJETO DE LEI Nº _____, DE _____ DE MARÇO DE 2020 – Autoriza o Poder Executivo celebrar Termo de Fomento com a Pastoral do Menor e Família da Diocese de Franca, altera o Orçamento, e dá outras providências.

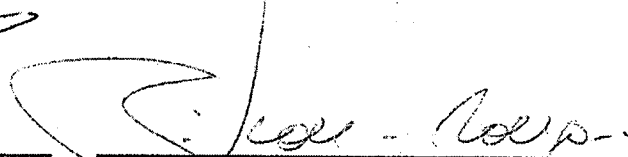
Tendo em vista os artigos 15 e 16 da Lei Complementar nº. 101, de 4 de maio de 2000, na qualidade de ordenador da despesa, declaro que, com a aprovação do respectivo projeto de lei, o gasto dispõe de suficiente dotação e de firme e consistente expectativa de suporte de caixa, conformando-se as orientações do Plano Plurianual 2018/2021 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2020. Os recursos orçamentários onerarão os programas de governo, referidos nos artigos 1º ao 5º do projeto de lei, integrantes da Lei Municipal nº 8.585/2017 - Plano Plurianual, da Lei Municipal nº 8.833/2019 - Lei de Diretrizes Orçamentárias, e da Lei Municipal nº 8.877/2019 - Lei Orçamentária Anual.

Em seguida, estimo o impacto trienal da despesa, nisso também considerando sua eventual e posterior operação:

Valor da despesa no ano de 2020	R\$ 765.255,73
Impacto % sobre o Orçamento no ano de 2020	0,0879%
Impacto % sobre o Caixa do ano de 2020	0,0878%
Valor da despesa no ano de 2021	R\$ 0,00
Impacto % sobre o Orçamento no ano de 2021	0,0000%
Impacto % sobre o Caixa do ano de 2021	0,0000%
Valor da despesa no ano de 2022	R\$ 0,00
Impacto % sobre o Orçamento no ano de 2022	0,0000%
Impacto % sobre o Caixa do ano de 2022	0,0000%

Por ser real expressão da verdade, firmo a presente.

Franca/SP, 9 de março de 2020.


David Alves da Silveira
Secretário de Finanças - Substituto
Gilson de Souza
Prefeito

Metodologia de Cálculo do Impacto Financeiro e Orçamentário**I - Valor da Despesa**

Valor da Despesa em 2020 (*1)	R\$ 765.255,73
Valor da Despesa em 2021	R\$ 0,00
Valor da Despesa em 2022	R\$ 0,00

II - Estimativa da Receita (Base p/ cálculo do % de impacto sobre o Orçamento)

Receita orçamentária esperada para 2020	: R\$ 870.550.000,00
Receita 2020 atualizada p/2021 (*2)	: R\$ 902.238.020,00
Receita 2020 atualizada p/2022 (*2)	: R\$ 935.079.483,93

III - Estimativa das Disponibilidades (Base p/ cálculo do % de impacto sobre o Caixa)

Disponibilidades em 31/12/2019 (*3)	R\$ 79.150.430,06
Dívida Flutuante em 31/12/2019 (*3)	R\$ 77.741.320,56
Resultado Financeiro em 31/12/2019	R\$ 1.409.109,50
(+) Receita orçamentária esperada para 2020	R\$ 870.550.000,00
(=) Disponibilidade de Caixa p/as despesas fixadas no Orçamento de 2020:	R\$ 871.959.109,50
Disponibilidades 2020 atualizada p/2021 (*2)	R\$ 903.698.421,09
Disponibilidades 2020 atualizada p/2022 (*2)	R\$ 936.593.043,61

(*1) Considerado o valor previsto no projeto de lei.

(*2) Acrescido de atualização monetária: IPC/FIPE (3,64%);

(*3) Base encerramento contábil do exercício de 2019, incluída a Câmara Municipal.

LEI Nº 8.906, DE 27 DE ABRIL DE 2020

Autoriza o Poder Executivo celebrar Termo de Fomento com a Pastoral do Menor e Família da Diocese de Franca, altera o Orçamento, e dá outras providências.

GILSON DE SOUZA, Prefeito Municipal de Franca, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **PROMULGA** a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Termo de Fomento, no exercício de 2020, no valor de R\$ 765.255,73 (setecentos e sessenta e cinco mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e setenta e três centavos), com a Pastoral do Menor e Família da Diocese de Franca, inscrita no CNPJ sob número 56.855.262/0001-35.

§ 1º O valor previsto no caput será repassado conforme cronograma de desembolso previsto no plano de trabalho aprovado pelo órgão gestor do Município de Franca.

§ 2º O prazo para aplicação dos recursos transferidos de conformidade com este artigo é de 31 de dezembro de 2020 sendo que até o dia 31 de janeiro de 2021, a Pastoral do Menor e Família da Diocese de Franca deverá prestar contas perante a Divisão de Gestão de Parcerias e Prestação de Contas da Secretaria Municipal de Finanças.

§ 3º A prestação de contas referida no parágrafo anterior deste artigo se dará mediante apresentação de toda a documentação exigida nas instruções e resoluções vigentes expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

§ 4º A Secretaria Municipal de Finanças poderá requerer, a qualquer momento, a apresentação de prestações de contas parciais e periódicas.

Art. 2º São condições para que a instituição receba os recursos financeiros previstos na parceria:

- I. Estar em dia com a prestação de contas de recursos anteriormente recebidos do Município de Franca;
 - II. Haver sido declarada como de utilidade pública municipal, observado o artigo 150, da Lei Orgânica do Município de Franca;
 - III. Estar com a diretoria devidamente constituída, empossada e em atividade;
 - IV. Haver apresentado o Plano de Trabalho à respectiva Secretaria Municipal para execução em 2020;
 - V. Estar em acordo com as exigências da Vigilância Sanitária;
 - VI. Estar em dia com as contribuições para com a Previdência Social e para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
 - VII. Apresentar os documentos solicitados pela concedente para liberação do recurso.
- 



Parágrafo único. A instituição deverá manter atualizada toda a documentação relativa às exigências estabelecidas neste artigo.

Art. 3º A liberação dos recursos financeiros, pelo órgão responsável pelas finanças municipais, dependerá de requerimento encaminhado pela instituição beneficiária ao Prefeito, conforme Anexo Único, que integra e incorpora a presente Lei, mediante avaliação da instituição e de documentação que comprove as exigências enumeradas no art. 2º desta Lei.

§ 1º A Secretaria Municipal de Ação Social, em conjunto com o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Franca - CMDCAF, fará análise e avaliação permanente do cumprimento do Plano de Trabalho aprovado, da atividade geral da instituição, da validade e documentação exigida e da aplicação dos recursos.

§ 2º Nos casos em que as atividades da instituição estiverem enquadradas no campo de atuação de outros conselhos municipais, estes deverão ser periodicamente ouvidos para os fins aludidos no parágrafo anterior.

§ 3º A Secretaria Municipal de Ação Social poderá, a qualquer tempo, garantido o contraditório e a ampla defesa, e mediante decisão fundamentada de seus membros, determinar o bloqueio, a suspensão ou o cancelamento da parceria.

§ 4º Para fins de interpretação do parágrafo anterior entende-se por:

- I. Bloqueio: a determinação para que a transferência financeira não seja efetivada enquanto determinada situação não for regularizada, ficando, todavia, acumulada para pagamento posterior;
- II. Suspensão: a determinação para que a transferência financeira não seja efetivada enquanto determinada situação não for regularizada, perdendo, a instituição, o direito à percepção da transferência financeira relativo ao período de suspensão;
- III. Cancelamento: a determinação para que a transferência financeira não seja efetivada a partir da constatação de determinada situação irregular.

§ 5º A metodologia e critérios de análise para a avaliação das ações das instituições, bem como o cumprimento do Plano de Trabalho, devem observar o disposto no art. 4º, das Leis Federal 8.472/93, 12.435 de 6 de julho de 2011 e 13.019 de 31 de julho de 2014:

- I. Acesso e não discriminação dos usuários, assegurando o caráter público do atendimento, vedando-se qualquer comprovação vexatória da necessidade ou de relações de privatização do interesse público;
- II. Acesso a benefícios e serviços de qualidade;
- III. Respeito à dignidade, autonomia, privacidade e convivência familiar, comunitária e social do cidadão;
- IV. A participação da população no controle das ações em todos os níveis.

§ 6º O apoio e acompanhamento técnico para análise e avaliação do cumprimento do Plano de Trabalho são de responsabilidade da Secretaria Municipal de Ação Social.



Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado, através da Secretaria Municipal de Finanças, observadas as disposições das Leis Federais nº. 4.320/1964 e Lei Complementar nº 101/2000, a proceder a alterações no Orçamento Fiscal de 2020, aprovado através da Lei nº. 8.877, de 23 de dezembro de 2019, mediante abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 765.255,73 (setecentos e sessenta e cinco mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e setenta e três centavos), na seguinte classificação:

020603 FUNDO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

142432026 REDE CRIANÇA, ADOLESCENTE E FAMÍLIA

2257 Deliberações do CMDCA - Rec. Fundo Municipal da Criança e Adolesc.

33503900 Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica

Fonte: 03.100.3169 - TR.TERMO FOMENTO PASTORAL DO MENOR - FMDCA - 1/53/77555-X

Parágrafo único. Os recursos para cobertura do crédito adicional autorizado na forma deste artigo são de superávit financeiro verificado no balanço do exercício anterior, no Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente.

Art. 5º Fica acrescentado às metas físicas de transferências de recursos às entidades, constantes do programa *"142432026 Rede Criança, Adolescente e Família"*, ação *"2257 Deliberações do CMDCA - Rec. Fundo Municipal da Criança e Adolescente"*, ano de 2020, nos anexos do Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, a transferência referida no artigo 1º desta Lei.

Parágrafo único. Os Anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, referidos neste artigo, correspondem aos Anexos *"Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos"* do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - Projeto AUDESP.

Art. 6º A transferência prevista nesta Lei, inclusive critérios de apoio à entidade, metas de atendimentos e respectivos valores, observando o art. 26 da Lei Federal Complementar nº 101/2000, ficam incluídos no *"Anexo VI - Demonstrativo da Previsão de Transferências às entidades sem fins lucrativos"*, da Lei Orçamentária, e no *"Anexo III - Demonstrativo das Entidades do Terceiro Setor"*, da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 7º As despesas com a execução da presente Lei correm à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

Franca, SP, em 27 de abril de 2020.


GILSON DE SOUZA
PREFEITO



ANEXO ÚNICO

EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCA

REQUERIMENTO

Vimos, nos termos da Lei ____/____, requerer a V. Ex.^a, liberação da transferência prevista, comprometendo-nos a cumprir todas as exigências nela contidas.

Seguem anexas:

1. CND do INSS
2. CRF do FGTS
3. Ata de eleição e Posse da Atual Diretoria

Franca, ____/____/____.

(nome da entidade)

Representante legal: _____

Para preenchimento da entidade:	Para uso da área de Finanças:
1. Inscrição Conselho Setorial n.º	1. Vr. da transferência:
2. Utilidade Pública Munic. n.º	2. Cronograma de pagamento:
3. Número de Registro Ata Diretoria:	-
4. Gestão: _____ a _____	-
5. Plano de trabalho aprovado:	-
6. N.º da Conta Corrente:	3. Ordem de Empenho:
Banco: _____ Agência: _____	-
	-



Terça-feira, 28 de abril de 2020 - ano 6 - n.º 1512

Acompanhe
a Prefeitura

EDITAIS



GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.000/2020

Autoriza o Poder Executivo celebrar Termo de Fomento com a Pastoral do Menor e Família da Diocese de Franca, altera o Orçamento, e dá outras providências.

GILSON DE SOUZA, Prefeito Municipal de Franca, Estado de São Paulo, no exercício

de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **PROMULGA** a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Termo de Fomento, no exercício de 2020, no valor de R\$ 1.600.000,00 (um milhão e seiscentos e sessenta e cinco mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e três centavos), com a Pastoral do Menor e Família da Diocese de Franca, inscrita no CNPJ sob número 56.855.262/0001-35.

§ 1º O valor previsto no caput será repassado conforme cronograma de desembolso previsto no plano de trabalho aprovado pelo órgão gestor do Município de Franca.

§ 2º O prazo para aplicação dos recursos transferidos de conformidade com o cronograma de desembolso previsto no plano de trabalho aprovado pelo órgão gestor do Município de Franca, a Pastoral do Menor e Família da Diocese de Franca deverá prestar contas perante a Divisão de Gestão de Parcerias e Prestação de Contas da Secretaria Municipal de Finanças.

§ 3º A prestação de contas referida no parágrafo anterior deste artigo se dará mediante apresentação de toda a documentação exigida nas instruções e resoluções vigentes expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

§ 4º A Secretaria Municipal de Finanças poderá requerer, a qualquer momento, a apresentação de prestações de contas parciais e periódicas.

Art. 2º São condições para que a instituição receba os recursos financeiros previstos na parceria:

- I. Estar em dia com a prestação de contas de recursos anteriormente recebidos do Município de Franca;
- II. Haver sido declarada como de utilidade pública municipal, observado o artigo 150, da Lei Orgânica do Município de Franca;
- III. Estar com a diretoria devidamente constituída, empossada e em atividade;
- IV. Haver apresentado o Plano de Trabalho à respectiva Secretaria Municipal para execução em 2020;
- V. Estar em acordo com as exigências da Vigilância Sanitária;
- VI. Estar em dia com as contribuições para com a Previdência Social e para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- VII. Apresentar os documentos solicitados pela concedente para liberação do recurso.

Parágrafo único. A instituição deverá manter atualizada toda a documentação relativa às exigências estabelecidas neste artigo.

Art. 3º A liberação dos recursos financeiros, pelo órgão responsável pelas finanças municipais, dependerá de requerimento encaminhado pela instituição beneficiária ao Prefeito, conforme Anexo Único, que integra e incorpora a presente Lei, mediante avaliação da instituição e de documentação que comprove as exigências enumeradas no art. 2º desta Lei.

§ 1º A Secretaria Municipal de Ação Social, em conjunto com o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Franca - CMDCAF, fará análise e avaliação permanente do cumprimento do Plano de Trabalho aprovado, da atividade geral da instituição, da validade e documentação exigida e da aplicação dos recursos.

§ 2º Nos casos em que as atividades da instituição estiverem enquadradas no campo de atuação de outros conselhos municipais, estes deverão ser periodicamente ouvidos para os fins aludidos no parágrafo anterior.

§ 3º A Secretaria Municipal de Ação Social poderá, a qualquer tempo, garantido o contraditório e a ampla defesa, e mediante decisão fundamentada de seus membros, determinar o bloqueio, a suspensão ou o cancelamento da parceria.

§ 4º Para fins de interpretação do parágrafo anterior entende-se por:

- I. **Bloqueio:** a determinação para que a transferência financeira não seja efetivada enquanto determinada situação não for regularizada, ficando, todavia, acumulada para pagamento posterior;
- II. **Suspensão:** a determinação para que a transferência financeira não seja efetivada enquanto determinada situação não for regularizada, perdendo, a instituição, o direito à percepção da transferência financeira relativo ao período de suspensão;
- III. **Cancelamento:** a determinação para que a transferência financeira não seja efetivada a partir da constatação de determinada situação irregular.

§ 5º A metodologia e critérios de análise para a avaliação das ações das instituições, bem como o cumprimento do Plano de Trabalho, devem observar o disposto no art. 4º, das Leis Federal 8.472/93, 12.435 de 6 de julho de 2011 e 13.019 de 31 de julho de 2014:

- I. Acesso e não discriminação dos usuários, assegurando o caráter público do atendimento, vedando-se qualquer comprovação vexatória da necessidade ou de relações de privatização do interesse público;
- II. Acesso a benefícios e serviços de qualidade;
- III. Respeito à dignidade, autonomia, privacidade e convivência familiar, comunitária e social do cidadão;
- IV. A participação da população no controle das ações em todos os níveis.

§ 6º O apoio e acompanhamento técnico para análise e avaliação do cumprimento do Plano de Trabalho são de responsabilidade da Secretaria Municipal de Ação Social.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado, através da Secretaria Municipal de Finanças, observadas as disposições das Leis Federais nº. 4.320/1964 e Lei Complementar nº 101/2000, a proceder a alterações no Orçamento Fiscal de 2020, aprovado através da Lei nº. 8.877, de 23 de dezembro de 2019, mediante abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 765.255,73 (setecentos e sessenta e cinco mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e setenta e três centavos), na seguinte classificação:

020603 FUNDO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

142432026 REDE CRIANÇA, ADOLESCENTE E FAMÍLIA

2257 Deliberações do CMDCA - Rec. Fundo Municipal da Criança e Adolesc.

33503900 Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica

Fonte: 03.100.3169 - TR.TERMO FOMENTO PASTORAL DO MENOR - FMDCA - 1/53/77555-X

Parágrafo único. Os recursos para cobertura do crédito adicional autorizado na forma deste artigo são de superávit financeiro verificado no balanço do exercício anterior, no Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente.

Art. 5º Fica acrescentado às metas físicas de transferências de recursos às entidades, constantes do programa "142432026 Rede Criança, Adolescente e Família", ação "2257 Deliberações do CMDCA - Rec. Fundo Municipal da Criança e Adolescente", ano de 2020, nos anexos do Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, a transferência referida no artigo 1º desta Lei.

Parágrafo único. Os Anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, referidos neste artigo, correspondem aos Anexos "Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos" do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - Projeto AUDESP.

Art. 6º A transferência prevista nesta Lei, inclusive critérios de apoio à entidade, metas de atendimentos e respectivos valores, observando o art. 26 da Lei Federal Complementar nº 101/2000, ficam incluídos no "Anexo VI - Demonstrativo da Previsão de Transferências às entidades sem fins lucrativos", da Lei Orçamentária, e no "Anexo III - Demonstrativo das Entidades do Terceiro Setor", da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 7º As despesas com a execução da presente Lei correm à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

Franca, SP, em 27 de abril de 2020.

GILSON DE SOUZA
PREFEITO

ANEXO ÚNICO

EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCA

REQUERIMENTO

Vimos, nos termos da Lei ____/____, requerer a V. Ex.^a, liberação da transferência prevista, comprometendo-nos a cumprir todas as exigências nela contidas.

EXPEDIENTE

Diário Oficial do Município de Franca

Lei Complementar Nº 233 de 20/12/13 - Decreto Nº 10 115, de 12/03/14

Produzido pela Secretaria de Assuntos Estratégicos

Neise Peres Luques - Jornalista Responsável/MTB - 42 924/SP

Jose Turqueti - Redator

Jose Campani - Fotógrafo

www.franca.sp.gov.br/diariooficial

Publicações e mail: diariooficial@franca.sp.gov.br - Fone (16) 3711-9567

Rua Frederico Moura, 1517 - Cidade Nova - Franca/SP

Apoio à imprensa: imprensa@franca.sp.gov.br (16) 3711-9078

Poder Executivo

Gilson de Souza - Prefeito

Frank Sérgio Pereira - Vice-Prefeito

Maria Aparecida de Souza - Presidente do Fundo Social de Solidariedade

José Conrado Dias Netto - Chefe de Gabinete e Secretário de Saúde

Ellete Maria Neves - Secretária de Ação Social

Adriel Júnior Domingues da Cunha - Secretário de Assuntos Estratégicos

Anderson Mitsuhito Minamihara - Secretário de Desenvolvimento

Eduardo Ribeiro Guerra - Secretário de Educação

Tânia Fernandes de Carvalho Bertholino - Secretária de Finanças

Munilo Eduardo Silva Menzote - Secretário de Negócios Jurídicos

Adailma Helena Ferreira - Secretária de Planejamento Urbano

Luís Roberto Garcia de Oliveira - Secretário de Recursos Humanos

Márcio Antônio dos Santos - Secretário de Segurança e Cidadania

Sérgio Dongan - Secretário de Serviços e Meio Ambiente

Deivid Alves da Silveira - Diretor Presidente da EMDEF

Poder Legislativo

Mesa Diretora

Sérgio Henrique Palamoni - Presidente

Ângela Cristina de Carvalho Vitorino -

Vice-Presidente

Luís Otávio Rodrigues Pinheiro - 1º Secretário

Walmir de Sousa Della Motta - 2º Secretário

Seguem anexas:

1. CND do INSS
2. CRF do FGTS
3. Ata de eleição e Posse da Atual Diretoria

Franca, ____ / ____ / ____.

(nome da entidade)

Representante legal: _____

Para preenchimento da entidade:	Para uso da área de Finanças:
1. Inscrição Conselho Setorial n.º	1. Vr. da transferência:
2. Utilidade Pública Munic. n.º	2. Cronograma de pagamento:
3. Número de Registro Ata Diretoria:	-
4. Gestão: _____ a _____	-
5. Plano de trabalho aprovado:	-
6. N.º da Conta Corrente:	3. Ordem de Empenho:
Banco: _____ Agência: _____	-
	-

DECRETO Nº11.038 DE 24 DE ABRIL DE 2020.

Dispõe sobre alteração do Decreto nº 10.968, de 30 de outubro de 2019, do qual versava sobre a APROVAÇÃO do plano de urbanização do LOTEAMENTO denominado "RESIDENCIAL QUINTA DA AURORA", de propriedade de J.F.D EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA ME, sanando vícios materiais que não prejudicarão os prazos estabelecidos no mencionado Decreto de Aprovação.

GILSON DE SOUZA, Prefeito Municipal de Franca, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e considerando os termos da Lei Municipal Complementar nº 137/2008, que dispõe sobre o parcelamento do solo no Município de Franca.

Considerando o conjunto probatório constante do processo administrativo nº 2016 002334, instaurados e desenvolvidos visando à aprovação do parcelamento do solo identificado no preâmbulo, nos quais estão inseridas manifestações favoráveis das unidades afins, inclusive da Procuradoria Jurídica do Município;

DECRETA

Art. 1º. – Fica aprovado o plano de urbanização de área situada neste município, sob a denominação de "**RESIDENCIAL QUINTA DA AURORA**", de propriedade de **J.F.D EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, com sede nesta cidade de Franca, Estado de São Paulo, à Rua Benedito Menezes, 530 - Jardim Dr. Antônio Petráglio - CEP: 14.409-071, inscrita no CNPJ sob o nº 07889642/0001-32, neste ato representado por seus sócios administradores: **JORGE FÉLIX DONADEL**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG: 3.720.222 - SSP - SP, CPF/MF nº 125.988.608-53, residente e domiciliado na Rua Padre Anchieta nº 1908 - Apto. 51 - 5º Andar, Centro, na cidade de Franca, Estado de São Paulo, CEP: 14.400-740; **SABINA LUIZA DONADEL**, brasileira, casada, economista, portadora do RG: 18.335.362-6 - SSP - SP, CPF/MF nº 167.145.958-08 residente e domiciliada na Rua da Consolação nº 3240 - Apto. 124, Cerqueira Cesar, CEP: 01416-000, na cidade de São Paulo - SP; **MARIA CAROLINA DONADEL**, brasileira, casada, administradora de empresa, portadora do RG: 18.335.364-x - SSP - SP, CPF/MF nº 167.145.968-71 com escritório administrativo na Rua Augusta nº 2709, conjunto 64, sala A, Cerqueira Cesar, CEP: 01413-100; **JORGE FELIX DONADEL JUNIOR**, brasileiro, casado, administrador de empresa, portador do RG: 21.188.769-9 - SSP - SP, CPF/MF nº 167.145.998-97 com escritório administrativo na Rua Augusta nº 2709, conjunto 64, sala A, Cerqueira Cesar, CEP: 01413-100; **MARIA LUIZA JUNQUEIRA DONADEL**, brasileira, empresária, casada no regime da comunhão universal de bens com Jorge Félix Donadel, portadora do RG: 4.385.477-1 SSP-SP, CPF/MF nº 058.907.548-90, residente e domiciliado na Rua Padre Anchieta nº 1908 - Apto. 51 - 5º Andar, Centro, na cidade de Franca, Estado de São Paulo, CEP: 14.400-740;

Art. 2º. – O parcelamento do solo ora aprovado e denominado "**RESIDENCIAL QUINTA DA AURORA**", fica integrado à Zona de Uso Misto (ZUM), para efeito das Leis Complementares 030/2000 e 050/2003, a zona fiscal 15 B (quinze) para efeito da legislação pertinente e fins tributários.

Art. 3º. – Ficam instituídos os seguintes equipamentos obrigatórios em toda a área compreendida pelo plano de urbanização ora aprovado:

- a) Locação, demarcação de quadras, lotes e áreas públicas;
- b) Locação e abertura das vias públicas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCA

FOLHA DE TRÂMITE PROCESSO

FOLHA: 244

Nr. Processo : 2020/008956 Sequencia : 7 M:
Data : 10/02/2020
Nome : PASTORAL DO MENOR E FAMÍLIA DA DIOCESE DE FRANCA
Requerente :
Endereço : RUA LEANDRO FERNANDES MARTINS 1949
Bairro : JARDIM AEROPORTO III
Assunto : 656 - SEC. MUN. DE FINANÇAS - VERBAS / SUBVENÇÃO
De : 08/05/2020 - SEC. MUN. DE ASSUNTOS ESTRATEGICOS - AMANDAF COSTA
Para : 08/05/2020 - CONTROLE DE PARCERIAS - Null

RESUMO DA MANIFESTAÇÃO:

Considerando a solicitação do Sr. João Batista Enciso Junior, para apreciação do presente processo pela Secretaria de Assuntos Estratégicos, às fls. 243;

Considerando a manifestação da Ilma. Sra. Tânia Bertholino, Secretária de Finanças, às fls. 243;

Encaminhem-se os autos ao Controle de Parcerias, para sequência procedimental.

Franca, 08 de maio de 2020


ADRIEL CUNHA
Secretário de Assuntos Estratégicos



446
J

PROCESSO nº 56.637/2019

INTERESSADO: Secretaria de Ação Social

ASSUNTO: análise de procedimento de chamamento público, via inexigibilidade, para a celebração de parceria ente o Município e a organização da sociedade civil, Pastoral do Menor e Família da Diocese de Franca, tendo por finalidade o repasse de recursos (auxílio) para custeio de suas atividades.

DA: Procuradoria Geral do Município

PARA: Secretaria de Finanças –
Gestão Orçamentária

Prezado Senhor,

Cuida-se nesses autos de procedimento de chamamento público, via inexigibilidade, para a celebração de parceria ente o Município e a organização da sociedade civil, Pastoral do Menor e Família da Diocese de Franca, tendo por finalidade o repasse de recursos (auxílio) para custeio de suas atividades.

Os autos vieram encaminhadas pela Divisão de Prestação de Contas e Controle de Parcerias, órgão ligado à Secretaria de Finanças, em obediência ao inc. VI, do art. 35, da Lei Federal nº 13.019, de 2014, que estabelece a necessidade da emissão de parecer jurídico prévio acerca da possibilidade de celebração de avenças entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil.

Segue a manifestação.

É notório que nas últimas décadas, o Estado brasileiro vem sofrendo uma série de transformações financeiras, jurídicas e, sobretudo, administrativas. Nesse cenário, as organizações da sociedade civil¹ e demais movimentos que acumularam, durante anos, um grande capital de experiências e conhecimentos sobre formas inovadoras de

¹ Entidades classificadas como instituições do Terceiro Setor: pessoas jurídicas de direito privado sem fins econômicos (ou seja, associações ou fundações). Portanto, entidades não estatais sem fins lucrativos, que desenvolvem atividades de interesse público.

J



enfrentamento das questões cotidianas, vem colaborando com o intuito de formular, monitorar, executar, fiscalizar, **fomentar**, promover, incentivar e agir com desenvoltura e celeridade. A partir dessa colaboração é possível criar prioridades para ação estatal, abrindo espaço dentro da Administração Pública para a participação da sociedade.

A Pastoral do Menor e Família da Diocese de Franca é uma entidade privada, sem fins lucrativos, declarada de utilidade pública, que executa projetos sociais, atendendo adolescentes de ambos os sexos, na faixa etária dos 14 aos 18 anos, em situação de vulnerabilidade social.

A presente parceria, como dito, visa o repasse de recursos (auxílio) do MUNICÍPIO para a manutenção das diversas atividades desenvolvidas pela ENTIDADE, que dá apoio, em todos os aspectos, proporcionando qualidade de vida e acesso aos serviços prestados pela rede socioassistencial.

Por sua vez, o Município tem obrigações constitucionais de através de um conjunto integrado de ações, de garantir o atendimento às necessidades básicas promovendo e incentivando a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa humana.

A partir dessas premissas é possível qualificar as políticas públicas e promover sua aderência às demandas sociais. A presença da sociedade civil no ciclo de gestão das políticas públicas coloca em relevo a participação como instrumento necessário de gestão pública que, ao apontar direções e criar consensos e prioridades para ação estatal, contribui para o salto pretendido entre a igualdade formal, jurídico-legal ("todos iguais perante a lei"), e a igualdade material, econômica, justificando plenamente o interesse público.

Além disso, se observam por meio dos documentos carreados aos autos, farta documentação referente a ENTIDADE, que foi cuidadosamente ser analisada pela Secretaria de Ação Social juntamente com a Secretaria de Finanças, tendo por escopo a verificação de que todas as exigências dos arts. 24, 34, 35, 36 e 39, todos da Lei Federal nº 13.019/2014, estejam presentes, no que couber.

Ainda, nesses termos, em que pese a autorização expressa no inc. II, do art. 31, do referido diploma legal, referente a inexigibilidade do chamamento público, cabe ressaltar que mesmo nas hipóteses em que sejam dispensados ou inexigidos, a Administração não está desobrigada

447
J

A



448
J

de observar os procedimentos pertinentes a essas formas de agir. Ou seja, mesmo para as hipóteses dispensadas ou inexigíveis a Lei traz formalidades indispensáveis e que devem ser prontamente atendidas pelos órgãos/entidades públicas licitantes, sob pena de incursão em nulidade e crime.

A modalidade aplicada pela lei (13.019/2014) é o Chamamento Público. Como o chamamento é uma disputa, para que ocorra, é indispensável que haja pluralidade de objetos e pluralidade de ofertantes para que ele possa ocorrer. No entanto, a Lei prevê, em seu art. 31, que, se houver impossibilidade jurídica de competição, o chamamento não será realizado, por ser inexigível.

No caso, em curso, a inexigibilidade do chamamento público é o instrumento mais adequado para atender essa demanda, pois as organizações da sociedade civil e demais movimentos sociais acumularam, durante anos, um grande capital de experiências e conhecimentos sobre formas inovadoras de enfrentamento das questões sociais e de garantia de direitos.

Dessa forma, os arranjos institucionais devem propiciar uma atuação colaborativa entre Administração Pública e a Sociedade Civil, ampliando o alcance, a diversidade e a capilaridade das políticas públicas, diante da enorme complexidade dos problemas sociais. Sob essa ótica, a abertura de espaços dentro da Administração Pública para a participação da sociedade civil é fundamental para a formulação, monitoramento, execução e fiscalização das políticas públicas.

Assim, o legislador procurou garantir a eficiência e a utilidade, por meio de inexigibilidade licitatória, seja em virtude da natureza singular do objeto plano de trabalho, ou pela inviabilidade de concretização das metas por apenas uma entidade específica: (...) No caso em questão verifica-se viabilidade da dispensa do chamamento público aplicando-se a inexigibilidade, com a base jurídica supracitada, tratando-se de entidade a que será destinado o "auxílio", nos termos de legislação municipal (Lei nº 8.906/2020).

Em face do exposto, se opina no sentido de que mediante a inexigibilidade do CHAMAMENTO PÚBLICO poderá ser celebrada essa parceria entre o MUNICÍPIO e a Pastoral do Menor e Família da Diocese de Franca, pois se trata de situação amparada em lei e, de acordo, com as Políticas Públicas do Município, conforme afiançado pela SECAS.

1
A



Ainda, sob pena de nulidade do ato de formalização da futura parceria, o extrato da justificativa prevista no "caput", do art. 32, da Lei das Parcerias, deverá ser publicado, na mesma data em foi efetivado, se admitindo a impugnação.

Sendo certo, que havendo fundamento na impugnação a Comissão de Seleção opinará pela revogação do ato que declarou a dispensa ou considerou inexigível o chamamento público, devendo, se acatado pela Autoridade Superior, imediatamente, ser iniciado o procedimento para a realização do processo de escolha.

Por derradeiro, cumpre salientar que a Procuradoria emite parecer sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar a conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito da Administração, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa, além disso, este parecer é de caráter meramente opinativo, não vinculando, portanto, a decisão do Gestor Municipal (TCU, Acórdão nº 2935/2011, Plenário, Rel. Min. WALTON ALENCAR RODRIGUES, DOU de 17/05/2011). Como diz JUSTEN FILHO (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 16. ed. São Paulo: Revista dos Tribunais 2014. p. 689) "o essencial é a regularidade dos atos, não a aprovação da assessoria jurídica", ou seja, o gestor é livre no seu poder de decisão.

Franca, 19 de maio de 2020.



HÉLIO DE MOURA
Procuradoria Geral do Município